

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

N.º XLIV -- 17.º DA REPUBLICA -- N.º 183

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 8 DE AGOSTO DE 1905

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n.º 5.600, que concede autorização á «Società Italiana di Esportazione Enrico Dell'Acqua» para continuar a funcionar na Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 31 de junho ultimo—Corrigenda.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 28 de julho ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Justiça, e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Portarias Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha —Portaria e expediente.

Ministerio da Guerra —Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente da Directoria Geral da Industria.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 5.600 — DE 18 DE JULHO DE 1905

Concede autorização á «Società Italiana di Esportazione Enrico Dell'Acqua» para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Società Italiana di Esportazione Enrico Dell'Acqua*, autorizada a funcionar no Brazil em virtude dos decretos ns. 3.544, de 30 de dezembro de 1899, 3.620, de 20 de março de 1900, e 3.832, de 19 de dezembro do mesmo anno, e devidamente representada, decreta :

Artigo unico. É concedida autorização á *Società Italiana di Esportazione Enrico Dell'Acqua* para continuar a funcionar na Republica com as alterações feitas nos seus estatutos, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e ficando obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1905, 17.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n.º 5.600, desta data

I

A *Società Italiana di Esportazione Enrico Dell'Acqua* é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo

algun, possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica, si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a sociedade sujeita ás disposições do direito nacional que regem as sociedades anonyms.

A infracção de qualquer das clausulas, para a qual não esteja cominada pena especial, será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000), e no caso de reincidencia, pela cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1905.—*Lauro Severiano Müller.*

TRADUÇÃO OFFICIAL DO ITALIANO

A margem—Registrado em Milão nos Actos Privados aos vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quatro (1904), ao numero 5.628, volume 1.368, pagando £ 4.813,20 (quatro mil oitocentas e treze libras e vinte centimos).—O recebedor, *F. Morelli*.—*Dr. G. Serina.*

Acta da assembléa geral ordinaria e extraordinaria dos accionistas da *Societade Italiana di Esportazione Enrico Dell'Acqua* que teve lugar no dia vinte e um (21) de setembro de mil novecentos e quatro (1904).

Omissis

Sessão extraordinaria

6.º Proposta de augmento do capital social.

7.º Propostas de modificações ao estatuto social.

Omissis

O presidente propõe á assembléa a approvação do augmento do capital a £ 14.000.000 (quatorze milhões de libras), com a emissão das novas 16.000 (dezeses mil) acções de £ 250 (duzentas e cincuenta libras) cada uma, equiparadas ás que estão já em circulação ao preço de £ 225 (trezentas e vinte e cinco libras), além do juro de 5 % (cinco por cento), sobre o valor nominal, a contar do 1.º (primeiro) de julho proximo passado, dando ao conselho os mais amplos poderes para disciplinar a emissão.

A assembléa, ouvida a relação do conselho sobre o assumpto, approva á unanimidade o augmento do capital na forma proposta e dá ao conselho os plenos poderes pedidos.

O presidente convida o conselheiro delegado a desenvolver o 7.º (setimo) objecto da ordem do dia—«Propostas de modificações do estatuto social».

Depois que o conselheiro delegado commentou faces modificações, o presidente faz dar leitura de cada artigo separadamente, convidando a assembléa a discutilos e approval-os. Desta maneira são lidas e approvadas pela assembléa á unanimidade e sem provocar discussões as modificações aos seguintes artigos :

Ao artigo 2º (segundo) do estatuto vigente que diz : « Objecto da sociedade é o commercio de exportação dos productos especialmente italianos para a America do Sul, e dos productos da America para a Italia, quando se julgue isso opportuno como meio de reembolso ; e assim tambem o exercicio da industria textil com estabelecimentos na Argentina e no Brazil, sendo tacs industrias consideradas como favoraveis ao commercio italiano naquellas regiões. A sociedade poderá tambem occupar-se do commercio de commissões por conta de terceiros e bem assim tomar interesse em outras emprezas applicadas ao commercio dos fiados e tecidos de algodão, lã e affins » vao substituido o seguinte :

« Artigo segundo. A sociedade tem por objecto :

a) O commercio de exportação dos productos especialmente italianos para a America do Sul e dos productos da America para a Europa.

b) O exercicio das industrias do fição, tecelagem, ponto de malha, tinturaria e affins na America e na Italia.

c) O commercio de commissões por conta de terceiros.

A sociedade poderá tambem ter interesses em outras emprezas applicadas á industria e ao commercio dos fiados e tecidos de algodão, de lã e affins. »

O art. 5º (quinto), que diz : « O capital social é fixado em £ 10.000.000 (dez milhões de libras) representado por 40.000 acções (quarenta mil) de £ 250 (duzentos e cincoenta libras) cada uma » fica modificado na forma seguinte :

« Art. V (quinto). O capital social fica fixado em £ 14.000.000 (quatorze milhões de libras), representado por 56.000 (cincoenta e seis mil) acções de £ 250 (duzentas e cincoenta libras) cada uma. »

O art. VII (setimo) que diz : « O pagamento das acções se faz por 3/10 (tres decimos) no acto da subscrição. O resto devera ser entregue dentro de um mez da constituição da sociedade á caixa da mesma sociedade » fica substituido pelo seguinte :

« Art. VII. O capital social poderá ser augmentado mediante especial deliberação da assemblea geral dos accionistas, observando as prescrições estabelecidas pelo estatuto. As formalidades para a emissão das novas acções serão determinadas pelo conselho de administração. »

O art. 8º (oitavo), que diz : « A demora dos pagamentos sujeita o socio a um juro de móra na proporção de 8 % (oito por cento) em razão de anno, sobre a quantia devida ; firmes ficando as disposições do art. 163 (cento e sessenta e oito) do Código do Commercio » fica modificado no modo seguinte :

« Artigo VIII (oitavo). A demora dos pagamentos sujeita o socio a um juro de móra na proporção de 6 % (seis por cento) em razão de anno, sobre a quantia devida, firmes ficando as disposições do artigo 163 (cento e sessenta e oito) do Código do Commercio. »

Assim tambem o artigo 22 (vinte e dois), que diz : « A sociedade é administrada por um conselho de administração composto de nove membros. Os conselheiros de administração exercem o cargo durante quatro annos e são renovados a termos do artigo 124 (cento e vinte e quatro) do Código do Commercio » fica reduzido no modo seguinte :

« Artigo XXII (vinte e dois). A sociedade é administrada por um conselho de administração composto de 9 (nove membros). »

O artigo 23 (vinte e tres), que diz : « O primeiro conselho de administração será nomeado no acto de constituição da sociedade » fica substituido pelo seguinte :

« Artigo XXIII (vinte e tres). Os conselheiros de administração exercem o cargo durante quatro annos e são renovados a termos do artigo 124 (cento e vinte e quatro) do Código do Commercio. »

Ao artigo 26 (vinte e seis), que diz : « O conselho é autorizado a nomear um ou dous administradores delegados, aos quaes, sob a sua responsabilidade, poderá confiar em tudo ou em parte o exercicio dos seus poderes. »

O accionista Sr. Hardmeyer objecta que não será conveniente modificá-lo no modo proposto para deixar mãos livres ao conselho.

O accionista Sr. Levi é de parecer contrario e explica as razões: o conselheiro delegado dá amplas explicações das razões que induzem o conselho a modificar aquelle artigo na forma proposta.

Não insistindo o Sr. Hardmeyer nas suas observações em consequencia das explicações recebidas, o presidente põe a votos a modificação proposta, e a assemblea approva á unanimidade que ao referido artigo n. 26 (vinte e seis) seja substituido o seguinte :

« Artigo XXVI (vinte e seis). « Para a direcção da sociedade o conselho nomeará um conselheiro delegado, ou um director geral, especificando as suas attribuições. »

O artigo 29 (vinte e nove), que diz : « O conselho se reúne mediante convite do presidente, ou de quem faz as suas vezes (1), sempre que o julgue opportuno e assim tambem sempre que seja isso reclamado por um conselheiro delegado, ou por dous ou mais conselheiros ou pelos syndicos. Todos os conselheiros devem ser convocados ao domicilio com carta ou despacho telegraphico ao menos cinco dias antes, salvo casos de extrema urgencia. Para a validade das deliberações é necessario que se achem presentes pelo menos quatro administradores » fica modificado no modo seguinte :

« Artigo XXIX (vinte e nove). O conselho se reúne mediante convite do presidente, ou de quem faz as suas vezes, sempre que o julgue opportuno ; e assim tambem sempre que seja isso reclamado pelo conselheiro delegado, ou por dous ou mais conselheiros ou pelos syndicos. Todos os conselheiros devem ser convocados ao domicilio com carta ou despacho telegraphico ao menos cinco dias antes, salvo casos de extrema urgencia. Para a validade das deliberações é necessario que se achem presentes pelo menos quatro administradores » e assim tambem o artigo 33 (trinta e tres) : « A direcção technica e administrativa da sociedade poderá ser confiada a um director geral nomeado pelo conselho de administração á maioria do polo menos cinco votos ; e este director geral poderá ser escolhido entre os conselheiros de administração, assumindo o titulo de administrador delegado. O conselho pôde igualmente nomear directores especiais para cada uma das sedes e agencias, os quaes, como todos os empregados, estarão sob a immediata dependencia do director geral. Tanto o director geral como os directores locais deverão dedicar á sua obra exclusivamente em prol da sociedade » fica modificado como segue :

« Artigo XXXIII (trinta e tres). A termos do artigo 26 (vinte e seis) a direcção da sociedade será confiada a um conselheiro delegado ou a um director geral.

Este ultimo devera ser nomeado pelo conselho de administração pelo menos com cinco votos favoraveis.

O conselho poderá tambem nomear directores especiais para cada uma das sedes e agencias, os quaes, como todos os empregados, estarão sob a immediata dependencia do conselheiro delegado ou do director geral. Tanto o director geral como os directores especiais deverão dedicar a sua obra exclusivamente em prol da sociedade. »

O artigo 35 (trinta e cinco), que diz : « O director geral, além do honorario, terá uma participação nos uteis » fica modificado no modo seguinte :

« Artigo XXXV (trinta e cinco). O director geral, além do honorario, terá uma participação nos uteis, de conformidade com o seguinte artigo 40 (quarenta).

E assim tambem o artigo 36 (trinta e seis), que diz : « O presidente do conselho de administração tem a firma da sociedade. O conselho de administração determinará, além disso, a qual dos seus membros e a quaes directores ou empregados possa competir singular ou collectivamente e com qual extensão a firma social », fica modificado como segue :

« Artigo XXXVI (trinta e seis). O presidente do conselho de administração tem a firma da sociedade. Para a gerencia dos negocios a firma social competirá tambem ao conselheiro delegado ou ao director geral.

O conselho de administração determinará, além disso, a qual de seus membros e a quaes directores ou empregados possa competir singular ou collectivamente e com qual extensão a firma social. »

O artigo 40 (quarenta), que diz : « Dos uteis liquidos que resultarem do balanço serão antes de tudo deduzidos 10 % (dez por cento) destinados a constituir o fundo de reserva. A assemblea poderá fazer cessar tal deducção quando o fundo de reserva tiver chegado á metade do capital social ; mas si depois de ter chegado a tal limite por uma razão qualquer diminuir, devera ser reintegrado do mesmo modo o teor do art. 182 (cento e oitenta e dois) do Código do Commercio. Deduzida a quota destinada á constituição do fundo de reserva, se deduzirá depois disso referidos uteis liquidados a quantia necesaria para attribuir ás acções uma quota correspondente a 6 % (seis por cento) do capital effectivamente desembolsado. A restante quantia de uteis será repartida como segue :

10 % (dez por cento) ao conselho de administração, para ser repartida segundo as disposições do mesmo, excluso o administrador delegado si o emquanto receber os 20 % (vinte por cento) de que trata o paragrafo seguinte :

20 % (vinte por cento) se pora á disposição do Conselho de administração para que inteiramente ou em parte possa attribuilos ao director geral ou, na falta deste, aos directores, segundo os pactos particulares e os onus que lhes serão impostos ; ficando estabelecido que a parte não attribuida aos sobreditos senhores pasará a augmentar a quota destinada aos accionistas.

70 % (setenta por cento) serão repartidos entre os accionistas. Os dividendos que não forem retirados cairão em prescrição depois de tres annos e passarão a beneficio da sociedade.

Fica modificado na forma seguinte:

«Art. 40 (quarenta). Dos uteis liquidos que resultarem do balanço serão antes de tudo deduzidos 5% (cinco por cento) destinados a constituir o fundo de reserva. A assemblea poderá fazer cessar tal deducção quando o fundo de reserva tiver chegado ao quinto do capital social; mas, si depois de ter chegado a tal limite por uma razão qualquer diminuir, deverá ser reintegrado do mesmo modo a teor do art. 182 (cento e oitenta e dous) do Codigo do Commercio.

Deduzida a quota destinada á constituição do fundo de reserva, se deduzirá depois dos referidos uteis liquidos a quantia necessaria para attribuir ás acções uma quota correspondente a 5 % (cinco por cento) do capital effectivamente desembalsado. A restante quantia de uteis será repartida como segue:

5 % (cinco por cento) ao conselho de administração para serem repartidos segundo as disposições do mesmo.

10 % (dez por cento) ao conselheiro delegado ou ao director geral.

85 % (oitenta e cinco por cento) aos accionistas.

Os dividendos que não forem retirados cairão em prescrição depois de tres annos e passarão a beneficio da sociedade.»

O titulo X que diz:

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 42 (quarenta e dous). O Sr. Enrico Dell'Acqua será o director geral da sociedade com todos os direitos e obrigações inherentes, com os poderes e retribuições que serão determinadas pelo conselho, além das já estabelecidas pelo presente estatuto; e si for nomeado conselheiro de administração funcionará com o titulo de administrador delegado—Ao Sr. Enrico Dell'Acqua é dada faculdade de usar da firma social.

Competirá tambem ad Sr. Dell'Acqua prover ás nomeações, suspensões, revogações e retribuições do pessoal da sociedade nos modos e limites que serão concordados com o conselho de administração.

O Sr. Enrico Dell'Acqua deverá, em garantia das suas operações como director geral, depositar, antes de entrar em funções, numero 1000 (mil) acções da Sociedade.»

Fica substituido pelo seguinte:

CAPITULO X (DEZ)—DISPOSIÇÕES ESPECIAES

Art. 42 (quarenta e dous). Todas as modificações do estatuto serão, quando for necessario, communicadas ás autoridades competentes dos Estados da America, onde a sociedade tiver estabelecido filiaes ou agencias.

Depois que cada um destes artigos foi approved pela assemblea, o presidente faz dar leitura de todos os novos artigos modificados e põe a votos a sua approvação em massa.

A assemblea á unanimidade approva em massa todos os artigos na sua nova forma.

(Omitte-se)

Em seguida declarou-se encerrada a sessão.

O presidente (assignado), *Ermanno Mosterts*.

O secretario (assignado), *Giulio Mascarello*.

Os escriptores (assignados), *E. Sala*.—*L. Comeri*.

N. 1—A' pagina sete, linha dezoito, se accrescente: «sempre que o julgue opportuno e assim tambem sempre que».

Extracto conforme ao original existente no Livro das Actas das Assembleas Geraes da Sociedade Italiana de Exportação Enrico Dell'Acqua, Anonyma, com sede em Milão, e como de £ 10.000.000 (dez milhões de libras italianas), regularmente sellado, visado e escripturado nas formas de lei.

Milão, aos 22 (vinte e dous) de dezembro de 1904 (mil novecentos e quatro).

(L. S.)—Dr. *Gerolamo Serina*, tabellião.

Visto para legalização da firma do Sr. Dr. *Gerolamo Serina*.

Milão, aos 22 (vinte e dous) de dezembro de 1904.

O presidente, *Sizia*.

O chanceller, *Servano*.

(L.S.) e estampilha de sello de uma lira.

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Milão.

Reconheço verdadeira e autographa a assignatura retro do Illustrissimo Senhor Doutor Giacomo Sizia, Vice-Presidente do Regio Tribunal Civil e Criminal de Milão; e para constar onde couvier e a pedido do Senhor Dr. Gerolamo Serina, tabellião em Milão, passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello deste Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Milão; prevenindo aos interessados que a minha assignatura deverá ser reconhecida no Brazil na Secretaria de Estado das Relações Exteriores na Capital Federal, ou pelo inspector da Alfandega ou da Delegacia Fiscal.—*Legal n. 1.001 — Tarifa Art. 40.*

Milão aos 4 de janeiro de 1905.—(L. S.) O consul, *Joaquim da Silva Lessa Paranhos*.

Declara o abaixo assignado, traductor juramentado do Regio Tribunal Civil e da Excel'sa Corte de Appellação de Milão, que o presente documento, escripto por pessoa de minha confiança, é a fiel traducção do annexo documento original em lingua italiana.

Milão, 5 de janeiro de 1905.—O traductor, professor *Francesco Gropetti*.

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Milão.

Reconheço verdadeira e autographa a assignatura retro do Illm: Sr. Professor Francisco Gropetti, traductor juramentado desta Excel'sa Corte de Appellação e Regio Tribunal Civil e Criminal de Milão; e para constar onde couvier e a pedido do mesmo professor passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello deste Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Milão, prevenindo aos interessados que a minha assignatura deverá ser reconhecida no Brazil na Secretaria de Estado das Relações Exteriores na Capital Federal, ou pelo inspector da Alfandega ou da Delegacia Fiscal.—*Legal N. 1.005 — Tarifa Art. 40.*

Milão, 5 de janeiro de 1905.—O consul, *Joaquim da Silva Lessa Paranhos*, Recebi Liras 14.20.

Reconheço verdadeira a firma supra do senhor Joaquim da Silva Paranhos, consul do Brazil em Milão.

Delegacia Fiscal de S. Paulo, 15 de maio de 1905.—O delegado fiscal, *Antonio Carlos Street*.

Sello em tinta preta, tendo no centro as armas italianas, com o seguinte dizer: D. D. Liras 2. Acta da assemblea geral extraordinaria da *Societá Italiana di Esportazione Enrico Dell'Acqua* effectuada na sede social em 27 de janeiro de 1905 ás 1 1/2 horas.

Na hora indicada o cavalheiro Ermanno Mosterts, presidente do conselho de administração, assume a presidencia da assemblea, de accordo com os termos do artigo 20 do estatuto, considera regulares as publicações do aviso de convocação da assemblea, feitas na *Gazeta Official do Reino*, n. 7, aos 10 de janeiro de 1905, no jornal o *Sole* de 9, 15 e 19 de janeiro e no *Commercio* de 12, 17 e 21 de janeiro de 1905.

Constatada a presença de 61 portadores de acções representados pessoalmente, e por procuração de 32.702 acções, com 32.702 votos, e tendo sido depositadas 33.980 de 137 depositarios, foi declarada valida e aberta a sessão para a discussão da ordem do dia, cujo unico artigo era:

Modificação do artigo 1º do estatuto social.

O presidente convida em seguida o accionista Sr. Giulio Luigi Mascarello a servir como secretario e sob approvação dos presentes nomeia fiscaes os Srs. Augusto Bottiglia e Luiz Nicolo Bonsignore.

Em seguida o presidente dá a palavra ao conselheiro delegado commendador Carlo Castiglioni para que explique á assemblea quaes as modificações a serem introduzidas no art. 1º do estatuto, dando as razões das mesmas.

O conselheiro delegado commendador Carlo Castiglioni, em seu nome e no do conselho, pronuncia palavras affectuosas de commemoção a respeito do prantado Sr. Rodolpho Brivio, syndico da sociedade desde o seu inicio, depois de ter feito parte da precedente commandita desde 1889, e enviou uma saudação á sua memoria em nome de todos os accionistas. Annuncia que de accordo com o que estipula o Codigo do Commercio, o conselho chamou como substituto do defunto o actual syndico Sr. Achille Levy.

O conselheiro delegado prosegue, dizendo que muito provavelmente os Srs. accionistas foram surpreendidos por terem sido convocados para essa assemblea para modificações do art. 1º do estatuto, que tinha soffrido modificações por deliberação da ultimo assemblea; porém, factos novos, occorridos posteriormente aconselharam a convocação da assemblea de hoje para uma outra modificação.

Já a criação da sociedade em commandita Enrico Dell'Acqua & Comp. depois da assembleia ultima de 21 de setembro, dando motivo a confusões e inconveniências na Republica Argentina por causa de homonymia com a nossa sociedade tinha feito tomar em consideração a conveniencia para esta ultima de modificar o seu proprio nome, e tirar assim as suspeiças provocadas no espirito dos acadistas, seus clientes, de que a nossa sociedade e aquella recentemente formada pelo Sr. Enrico Dell'Acqua fossem uma só cousa.

Porém, o conselho, si isso tivesse sido a unica razão que aconselhasse a mudança do nome, teria esperado a proxima assembleia extraordinaria para propo-la aos accionistas; porém apresentou-se o facto que, tendo nós resolvido a fazer registrar no Brazil as modificações no estatuto social, modificações essas liberadas na assembleia ordinaria de 21 de setembro de 1904, se nos deparou uma grande difficuldade, porque, pelas leis vigentes no Brazil, não são admittidas sociedades anonymas trazendo o nome de algum dos associados. Tal é exactamente o nosso caso, visto como a nossa sociedade traz na sua razão social o nome do Sr. Enrico Dell'Acqua e, por ser uma sociedade anonyma por acções, mal se poderia fornecer a prova de que o Sr. Dell'Acqua estivesse associado nella.

Considerando, além disso, o conselho que o nome da sociedade tinha sido, em sua origem, registrado no Brazil, sem reserva, julgou opportuno pedir um parecer a respeito a um dos primeiros juriscônsultos brasileiros, Sr. Dr. Manoel Pedro Villaboim, de São Paulo, e o parecer obtido foi o seguinte: que certamente o governo brasileiro não teria pretendido por o nome da sociedade de accordo com as leis vigentes, pois que isto não tinha sido pedido no seu primeiro registro, contando que as cousas correm como no passado, sem mudanças de estatuto; mas que intervindo agora o facto novo de pedir ao governo o registro das modificações feitas no estatuto, pela assembleia de 21 de setembro de 1904, ter-se-hia recuado a fazel-o, caso a sociedade não estivesse de accordo com as prescripções vigentes em materia de razão social das sociedades anonymas.

O conselho não julgou conveniente assumir a responsabilidade de protrahir, até a proxima assembleia ordinaria a proposta de modificações no primeiro artigo do estatuto, porque, em tal caso, as modificações feitas na assembleia de 21 de setembro de 1904 teriam que ficar, até aquella época, sem o registro legal do Brazil, o que poderia dar lugar a graves inconvenientes. Portanto, o conselho propõe agora á assembleia mudar o primeiro artigo do estatuto que diz: «Fica constituida uma sociedade anonyma de commercio sob a denominação *Società Italiana di Esportazione Enrico Dell'Acqua.*»

no seguinte:

«Fica constituida uma sociedade anonyma sob a denominação *Società per l'Esportazione e per l'Industria Italo Americana.*»

O presidente submete a proposta á discussão.

O accionista cavalheiro Vimercati pede a palavra e, sendo-lhe dada, exprime o seu pesar que a sociedade fosse constrangida a tirar da sua razão social o nome do seu fundador, que teve um passado tão glorioso para o commercio e a industria italiana; mas, á vista das circumstancias e das razões convincentes expostas pelo conselheiro delegado, julga que não fica outra cousa para a assembleia fazer sinão approvar as modificações propostas. Não havendo sido apresentadas outras, o

presidente submete á discussão a proposta de mudar o primeiro artigo do estatuto social na seguinte forma já indicada:

«Fica constituida uma sociedade anonyma de commercio sob a denominação: *Società per l'Esportazione e per l'Industria Italo Americana.*»

A assembleia approvou essa modificação unanimemente, depois de que, o presidente declarou a assembleia encerrada ás 16 horas.

O presidente (assignado), *Ermano Mosterts.*

O secretario (assignado), *Giulio Luigi Mascarello.*

Os fiscaes (assignados), *L. M. Dousignore, Augusto Bottiglia.*

O presente extracto é conforme ao original existente no livro das actas das assembleias geraes dos accionistas da *Società per l'Esportazione e per l'Industria Italo-Americana*, sociedade anonyma com séde em Milão e com o capital de liras 14.000.000, devidamente sellado, legalizado e numerado e mantido segundo a prescripção da lei, Milão, 19 de março de 1905.— (Assignado) Dr. *Gerolamo Serina*, tabellião.

OBSERVAÇÕES DO TRADUCTOR

Aqui havia um carimbo em tinta preta, tendo no centro as regias armas italianas e mais o seguinte dizer: Dr. Gerolamo Serina, tabellião em Milão.

Tinha mais a seguinte declaração: Visto para a legalização da firma do Sr. Gerolamo Serina.

Milão. Presidencia do Tribunal Civil e Penal, aos 20 de março de 1905.—Pelo presidente (assignado), *Gavassini*. Aqui havia uma estampilha commercial italiana devidamente inutilizada por meio de um carimbo em tinta preta tendo no centro as regias armas italianas e com mais o seguinte dizer: Tribunal Civil e Penal, Presidencia. Tinha mais a seguinte declaração: Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Milão. Reconheço verdadeira e autographa a assignatura retro do Illm. Sr. Dr. Carlos Gavassini, juiz, que assignou por impedimento do Sr. presidente do Regio Tribunal Civil e Criminal de Milão. E para constar onde convier, passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello deste consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Milão, proveinindo aos interessados que a minha assignatura deverá ser reconhecida no Brazil na Secretaria das Relações Exteriores, na Capital Federal ou pelo inspector da Alfandega ou da Delegacia Fiscal, Milão, 23 de março de 1905.—O consul. *Joaquim da Silva Lessa Paranhos.*

Tinha mais a seguinte declaração: Regulamento n. 1.162. Tarifa, art 40. Recebi. Liras 14,20 em ouro.—(Assignado) *Lessa Paranhos.*

Tinha mais uma estampilha consular no valor de cinco mil réis devidamente inutilizada por meio de um carimbo em tinta preta tendo no centro as armas do Brazil e com o seguinte dizer: Republica dos Estados Unidos do Brazil, Consulado em Milão.

Tinha mais a seguinte declaração: Sobre uma estampilha federal de mil réis. Delegacia Fiscal do Thesouro Federal. S. Paulo, 12 de maio de 1905.—(Assignado) *Antonio Gonçalves Franca*, 4º escripturario.

Tinha mais quatro estampilhas federaes no valor de quinhentos e cincoenta réis devidamente inutilizadas com a seguinte declaração: Reconheço verdadeira a firma supra do Sr. Joaquim da Silva Lessa Paranhos, consul do Brazil em Milão. Delegacia Fiscal em S. Paulo, 12 de maio de 1905.—O delegado fiscal interino, *Antonio Carlos Streib.*

O traductor publico, *E. Holtender.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Per decretos de 31 de julho proximo findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA PARAHYBA

Comarca da Capital

3º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Firmino Vidal.

1ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Major-cirurgião — Antonio José Rabello Junior.

1º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Doadato de Almeida Monteiro.

2ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitão, José Felon Pereira da Silva.

2º esquadron — Capitão, José Ferreira da Silva Machado.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Alagoinhas

19ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-assistente, Manoel da Costa Pau Ferro;

Capitão-ajudante de ordens, Paulino Cesar do Aranjó Góes;

Maior-cirurgião, José Visco.

55º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Ambrosio Baptista dos Santos;

Tenente-secretario, Joaquim de Deus Campos;

Tenente-quartel-mestre, Octavio Emygdio de Miranda.

1ª companhia—Capitão, Joaquim Martins do Rego;

Tenente, Mathias da Costa Almeida;

Alferes, João Corrêa do Vasconcellos e Oscar Pereira de Souza.

2ª companhia — Capitão, José da Costa Araújo;

Tenente, Torquato da Silva Oliveira;

Alferes, João Ferreira de Araújo e Luiz Alves Moitinho.

3ª companhia—Capitão, Antonio da Silva Cardoso;

Tenente, Firmino de Deus Seixas;
Alferes, Manoel do Nascimento Sá Barreto
e Maximiano Clemente do Lago.

4ª companhia—Tenente, Manoel Gregorio
de Freitas;
Alferes, Antonio José de Barros e João
Rodrigues de Oliveira.

56º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comman-
dante, José Ferreira de Araujo e Oliveira;
Major-fiscal, Menandro José dos Reis;
Capitão-ajudante, Antonio Alvares de
Freitas;
Tenente-quartel-mestre, Guilherme José
de Souza.

1ª companhia — Capitão, José Pedro de
Araujo e Oliveira;

Tenente, Jesuino Pereira de Souza;
Alferes, Evaristo Pereira de Souza e Ma-
thias Pinto da Trindade.

2ª companhia—Capitão, João Alexandrino
do Lago;

Tenente, Francisco da Costa Neves;
Alferes, Augusto Joaquim dos Santos e
Manoel do Nascimento Motta.

3ª companhia—Tenente, Carminio Gomes
Rabello;

Alferes Josephino Gomes Rabello e José
Justino de Almeida.

4ª companhia—Capitão, Manoel Joaquim
dos Reis Borges;

Tenente, Alfredo Pereira de Souza;
Alferes, Pedro Joaquim de Sant'Anna e
Verissimo José de Oliveira.

57º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Ge-
raldo de Oliveira;

Capitão-ajudante, Emiliano Alves Santiago;
Tenente-secretario, Belmiro Ferraz de
Lima;

Tenente-quartel-mestre, João Licio Bal-
cellar;

Capitão-cirurgião, José Honorio Ferreira.

1ª companhia — Capitão, João Alves de
Sant'Anna;

Tenente, Olavo da Silva Cardoso;
Alferes, João Gualberto de Sant'Anna e
José Florio de Souza.

2ª companhia—Capitão, Francisco de Souza
Lino;

Tenente, João de Deus Sant'Anna;
Alferes, Jacintho Francisco de Andrade e
Alexandre da Costa Neves.

3ª companhia—Capitão, Arlindo de Olivei-
ra e Souza;

Tenente, Claudionor José de Souza;
Alferes, Anastacio Basilio de Almeida e
Manoel Estacio Pereira.

4ª companhia — Capitão, José Marques dos
Santos;

Tenente, José de Góes Bittencourt;
Alferes, Basilio de Góes Bittencourt.

19º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Antonio Ferreira Velloso;

Capitão-ajudante, Albino Alves Ribeiro;
Tenente-secretario, Pedro Antonio Doria;

Tenente-quartel-mestre, Menandro Ulysses
de Souza Nogueira;

Capitão-cirurgião, Dr. Aprigio José de
Oliveira.

1ª companhia—Capitão, Antonio Lindolpho
de Souza Nogueira;

Tenente, Antonio Victor de Vasconcellos;
Alferes, Wanderlino de Souza Nogueira e
Manoel Baptista dos Santos.

2ª companhia—Capitão, Manoel Severiano
da Silva;

Tenente, José Gualberto da Silva;
Alferes, Euphrosino Alves Pinheiro e Bel-
miro José Teixeira.

3ª companhia — Capitão, Emygdio Sera-
phim de Lemos;

Tenente, Sabino Baptista dos Santos;
Alferes, João Clodualdo de Souza Nogueira
e Alfredo Portella.

4ª companhia—Tenente, Melchiades José
da Silva;

Alferes, Licinio da Silva Castro e Antonio
da Silva Chaves.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Ituberaba

76ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante de or-
dens, Victor Rocha Pires;

Major-cirurgião, José Augusto Abranches.

226º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Adol-
pho Rocha Pires;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Euzebio
de Carvalho;

Capitão-cirurgião, João de Deus Rocha
Pires.

1ª companhia—Tenente, Jovinião Ribeiro
de Oliveira;

Alferes, Joaquim Aquetatio da Motta e
Manoel Martins Dias de Almeida.

2ª companhia—Tenente, José Vieira das
Mercês;

Alferes, Militão Domingues de Souza e
Galdino Quixabeira da Silva.

3ª companhia—Capitão, Alberto Henrique
Hayne;

Tenente, Eduardo Ribeiro de Oliveira;
Alferes, André Avelino de Cerqueira e
Francisco Paulo Ferreira.

4ª companhia—Tenente, João Pery;
Alferes, Firmo Fernandes Galliza e Julio
José dos Santos.

227º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Pedro Moreira
de Freitas;

Capitão-ajudante, Manoel Ribeiro Sam-
paio;

Tenente-secretario, Pedro Fernandes da
Costa;

Capitão-cirurgião, Falconery Mascarenhas.

1ª companhia — Tenente, Dionysio Deo-
cleciano dos Santos;

Alferes, Fortunato de Oliveira Fraga.

2ª companhia — Capitão, Pedro Pinto de
Souza;

Alferes, Tiberio Martins da Cunha e Pedro
Modesto de Macedo.

3ª companhia — Capitão, Erckonvad Alves
da Silveira;

Tenente, Antonio Gomes da Silva;
Alferes, Bento Chaves e Ismael Isbello Mo-
reira.

4ª companhia — Capitão, Lafayette Cohim
Pacheco;

Tenente, Tiburcio Alexandrino de Queiroz;
Alferes, João Luiz da Silva e José Marcel-
lino Machado.

228º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comman-
dante, Frederico Rocha Pires;

Major-fiscal, Sergio Ribeiro Sampaio;

Tenente-secretario, Juventino Maximo de
Castro;

Tenente-quartel-mestre, Plinio Macedo;
Capitão-cirurgião, Ranulpho Lopes.

1ª companhia — Capitão, Norberto do
Araujo;

Alferes, Virginio Fernandes do Nasci-
mento e Felipe dos Reis de Sant'Anna;

2ª companhia—Capitão, Odilon Alves Pei-
xoto de Athayde;

Tenente, Manoel Fausto de Oliveira;
Alferes, Clemente Marques de Souza e An-
tonio Carneiro da Silva.

3ª companhia — Capitão, Casemiro Dias
Andrade;

Tenente, Manoel Ignacio da Silva;
Alferes, Laurindo José de Oliveira e Jo-
viniano José de Oliveira.

4ª companhia—Capitão, Alfredo Lourenço
de Araujo;

Tenente, Francisco José de Moura;
Alferes, Canuto Pinheiro de Queiroz e
Norberto Amaro Machado.

76º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel comman-
dante, Vicente Moreira de Freitas;

Major-fiscal, Affonso Dias Sampaio;
Tenente-secretario, Agnello de Souza Sam-
paio;

Tenente-quartel-mestre, Rodolpho Polybio
Sampaio;

Capitão-cirurgião, Manoel João Marques
de Queiroz.

1ª companhia—Capitão, Mario Prisco da
Silva;

Tenente, Manoel Joaquim da Silveira;
Alferes, Luiz da França Ribeiro e Carlos
Agostinho de Mello.

2ª companhia — Capitão, José Valentim
Sampaio;

Tenente, José Francisco da Conceição Mi-
randa;

Alferes, Manoel Ribeiro dos Santos e José
Pereira da Rocha.

3ª companhia—Capitão, Trajano Cardoso
de Araujo;

Tenente, Firmino José de Barros;
Alferes, Veridiano José Farias e João Vi-
cente Barbosa.

4ª companhia—Capitão, Achilles Pedreira
Machado;

Tenente, Canuto Bispo Gouvêa;
Alferes, Martinho Gomes da Silva e Isidoro
Nunes de Souza.

35ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Al-
berto de Souza Hayne e Tertulino Fraga;

Capitães ajudantes de ordens, Manoel San-
tos Couto e Cypriano Nogueira Ramos;

Major-cirurgião, Fulgencio Pereira da
Silva.

69º regimento de cavallaria

Tenente-secretario, Antonio Dotto;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Ribeiro
da Cruz;

Capitão-cirurgião, Libanio Dias Sampaio.

1º esquadrão — Tenentes, Reginaldo Cou-
tinho e Leão Antonio Bastos.

Alferes, Moyses Carlos Dias e João Moreira
dos Santos.

2º esquadrão — Capitão, Francisco José
Tanan;

Tenentes, Galdino Braz Celestino e Do-
mingos Neves de Amorim.

Alferes, João José Pedrosa e Salustiano
José Teixeira.

3º esquadrão—Capitão, Gabriel Pisane;
Tenentes, Eduardo Macedo e José Antonio
Jacobina;

Alferes, Laurindo José Teixeira e Silvino
Gaspar Ferreira.

4º esquadrão—Capitão, José Xavier Alves;
Tenentes, José Rodrigues Fernandes e Ro-
mão Francisco do Nascimento;

Alferes, Tertuliano Gaspar Ferreira e Ma-
noel Francisco dos Santos.

70º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-quartel-mestre,
Felix Neves de Oliveira.

1º esquadrão—Tenentes, Antonio Nonato
Ferreira e Genesio Lopes;

Alferes, Antonio Sampaio Silva e Virginio
José da Silva.

2º esquadrão — Capitão, Caetano Ribeiro
dos Santos;

Tenentes, Auto Augusto da Silva e Tertu-
liano da Silva Carneiro;

Alferes, Joaquim José Pedrosa e Pedro da
Costa Santos.

3º esquadrão— Tenentes, Amancio Pereira
Mascarenhas e José Luiz da Silva;

Alferes, Firmino Manoel dos Santos e Ignacio Florentino Machado.

4º esquadraão — Tenente, Graciliano Pereira Mascarenhas;

Alferes, José Timoteo de Macedo e Manoel Firmiano de Macedo.

11ª brigada de artilharia

Estado-maior—Capitão-assistente, Alfredo de Souza Itayne;

Capitão ajudante de ordens, José Cardoso de Souza Magalhães;

Major-cirurgião, Umbelino Silva.

11º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Aquilino Figueirôa;

Capitão-ajudante, Manoel Martins Gonçalves;

Primeiro-tenente-secretario, Augusto Odilon de Azevedo;

Primeiro-tenente-quartel-mestre, Patricio José Pereira;

Capitão-cirurgião, Pedro Germano de Salles.

1ª bateria—Capitão, Fortunato de Souza Santos;

Primeiro-tenente, Arthur Neves Fraga; Segundos-tenentes, Modesto Pereira da Cunha e Jeronymo Gonçalves de Oliveira.

2ª bateria—Primeiro-tenente, Alexandre Rodrigues de Saut'Anna;

Segundos-tenentes, José Pedro da Silva e Anacleto Alexandrino de Queiroz.

3ª bateria—Primeiro-tenente, Pedro do Souza Mascarenhas;

Segundos-tenentes, Thomaz de Oliveira Silva e Venancio Gomes dos Reis.

4ª bateria—Capitão, Ambrosio Luquini; Primeiro-tenente, Hermogenes Pereira da Rocha;

Segundos-tenentes, Eduardo Francisco Pinto e Lino José Fructuoso.

11º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior—Major-fiscal, Arthur Alves Peixoto de Athyde;

Capitão-ajudante, Eudoxio, Firmiano Alves; Tenente-secretario, Fernando Ribeiro do Val.

Tenente-quartel-mestre, Silvano Bastos;

Capitão-cirurgião, Francisco Bellarmino Carneiro;

Segundo tenente-verteterinario, Militão Ribeiro de Quiroz.

1ª bateria—Capitão, João Antonio Bastos;

Primeiros-tenentes, Tibério Evangelista de Oliveira e Francisco Nogueira Ramos;

Segundos-tenentes, Evergisto Machado Villas Boas e Antonio José de Moura.

2ª bateria — Capitão, João Ferreira Carneiro;

Primeiros-tenentes, Eusebio Firmiano Alves e Jacintho José da Silva;

Segundos-tenentes, Cesario José da Silva e Silvino Cypriano Alves.

3ª bateria—Primeiro-tenente, José de Oliveira Fraga;

Segundos-tenentes, Juvencio José Tanan e Isidoro Pereira de Almeida.

4ª bateria—Capitão, Ricardo Barbosa Leal; Primeiros-tenentes, Lino Pereira da Cunha e Manoel Cypriano Alves;

Segundos-tenentes, Pedro Evangelista Dias e Davino Cypriano Alves.

CORRIGENDA

O cidadão Francisco Tertuliano de Albuquerque foi nomeado para o posto de coronel commandante da 38ª brigada de cavallaria da guarda nacional do municipio de Pannellas, no Estado de Pernambuco, por decreto de 1 de agosto corrente, e não pelo de 31 de julho proximo findo, como foi publicado no *Diário Official* de 5 deste mez.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 28 de julho proximo findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção, pela cartapatente n. 4.381, a João Del Cioppo, brasileiro, industrial, domiciliado na capital do Estado do S. Paulo, por seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e residentes nesta Capital, para um novo descascador-brunider de arroz, denominado—Descascador Universal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de agosto de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou- se:

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia a conceder guia de mudança para a capital daquelle Estado, onde pretende fixar residencia, ao tenente do 31º batalhão da reserva da referida milicia, na comarca de Brotas, Manoel do Nascimento;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Minas Geraes a conceder guia de mudança para a comarca de Uberaba, onde pretende fixar residencia, ao major-fiscal do 90º regimento de cavallaria da referida milicia, na comarca de Araguay, Joaquim Raymundo Botelho.

—Concedeu-se *exequatur*, assim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juizo do direito da 2ª vara da comarca de Lisboa ás justicas desta Capital, a requerimento de Manoel Justino da Silva Maia, para venda de papeis de credito no inventario a que se procede por obito do barão de Mattosinhos, Antonio Ferreira da Silva Maia.

—Declarou-se:

Que o 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de S. João do Paraguassú, na secção da Bahia, nomeado por decreto de 29 de maio do corrente anno, chama-se Augusto Landulpho e não Augusto Landulpho Rocha, como consta do mesmo decreto;

Que o 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Pilão Arcado, nomeado por decreto de 8 de maio do corrente anno, chama-se Manoel Antunes Teixeira Palha e não Antunes Teixeira Palha, como consta do mesmo decreto.

—Foram devolvidas, devidamente cumpridas:

Ao juiz da 1ª pretoria a carta rogatoria que acompanhou o officio de 11 de maio de 1900, expedida ás justicas de Portugal, a requerimento de João Lourenço da Silva, para venda de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Joaquim Henrique Caldas;

Ao presidente do Estado do S. Paulo a carta rogatoria que acompanhou o officio de 12 de dezembro do anno passado, expedida pelo juizo de direito da comarca de Jahú ás justicas de Portugal, para citação de D. Joaquina Augusta Teixeira da Costa.

Expediente de 5 de agosto de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao chefe de Policia o recebimento do officio n. 5.516, de 4 do corrente.

—Remetteu-se ao director geral da Contabilidade a relação das folhas extraordinarias, na importancia de 5:425\$, provenientes dos vencimentos dos tripulantes de lanchas pertencentes a esta repartição, de serventes do laboratorio bacteriologico e do interprete da fortaleza de Santa Cruz, relativas ao mez de julho findo.

—Communicou-se ao inspector geral das Obras Publicas que o serviço de desinfecção das galerias das aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito, do dia 7 a 12 do corrente, nos seguintes pontos:

Dia 7, na rua de Catumby;

Dia 8, na rua do Cunha;

Dia 9, na rua Valença;

Dia 10, na rua Magalhães;

Dia 11, na rua Carolina;

Dia 12, na rua D. Policiana;

Ao commandante do corpo de bombeiros as referidas desinfecções.

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1905

Dr. Luiz de Aranjó de Aragão Bulcão.—Submetta-se a exame de validade.

Jorge Augusto Prado.—Certifique-se.

Dooceciano de Avellar Pagado.—Desferido.

Lucinio Lyrio dos Santos.—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 4 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saúde, onde convier:

De tres mezes, ao procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Goyaz, bacharel Godofredo de Bulhões;

De igual tempo, ao fiel de armazem da Alfandega de Pernambuco Francisco Pacheco Soares.

Directoria do Expediente do Thesouro

Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 5 de agosto de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 335 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no aviso n. 1.333, de 29 de julho ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 35 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de nove caixas marca «Escola Polytechnica» contendo objectos destinados ao laboratorio de optica applicada e electro-technica da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, sendo a de n. 15.248 vinda pelo vapor *Chili* e as oito restantes de ns. 15.253/I a 8, pelo vapor *Dania*, importadas por intermedio da casa Janowitzzer Veit & Comp., desta praça.

N. 336 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Viação Fereca Sapucahy, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 4º da lei do orçamento vigente, do material constante da

inclusa relação e que a requerente importou na Europa pelo vapor alemão *Ille*, com destino ao prolongamento de suas linhas.

N. 387—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição contida no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 217, de 31 do julho proximo findo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 3º, combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, de trilhos e outros accessorios constantes da inclusa factura, importados pelo vapor alemão *Freiburg* com destino á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 388—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal de S. João d'El-Rey, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º da vigente lei organometrica da receita, de dous volumes, marca EA, vindos da Europa no vapor *Crefeld* e contendo um regulador publico importado pela requerente.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analises:

N. 198—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o pharmaceutico João Marques da Silva Castor, na petição enviada com o officio n. 43, de 4 de fevereiro ultimo, á Directoria das Rendas, resolveu, por despacho de 3 do mesmo mez e á vista do vosso parecer, permittir que o requerente seja admittido como praticante particular desse Laboratorio, sujeitando-se, porém, ao respectivo regulamento, no que concerne á sua administração interna.

Dia 7 de agosto de 1905

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 389—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia desta Capital, resolveu, por acto de 29 de julho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 2º do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos artigos constantes da inclusa relação e que a requerente pretende importar da Europa com destino ao seu serviço.

N. 390—Communico-vos, para os devidos efeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 de julho proximo findo, que o Ministerio da Guerra, segundo declarou no aviso n. 429, de 18 do mesmo mez, permittiu que A. Pinto Irmão & Comp. despachem nessa alfandega tres caixas contendo armas para caça, vindas da Europa no vapor *Cordoba*, e 12 caixas contendo armas e cartuchos, vindas de Nova York no vapor *Melderslin*.

N. 391—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o officio n. 797, de 27 de dezembro do anno passado e interposto por Moreira Barbosa da decisão pela qual essa inspectoría, de accordo com a commissão de tarifa e arbitros por parte da Fazenda, mandou classificar no art. 1.033 da Tarifa como—obras de borracha, não classificadas—para pagamento de direitos *ad-valorem* na fazção de 50 %, osapparehos que o recorrente recebeu pelo vapor *Porton* e para os quaes pediu classificação prévia.

N. 392 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, exarado em requerimento do coronel Cornelio Norberto

Milward de Azevedo, communico-vos, para os fins convenientes, que, embora embarcados á ordem do Milward & Comp., pertencem ao requerente os machinismos vindos da Europa com destino á fabrica de lacticínios situada em Ayuruoca, Estado de Minas Geraes e para os quaes foi concedida isenção do direito; pelo officio desta directoria n. 326, de 7 de julho ultimo.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 74 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 58, de 27 de abril de 1903 e interposto por João Nery Ferroira de vossa decisão impondo-lhe a multa de 100\$ por não ter apresentado, dentro do prazo legal, declaração para pagamento do imposto de industria e profissões, como director da companhia de seguros marítimos e terrestres «Inlegridade».

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 204—Incluso vos remetto, para os fins convenientes, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 29 do mez proximo passado, o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 45, de 3 de dezembro de 1904 e referente á fiança de 980\$ em uma caderneta da Caixa Economica pertencente a Targino da Silva Lopes e pelo mesmo depositada afim de garantir a sua responsabilidade e de seus propositos no exercicio do cargo de collector das rendas federaes do municipio de Ubá, naquello Estado.

N. 205 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 300\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 908, serie E, com o deposito de igual quantia, de propriedade de Pedro Pereira Braga e por elle offerecida para garantia de sua responsabilidade e de seus propositos no logar do collector das rendas federaes na Barra do Cordo, Estado do Maranhão.

N. 206—Remetto-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 do julho ultimo, o incluso processo enviado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 67, de 8 do mesmo mez, relativo á fiança, no valor de 234\$, prestada em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, de propriedade de Alberto Pinto da Fonseca, para garantia de sua responsabilidade e de seus propositos no logar de collector das rendas federaes nos municipios de Christina e Sylvestre Ferraz, naquello Estado.

N. 207—Remetto-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 do julho ultimo, o incluso processo enviado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 68, de 8 do mesmo mez, e relativo á fiança, no valor de 414\$ prestada por Alvaro de Brito em uma caderneta com o deposito de igual quantia, para garantia de sua responsabilidade e de seus propositos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes do municipio de Tres Pontas, naquello Estado.

—Sr. director do Serviço de Estatística Commercial:

N. 110—Para que se possa attender ao que solicita a Legação Francoza, conforme consta do aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 13, de 6 de abril ultimo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de

27 do mez findo, providenciéis para que sejam enviados ao Thesouro os dados estatísticos da producção do ouro e da prata no Brazil.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 29—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu, de accordo com a proposta constante da representação da Directoria das Rendas Publicas, designar o 2º escripturario do Thesouro Federal João Luiz da Costa Oliveira Junior, para se encarregar da escripturação da fazenda nacional de Santa Cruz, e bem assim o 4º escripturario Antero Olympio de Siqueira para substituir aquelle funcionario nos trabalhos que estão a seu cargo nessa directoria.

—Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal :

N. 30—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu, de accordo com a proposta constante da representação dessa directoria, designar o 2º escripturario do Thesouro Federal João Luiz da Costa Oliveira Junior para se encarregar do serviço de escripturação da fazenda nacional de Santa Cruz e bem assim o 4º escripturario Antero Olympio de Siqueira para substituir aquelle funcionario nos trabalhos que estão a seu cargo na Directoria da Contabilidade.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 44—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Pedro da Cunha Bezerra Cansansão, na petição encaminhada com o vosso officio n. 37, de 13 de julho ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. XII, alinea 1ª da lei do orçamento de receita vigente, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino aos engenhos denominados Alegria e S. Bernardo, de sua propriedade, em Muricy, nesse Estado; excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra—não—á tinta vermelha.

N. 45—De posse do telegramma de 30 do maio ultimo, em que constava si, para garantia de uma responsabilidade de 20:000\$, póle ser acceito, sem o reforço da quarta parte, um immovel avaliado em 30:000\$ e reduzido áquello valor pelo respectivo juiz, declaro-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do mez findo, que deveis ter em vista o despacho proferido no requerimento de Arthur de Alencar Araripe e publicado no *Diario Official* n. 191, de 18 de agosto de 1904, isto é, que o valor do immovel offerecido deve ser tal que, delle deduzido o da quarta parte, a differença represente, pelo menos, o valor da fiança e assim, no presente caso, em que o valor dado judicialmente ao immovel foi de 20:000\$, que é o da fiança, deve ser esta reforçada com 6:666\$666.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 98—Declaro-vos, para os devidos efectos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do julho proximo passado, que as amostras remetidas com o processo de classificações do mercadorias, encaminhado com o vosso officio n. 147, de 12 de novembro do anno proximo findo, constituidas por fragmentos de varios artigos e retalhos de tecidos, deixaram de ser devolvidas com a ordem desta directoria, n. 26, de 10 de março ultimo, por não terem sido encontradas na Directoria das Rendas Publicas; attribuindo essa mesma directoria o facto a mero extravio, visto tratar-se de amostras sem valor.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 36 — Devolvendo o incluso requerimento e mais papeis transmittidos com o vosso officio n. 32, de 6 de junho ultimo e em que J. Zinzen & Comp. pedem por aforamento do dominio util do terreno de marinha denominado «Becco Manoel Alves» situado á rua Primeiro de Março nessa capital, communico-vos para os fins convenientes, ter o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 24 de julho proximo passado, approvar o vosso acto mandando pôr em hasta publica o dito terreno.

N. 37 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do mez proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 34, de 8 de junho ultimo, encaminhando o requerimento em que Antenor Guimarães pede a expedição do titulo definitivo de nacionalização do navio *Oscar*, declaro-vos, para os fins convenientes que, tratando-se de transference de propriedade e mudança de nome, por isso que a dita embarcação é a mesma que sob a denominação *Belchior* pertenceu a João Benedicto da Silva Maia, não é caso de expedir-se novo titulo definitivo, devendo a Capitania do porto desse Estado observar a respeito os arts. 13, 22 e 23 do regulamento approved por decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 78 — Communico-vos, para os fins convenientes, que Sr. Ministro, resolveu, por acto de 29 de julho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de uma bomba de incendio, importada pela Alfandega desse Estado e a que se refere o vosso officio n. 57, de 6 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 115—Communico-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente, em officio n. 402, de 10 do mez proximo findo, resolveu, em sessão realizada a 7, julgar idonea e sufficiente a fiança de 2.700\$ constituida por duas apolices da divida publica de 1.000\$ cada uma e duas de 500\$ pertencentes a Benjamin Constant Quadros, que as depositou afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no exercicio do cargo de collecter das rendas federaes de Sete Lagoas, nesse Estado.

N. 116—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 395, de 10 do mez proximo findo, resolveu, em sessão realizada no dia 7, julgar idonea e sufficiente a fiança de 200\$ em uma caderneta da Caixa Economica n. 13.595, pertencente a Fortunato Moreira Maia e pelo mesmo depositada em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no exercicio do cargo de collecter das rendas federaes de Dorcas de Boa Esperança, nesse Estado.

N. 117—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 6 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 393, de 10 do mez proximo findo, resolveu, em sessão realizada a 7, julgar idonea e sufficiente a fiança de 480\$ em uma caderneta da Caixa Economica, de n. 13.640, com o deposito de igual quantia, pertencente a Martiniano de Souza Guimarães e pelo mesmo depositada em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do correio em Candeias, municipio de Campo Bello, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 40—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 13 de julho proximo findo, indeferido, por não ter fundamento legal, o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 31, de 20 de junho ultimo, e em que a Companhia Assucareira Parahyba-Sergipe pede isenção de direitos para diversos artigos que pretende importar com destino á usina S. João, de sua propriedade, nesse Estado, assim vol-o communico para os devidos fins.

N. 41—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 14, de 15 de maio ultimo, em que submetteis á sua approvação o acto pelo qual decidistes, em junta de Fazenda, contra o voto do contador dessa delegacia, que fosse aceita uma procuração apresentada por Francisco Xavier Navarro para receber vencimentos do alfores Juvenal Espinola da França e da qual não constava a clausula de poder o procurador acompanhar na contadoria o processo do respectivo ajuste de contas, resolveu, por despacho de 1 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste approvar aquelle acto, visto não se tratar de ajuste de contas.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 66—Em resposta ao officio n. 38, de 12 de junho proximo findo, com que transmittistes o requerimento da Sociedade Estadual de Agricultura do Paraná, solicitando isenção de direitos para 2.000 kilogrammas de arame farpala e 2.500 kilogrammas de arame ovalado que pretende importar de Hamburgo com destino a tres de seus associados, communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 22 de julho ultimo, que, competindo ás alfandegas a concessão de favor outorgado no art. 8º da vigente lei da receita, deve a requerente dirigir-se á Alfandega de Paranaguá e perante a mesma provar que se acha constituida em syndicato agricola, nos termos da lei n. 970, de 6 de janeiro de 1903.

Outrosim vos declaro, na fórma do citado despacho, que o documento exigido pelo art. 432 n. 2 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas não é o que veio anexo ao dito requerimento, mas sim um certificado devidamente sellado.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 149—Relativamente ao objecto do vosso officio n. 15, de 15 de outubro do anno proximo passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 21 de julho findo, recomendar-vos providencias para que o inspector da Alfandega do Rio Grande aproveite no serviço do archivo o guarda-mór Menandre Perny e no das capatazias ou qualquer outro o comandante dos guardas, Appolinario Francisco de Oliveira.

N. 150—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, sobre o processo encaminhado com o vosso officio n. 103, de 25 de maio ultimo e referente ao recurso interposto pelo 4º escripturario dessa delegacia Annibal Fernandes da Silva Sá de vossa decisão confirmando a do inspector da Alfandega dessa Capital, que lhe negou direito á metade da multa imposta ao consignatario do vapor *Assú*, entrado neste porto em 18 de agosto de 1903, por acrescimo de sal verificado no respectivo carregamento,

resolveu declarar nullo o processo que deu lugar á multa em questão, visto não ter sido lavrado o auto exigido pelo art. 33 da lei n. 641, de 14 de novembro de 1899.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 291 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal do Ribeirão Preto na petição transmittida com o officio dessa delegacia n. 206, de 17 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro do anno passado, de todo o material mencionado na inclusa relação, importado com destino ao calçamento e saneamento daquella cidade.

N. 292 — Para que essa delegacia cumpra o disposto na circular n. 47, de 28 de agosto de 1899, incluso vos devolvo o processo transmittido com o vosso officio n. 166, de 23 de maio ultimo e referente á licença requerida pelo guarda da Alfandega de Santos, nesse Estado, Olympio Marques de Souza.

N. 293 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 21 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 427, de 22 de julho proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3.000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Joaquim Branco afim de garantir a sua responsabilidade no lugar de collecter das rendas federaes de S. Bernardo, nesse Estado.

N. 294—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 205, de 13 de julho proximo findo, e em que Borges & Kirk pedem isenção de direitos, nos termos do art. 2º n. 12 e art. 7º da vigente lei orçamentaria de receita, para material destinado á installação de uma fabrica de fiação, tecelagem e manufactura de artigos de algodão, resolveu, por despacho de 25 do mesmo mez, que a pretensão não tem fundamento legal, porquanto a disposição orçamentaria que citam os requerentes só aproveita á lavoura, ao fabrico e beneficio de productos agricolas; não sendo extensivo á transformação desses productos em manufacturas industriaes, excepto do alcool e do assucar de canna, conforme distingue o legislador em determinação expressa na lei.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 51—Communico-vos, para os devidos effeitos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 393, de 10 do mez proximo findo, resolveu, em sessão realizada a 7, julgar idonea e sufficiente a fiança de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 1.459, pertencente a Ignacio Soares do Nascimento e pelo mesmo depositada em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no exercicio do cargo de collecter interino das rendas federaes do municipio do Espirito Santo, nesse Estado.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de agosto de 1905

Ao Sr. inspector de seguros da 2ª circumscripção:

N. 243 — Remettendo o titulo pelo qual o Sr. Ministro da Fazenda o nomeou, em 19 de julho ultimo, sub-inspector de seguros da

segunda circumscrição, devendo tomar posse do logar perante a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Maranhão.

Despacho em 1 de agosto de 1905

Companhia Transatlantica de Seguros Contra Fogo, de Hamburgo, remettendo o exemplar do *Diario Official* n. 341, de 18 de dezembro de 1890, em que foram publicados na integra os seus estatutos, que são os que estão em vigor. - Archive-se.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS DA TAXA JUDICIARIA NO MEZ DE JULHO DE 1905

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de junho....	10,300.330	23.466:575\$700
Entregues durante o mesmo periodo..	38.680	131:500\$000
Saldo que passa para o mez de agosto....	10,261.650	23.335:075\$700

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de agosto de 1905. — *Adriano Joaquim Ferreira Junior*, 4º escripturario. — Visto. — *Forjaz*.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS NO MEZ DE JULHO DE 1905

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de junho....	11.770.707	6.108:071\$720
Recebidos durante o mez de julho....	1.002.600	992:170\$000
	12.773.307	7.100:241\$720

	Quantidade	Importancia
Entregues durante o mesmo periodo..	1.624.227	619:080\$000
	11.149.080	6.481:161\$720

Incinerados por estarem fora de circulação 1.660.807 2.275:223\$600

Saldo que passa para o mez de agosto..... 9.488.273 4.205:938\$120

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de agosto de 1905. — *Adriano Joaquim Ferreira Junior*, 4º escripturario. — Visto. — *Forjaz*.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS CONSULARES NO MEZ DE JULHO DE 1905

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de junho..	3.597.000	22.486:921\$000
Saldo que passa para o mez de agosto....	3.597.000	22.486:921\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de agosto de 1905. — *Adriano Joaquim Ferreira Junior*, 4º escripturario. — Visto. — *Forjaz*.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FORMULAS DOS IMPOSTOS DO CONSUMO PARA PRODUCTOS NACIONAES E ESTRANGEIROS NO MEZ DE JULHO DE 1905

Productos nacionaes		
	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de junho....	189.143.606	25.733:937\$125
Recebidos durante o mez de julho....	62.557.700	1.883:487\$000
	251.701.306	27.619:424\$125
Entregues durante o mesmo periodo.	61.971.606	2.475:560\$000
Saldo que passa para o mez de agosto.....	189.728.700	25.143:864\$125

Productos estrangeiros		
	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de junho....	68.711.297	31.908:627\$960
Recebidos durante o mez de julho....	2.637.240	181:431\$000
	71.348.537	32.090:058\$960
Entregues durante o mesmo periodo.	7.491.900	781:400\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de agosto de 1905. — *Sylvio Valentim de Oliveira*, 3º escripturario. — Visto. — *Forjaz*.

DEMONSTRAÇÃO DAS FORMULAS DOS IMPOSTOS DE CONSUMO ENVIADAS ÀS DIVERSAS REPARTIÇÕES DA UNIÃO, DURANTE O MEZ DE JULHO DE 1905

Destino	Quantidade	Importancia
Recebedoria do Rio de Janeiro.	19.823.000	680:000\$000
Alfândega do Rio de Janeiro.	2.292.400	203:000\$000

Delegacias Fiscaes:

Minas Geraes....	200.000	6:000\$000
Pernambuco....	14.008.000	325:000\$000
Santa Catharina.	367.500	170:750\$000
S. Paulo.....	15.901.000	486.500\$000
Rio Grande do Sul.....	12.474.500	1.245:650\$000
Collectorias Federaes:		
Sapucaia.....	2.500	150\$000
Campos.....	479.000	14:350\$000
Petropolis.....	3.180	9:000\$000
Vassouras.....	2.500.000	50:000\$000
Barra do Pirahy	1.200.000	60:000\$000
S. João da Barra	72.000	1:750\$000
Barra Mansa....	8.500	350\$000
Valença.....	30.000	750\$000
Parahyba do Sul	4.500	820\$000
Rio Bonito.....	100.400	2:200\$000
S. João Marcos.	26	600\$000
	69.466.506	3.256:960\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de agosto de 1905. — *Sylvio V. Oliveira*, 3º escripturario. — Visto. — *Forjaz*.

DEMONSTRAÇÃO DOS SELLOS ADHESIVOS REMETTIDOS PELA CASA DA MOEDA ÀS DIVERSAS REPARTIÇÕES DA UNIÃO, DURANTE O MEZ DE JULHO DE 1905

Destino	Quantidade	Importancia
Recebedoria do Rio de Janeiro.	380.800	172:000\$000
Delegacia Fiscal em S. Paulo...	1.150.000	395:000\$000
Collectorias federaes de:		
Barra Mansa....	4.607	1:850\$000
Campos.....	16.600	6:22\$000
Iguassú.....	2.000	2:000\$000
Itaborahy.....	27.200	9:400\$000
Nitheroy.....	23.000	26:350\$000
Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya....	5.020	1:700\$000
S. João da Barra	2.400	600\$000
Valença.....	12.600	3:900\$000
	1.624.227	619:080\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de agosto de 1905. — *Adriano Joaquim Ferreira Junior*, 4º escripturario. — Visto. — *Forjaz*.

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Resumo dos trabalhos realizados pelos conferentes da secção do papel-moeda da Caixa de Amortização, durante o mez de julho de 1905

CONFERENTES	NOTAS NOVAS	REMESSAS	TROCOS DA CASA	TERMOS E EXAMES	TOTAL
Gustavo de Mello Alvim, ...	48.000	115.029	33.594	6	196.629
Luiz da Cunha e Silva....	120.500	58.477	13.512	192.489
Antonio H. da Silva Reis....	46.000	79.826	48.944	1	174.771
Eduardo José de Macedo....	38.000	23.624	44.183	105.807
João José da Silva.....	56.000	90.000	29.119	3	105.122
Dr. José Maria Velho da Silva.....	32.000	4.400	64.795 1/2	10	101.205 1/2
José de Lira e Oliveira.....	50.000	26.919	22.229	2	99.150
	390.500	328.275	256.376 1/2	22	975.173 1/2

Secção do papel-moeda, 1 de agosto de 1905. — O chefe, *João Antonio de Q. Rosa*. — O 2º escripturario, *Affonso Gomes*.

DEMONSTRAÇÃO DAS NOTAS CARIMBADAS DURANTE O MEZ DE JULHO DE 1905

Carimbadores	Quantidade de notas
Leopoldo da Rosa Garcia.....	103.639
Pedro Paulo Ribeiro Rosado...	99.967 1/2
Firmo de Faria Albernaz.....	71.776
Antonio Luiz Machado Junior..	18.101 (*)
Manoel dos Santos.....	13.001 (*)
	306.484 1/2

Observações

(*) No expediente.

(*) No expediente.

Secção do papel-moeda, 5 de agosto de 1905.—O chefe, *J. Antonio de Q. Rosa*.—O 2º escripturario, *Afonso Gomes*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

No auto de infracção do imposto de consumo lavrado contra os negociantes desta praça Carlos Augusto Salgado e José Joaquim Gomes proferiu o Sr. Dr. director interino o seguinte despacho:

« De accôrdo com o exame e parecer do Laboratorio Nacional de Analyses, o vinho de que trata o auto de fis. 2 é artificial e pôde ser vendido como sendo de uva.

Em sua defesa declara o autoado Carlos Augusto Salgado o ter comprado, como vinho natural, ao fabricante José Joaquim Gomes, cuja nota de venda exhibe á fis.

Este fabricante, intimado para allegar o que fosse de seu interesse, nada disse, deixando correr á revelia o presente processo.

Não sendo, portanto, contestada a veracidade da alludida nota, julgo procedente o auto de fis. 2, sómente em relação ao mencionado fabricante, para impor-lhe a multa de um conto de réis (1:000\$), de conformidade com o art. 27, letra j, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

No auto de infracção do imposto de consumo lavrado contra Manoel de Almeida Junior e José Joaquim Gomes, negociantes desta praça, proferiu o Sr. Dr. director interino o seguinte despacho:

« Com a nota de venda de fis. 3 prova o autoado Manoel de Almeida Junior ter comprado o vinho de que trata o auto de fis. 2 ao fabricante José Joaquim Gomes, que o vendeu como sendo natural e isento do imposto de consumo.

Ouvido o mesmo fabricante, nada allegou em sua defesa, deixando correr á revelia o presente processo.

Segundo o parecer do Laboratorio Nacional de Analyses, o vinho em questão é artificial e pôde ser vendido ao consumidor como sendo de uva.

Resulta desta analyse a responsabilidade do fabricante José Joaquim Gomes, por ter sonegado o imposto devido; pelo que julgo procedente o alludido auto, sómente em relação ao referido fabricante, para impôr-lhe a multa de um conto de réis (1:000\$), de accôrdo com o art. 27, letra f, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1905

Eduardo Moreira Marinho. — Restitua-se a quantia de 21\$000.

Antonio Felix de Souza. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

De Juliana Dolores Vogado, Gustavo Ernelick e Manoel Pinto & Queiroz Marinho. — Transfiram-se.

Dia 7

A Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico. — Transfira-se.

D. Maria Rocha de Lima. — Pagos os impostos em debito, transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 5 do corrente :

Foi concedido a Joaquim Henriques Virgolino, 1º continuo da secretaria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Foi nomeado o 1º tenente Damaso Pereira de Novaes para exercer o cargo de official da Escola Naval.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 31 de julho de 1905

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que :

Por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 1:696\$500, proveniente de impressões e aquisição de objectos de expediente e outros artigos (aviso n. 1.219) ;

No Thesouro Federal seja paga, por conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, a quantia de 71:622\$675, proveniente do fornecimento de varios artigos feito ao commissariado, enfermaria de Copacabana e Arsenal de Marinha, nos mezes de maio a julho (aviso n. 1.226) ;

Seja concedido, por conta das competentes verbas do orçamento em vigor, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, o credito de 321\$, para occorrer ao pagamento de vencimentos do asylo, cabo do corpo de marinheiros nacionaes, Sebastião Rodrigues do Nascimento (aviso n. 1.227).— Communicou-se a contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 1.228 e 1.229).

Por conta do saldo existente na verba —Material de Construcção Naval—do orçamento em vigor—quota de 1.300:000\$, seja habilitada a Delegacia Fiscal no Estado do Pará com o credito de 80:000\$, sendo 60:000\$ para occorrer ao pagamento do pessoal contractado para a execução de obras que estão sendo feitas no Arsenal de Marinha alli estabelecido, e 20:000\$ para aquisição de material de que precisa o mesmo arsenal (aviso n. 1.232).—Communicou-se á contadoria, á delegacia e ao arsenal acima alludidos (officios ns. 1.233 a 1.235).

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital : Declarando que as 12 caixas contendo aparelhos de telegraphia sem fio, systema «Telefunken», existentes nesse arsenal, de-

vem ser transportadas para bordo do cruzador *Barroso* quando o representante da companhia que os forneceu requisitar o alludido transporte (aviso n. 1.230).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.231).

Mandando pagar aos commissarios de 4ª classe, 2ª tenentes José Luiz de Franca Lobo e Henrique Alberto Madei as quantias que os mesmos despenderam com a aquisição de passagens, o primeiro do porto de Assumpção ao de Montevidéo, e o segundo do de Assumpção ao de Corumbá (aviso n. 1.222).—Communicou-se ao Quartel General (officio n. 1.223).

—Ao director geral da Secretaria deste Ministerio, autorizando, visto ter attendido ao que solicitou o presidente do Estado do Espirito Santo, a permittir que o Dr. Honorio Coutinho compulse, no arquivo desta repartição, os livros e documentos alli existentes e que possam interessar á questão de limites entre o referido Estado e o da Bahia (aviso n. 1.225).

Dia 3 de agosto de 1905

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

Seja abonado ao porteiro desta Secretaria de Estado Elesbão Gomes da Cruz Cunha o saldo da quantia de 1:500\$, consignada na verba n. 1 do orçamento em vigor, quota para occorrer ás despesas com o asseio da casa, que exigem prompto pagamento e são de caracter urgente e inadiavel (aviso n. 1.237).—Communicou-se á contadoria (officio n. 1.238) ;

Por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja concedido á delegacia fiscal no Estado de Alagoas o credito de 474\$500, para pagamento dos vencimentos do asylo marinho de 2ª classe José Gomes da Silva, durante o corrente exercicio (aviso n. 1.239).— Communicou-se á contadoria e á capitania de Alagoas (officios ns. 1.240 e 1.241) .

Por conta da quota de 150:000\$, consignada na verba 16ª—Repartição da Carta Maritima—do orçamento em vigor, seja concedido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte o credito de 472\$780, para occorrer ao pagamento das obras do predio occupado pelo 3º pharoleiro do pharol dos Reis Magos, no mesmo Estado (aviso n. 1.243).— Communicou-se á Contadoria e á Carta Maritima (officios ns. 1.244 e 1.245).

Communicando, em resposta ao aviso desse Ministerio n. 45, de 5 de julho ultimo, que o ex-marinheiro nacional Thomaz Goulart assentou praça em 13 de setembro de 1890 e teve baixa do serviço da armada em 21 de agosto de 1903 (aviso n. 1.242).

— Ao Tribunal de Contas, communicando, em resposta ao officio desse tribunal n. 59, de 13 de julho ultimo, que, em 29 de março de 1899, nenhum aviso foi expedido por esta Secretaria de Estado relativamente ao abono de dous mezes de vencimentos ao amanuense do extinto Arsenal de Marinha da Bahia, Antonio Rodrigues de Oliveira, nem existe aviso referente ao mesmo assumpto com o n. 459 pelo dito tribunal indicado (aviso n. 1.246).

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital:

Autorizando, visto não convir a accettazione da unica proposta recebida na concorrência alli realizada para a venda de ferro velho existente nesse arsenal, a vender o dito material á casa Hime & Comp. pelo preço de 20\$ a tonelada, devendo o interessado entrar, previamente, para os cofres da Pagadoria da Marinha com a importancia total do ferro que lhe for cedido (aviso n. 1.247) ;

Declarando que ficam approvadas as bases para a concorrência relativa ao fornecimento de um fogão destinado ao quartel do Corpo de Infantaria de Marinha, devendo ser fixado em 500\$ o depósito a que se refere a clausula 5ª das mesmas bases (aviso n. 1.248);

—A' Contadoria da Marinha, autorizando a mandar pagar ao operario de 1ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital Christiano Gonçalves Liborio, a quantia de 88\$400 que o mesmo despendeu com suas passagens, em 221 dias, para fiscalizar a construcção dos escaletos encomendados aos estaleiros de Manoel Henrique Figueira, na Ponta do Cajú (aviso n.1.249); —Communicou-se ao arsenal desta Capital (officio n. 1.250);

— Ao Arsenal de Marinha do Estado do Pará, confirmando o telegramma expedido pelo Sr. Ministro no dia 25 de julho ultimo, concebido nos seguintes termos: «Procedei inquerito sobre engenheiro Wyndham ouvindo, além testemunhas, engenheiro encarregado, mestres officinas (officio n.1.251);

— A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, a cópia da informação prestada pela Contadoria da Marinha no officio n. 242, 1ª secção, de 13 do mez proximo passado, relativamente aos pedidos de creditos para pagamento de vencimentos a varios invalidos residentes nesse Estado (officio n. 1.253).

Dia 4

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que :

No Thesouro Federal, por conta da verba 17ª—Escola Naval—do orçamento em vigor, seja paga ao porteiro da Bibliotheca e Museu de Marinha João Maciel Soares a quantia de 125\$, para occorrer ao pagamento das despesas miudas a seu cargo, effectuadas nos mezes de abril a junho ultimos (aviso n. 1.254);

Sejam pagas, no Thesouro Federal, as dividas de exercicios findos, na importancia total de 4:270\$250, de que é credor Carlos Alberto Fernandes (aviso n. 1.255).

— Ao Commissariado Geral da Armada :

Autorizando a satisfazer, fóra da quota competente, o pedido que se lhe remette, de combustivel para o cruzador *Tamandaré*, sendo 400 toneladas de carvão Cardiff em pedra e 30 toneladas em *briqueles* (aviso n. 1.256).—Communicou-se ao Quartel General (officio n. 1.257);

Mandando fornecer, attendendo ás emendas feitas a tinta encarnada, ao encouraçado *Deodoro*, os artigos de sobrealentes constantes do pedido e orçamento que se lhe remetterem, pelo preço de 2:014\$050 (aviso n. 1.260).—Communicou-se ao Quartel General (officio n. 1.261).

—Ao Quartel General da Marinha, transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, juntamente com os papeis, o officio da patro-moria do Arsenal de Marinha desta Capital, n. 9, de 28 de julho ultimo, relativo ao transporte para a casa Lage Irmãos, da caldeirinha auxiliar da caixa de fumaça do vapor de guerra *Carlos Gomes*, em abril de 1903, e pedindo que providencie no sentido de serem devolvidos a esta secretaria os mencionados papeis logo que alli forem desnecessarios (aviso n. 1.259).

—A' Capitania do Porto do Estado da Bahia, determinando, de accordo com a informação prestada pela Contadoria da Marinha, no

officio n. 283, de 27 de julho ultimo, que mande abrir nova concorrência para o fornecimento de—Mantimentos—Dietas—Combustivel—Iluminantes e Lubrificantes, durante o corrente anno, cumprindo que preste informações sobre a irregularidade que, pela terceira vez, apresenta a concorrência relativas aos grupos «Mantimentos e Dietas» cujos mappas comparativos estão em desacôrdo com a acta no que diz respeito ás preferencias.

—A' Capitania do Porto do Estado de Pernambuco, communicando que o Sr. Ministro da Guerra já expediu ordem á intendencia do Ministerio a seu cargo, mandando fornecer á Marinha, para serem utilizados nas amarrações de embarcações, os canhões de ferro abandonados e inuteis á defesa nacional, existentes na fortaleza e fortes situados nesse Estado (officio n. 1.262).

—A' Associação Commercial da Bahia, agradecendo, de ordem do Sr. Ministro, o offerecimento de um exemplar do relatório com que foram encerrados, no anno findo, os trabalhos administrativos dessa associação (officio n. 1.263).

Dia 5

Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar adquirir na casa «Ao Telephone de Ouro» uma bobina de Rhumkorf para a aula de electricidade e minas da Escola Pratica de Artilharia e Torpedos, pela importancia de 450\$, de accordo com a nota que se lhe remette, devendo correr essa despeza por conta da verba — Material de Construcção Naval — do orçamento em vigor, quota destinada a concessões de creditos (aviso n. 1.264.)

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 3 de agosto de 1905

Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo a relação dos commissarios de 5ª classe guardas-marinha, para os effectos do disposto no art. 88, do regulamento annexo ao decreto n. 5.464, de 22 de fevereiro do corrente anno;

— Ao Ministerio da Fazenda, declarando que dos assentamentos do fallecido capitão-tenente José Thomaz Lobato de Castro consta tor o mesmo official vinte e quatro annos, cinco mezes e vinte nove dias de serviço, inclusive um mez e dez dias em operações de guerra (aviso n. 1.043.)

Ao Quartel General, determinando que informe o que ha de verdade sobre o telegramma publicado no *Jornal do Commercio*, em que o seu correspondente no Pará affirmava que os cruzadores-torpedeiros *Tymbira* e *Tupy* sahiram de Belém sem estarem completamente concertados (aviso n. 1.044).

Dia 4

Ao Quartel General, declarando que são nomeados os commissarios de 3ª classe 1º tenente Carlos Augusto de Almeida e de 4ª classe 2º tenente Alfredo Braga Mello para, em comissão presidida pelo commissario geral da armada, examinar os candidatos aos logares de commissarios de 5ª classe em nomenclatura deapparelhos dos navios, artilharia, torpedos, armamento portatil, equipamento, balame e munições navaes, e bem assim o commissario de 4ª classe 2º tenente Francisco Roberto Barreto para servir como secretario da mesa examinadora (aviso n. 1.045).—Expediu-se aviso a cada um dos nomeados.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 7 do corrente, foram exonerados, conforme pediram, o 2º tenente Epaminondas de Lima e Silva e o alferes-alumno Arsenio de Souza Nobroza do logar de ajudante de ordens do commandante do 3º districto militar.

Expediente de 1 de agosto de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo, para os fins convenientes, cópia dos decretos ns. 1.359 e 5.611, de 26 de julho findo, autorizando e abrindo o credito de 16:419\$750, para pagamento a Robert Blosset & Hermanos (aviso n. 469);

Solicitando a distribuição do credito de 720\$000 á Delegacia Fiscal no Piauhy, por conta dos §§ 10º e 11º.

—Ao intendente geral da guerra :

Autorizando o director do Arsenal de Guerra de Matto Grosso a mandar proceder aos concertos de que necessita a lancha *Floriano Peixoto*;

Mandando fornecer á Bibliotheca do Exercito os artigos constantes do pedido que se remette.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Mandando:

Remetter aos commandantes do 1º e 7º districtos militares dous cunhetes contendo cada um 12 caixas de *honopthanatus brasilienses*, offerecidos ao Ministerio da Guerra como medicamento preservativo contra a picada dos mosquitos e d: propriedade do Dr. J. B. de Lacerda, director do Museu Nacional, determinando aos referidos commandantes que seja o citado medicamento applicado e convenientemente estudado pelas delegacias de saude que, em tempo, apresentarão relatório circunstanciado do que observaram;

Servir nos corpos abaixo mencionados os seguintes alferes-alumnos:

- 1º batalhão de engenheria, Bernardé Fragoso;
- 2º regimento de artilharia, Manoel Maria de Figueiredo Aranha;
- 5º batalhão de infantaria, José Pedro Gomes, Alvaro Jansen Serra Lima Saldanha e Raul Corrêa Bandeira de Mello;
- 8º batalhão de infantaria, João Candido Pereira de Castro Junior;
- 12º batalhão de infantaria, Annibal de Amorim.

Transferindo, na arma de infantaria, os tenentes Antonio Rodrigues de Araujo, do 3º batalhão para o 21º; Heleodoro Amorim, do 21º para o 3º; e os alferes Hermenegildo Pessoa de Mello, do 13º para o 26º, e Abel Galvão da Fontoura, do 21º para o 31º.

Dia 2

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias :

- De 3:120\$, sendo a Antonio Aranha de Figueiredo 243\$; a Antonio Fernandes Leite 504\$; a Carlos Lopes Pinto 453\$ e á Companhia União 1:920\$ (aviso n. 471);
- De 67:849\$534, sendo a Azevedo Alves & Irmão 238\$; a A. Ferreira Neves & Comp. 26:852\$534; a David & Comp. 1:000\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 589\$620; a Freire, Veiga & Comp. 27:428\$950; a G. Laport & Comp. 493\$; a Leandro Martins & Comp. 630\$; a Marques & Costa 172\$175; a Placido Teixeira & Comp. 322\$500; a Siemens & Halske 1:000\$; e a Vicente da Cunha Guimarães 8:606\$935 (aviso n. 473).

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo que, pela Repartição Geral dos Telegraphos, sejam recebidos no dia 7 de setembro vindeuro a estação telegraphica Foz do Iguassú e 89 kilometros de linha;

— Ao director geral de Saude, approvando uso provisorio no hospital central do exer-

bito da caderneta que acompanhou seu officio n. 1.078, de 9 de junho, em substituição das papéletas usadas nos hospitais militares.

— Ao intendente geral da guerra :

Elevando a \$729 e 2\$037 os valores de \$682 e 1\$512 fixados por aviso de 20 de maio ultimo para os extraordinarios e forragem da guarnição de Porto Alegre, durante o actual semestre ;

Fixando os seguintes valores para o actual semestre :

Corumbá—Etapa, 1\$362 ; extraordinarios, \$935 ; forragem, 2\$062.

Porto Murinho e Coimbra—Etapa, 1\$511 ; extraordinarios, 1\$037 ; forragem, 2\$288 ; ferragem, \$188.

Permittindo o despacho, nas alfandegas abaixo mencionadas, do seguinte armamento e munição :

Do Santos, duas caixas com espingardas e pistolas pertencentes a Zerrenner, Bolow & Comp. ; dez caixas com cartuchos e estopim, pertencentes a Herm, Stoliz & Comp. ; tres caixas contendo fuzis, desamortadores, medidores, varinhas para extrahir cartuchos, espingardas, rewolvers e pistolas, consignadas ao consulado da Belgica em São Paulo ;

Do Rio de Janeiro, sete caixas contendo 70 clarins, pertencentes a Eduardo Martins & Edmund.

— Ao chefe do Estado Maior do Exército :

Concedendo licença ao major reformado do exercito Agostinho Henrique Meira do Gouvêa, para ir ao Estado da Bahia ;

Declarando que é posto á disposição do intendente geral da guerra, para auxiliar o serviço de escripta da respectiva intendencia, o alferes do 13º regimento de cavallaria Leandro Accioly Cavalcanti de Albuquerque ;

Mandando continuar addidos, até segunda ordem, ao 12º batalhão de infantaria, o capitão Carlos Jansen Junior, e ao 37º o alferes do 14º José Franco da Fonseca ;

Permittindo ao major medico de 3ª classe graduado Dr. Gabriel Dultra de Andrade gozar no Estado da Bahia a licença que obteve para tratamento de saude.

Transferindo :

Para o 10º regimento de cavallaria o alferes do 6º da mesma arma Fernando Antonio Vieira de Souza, excedente do quarto ;

Para a Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo a matricula do alumno da de Porto Alegre José Marguense Peres.

Dia 3

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que :

Seja despachada, livre de direitos, na Alfandega do Rio de Janeiro, uma caixa contendo arreiaimento para cavallaria, vinda da Europa com destino ao Ministerio da Guerra ;

Sejam distribuidos os seguintes creditos :
De 49:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta do § 15, n. 34 ;

De 393\$600 á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta do § 11 ;

Sejam pagos na Collectoria de Rendas de Guaratinguetá os vencimentos a que tem direito o capitão honorario do exercito Ma-

nool Evangelista Cabral, incluido no Asylo dos Invalidos da Patria, com permissão para residir na dita cidade (aviso n. 477) ;

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias :

De 74:259\$605, sendo a Azevedo Alves & Irmão, 2:016\$; a F. Pinheiro & Comp., 31:693\$200 ; a Gonçalves Castro & Comp., 5:143\$652 ; a Leandro Martins & Comp., 4:938\$500 ; a Nova Fabrica Rink, 21:146\$775 ; a Rodrigo Vianna, 537\$750 ; a Vicente da Cunha Guimarães, 1:531\$728 e a Wilson, Sons & Comp., 7:232\$ (aviso n. 474) ;

De 35:244\$549, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 4\$672 ; a Borlido, Moniz & Comp., 64\$630 ; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 2:473\$097 ; a Gonçalves, Castro & Comp., 824\$280 ; a Laport, Langgaard & Comp., 1:335\$600 ; a Machado Bastos & Comp., 44\$800 ; a Moss, Irmão & Comp., 378\$300 ; a Nova Fabrica Rink, 29:533\$210 e a Rodrigo Vianna 565\$960 (aviso n. 475) ;

De 1:466\$ a Empreza Funeraria (aviso n. 478) ;

De 5:901\$362, sendo: a Amaral Guimarães & Comp., 136\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 37\$; a F. F. Braga, 15\$; a José da Silva, 539\$792 ; a Luiz Macedo, 247\$870 ; a Macedo & Coutinho, 2:597\$700 ; a Manoel Pereira 664\$; a Mendes & Comp., 368\$ e a Moreno Borlido & Comp., 1:300\$ (aviso n. 479) ;

De 10:614\$391, sendo: a A. Ferreira Neves, & Comp., 118\$750 ; a Borlido Moniz & Comp., 96\$; a Carlos Conteville 380\$; a Gonçalves Castro & Comp., 2:116\$400 ; a J. M. Camanho, 23\$120 ; a Laport, Langgaard & Comp., 991\$333 ; a Machado Bastos & Comp., 160\$; a Moreira Barbosa, 3:378\$; a Vicente da Cunha-Guimarães, 3:218\$788 e a Villas-Boas & Comp., 132\$ (aviso n. 480).

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 19 do mez findo reformando o capitão de artilharia João Baptista Monteiro.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, mandando fazer carga ao capitão do 8º regimento de cavallaria João Frederico de Mesquita do terço da gratificação de exercicio que indevidamente recebeu de 10 de janeiro a 10 de fevereiro do corrente anno.

— Ao intendente geral de guerra :

Approvando a acta da sessão da commissão de compras do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, realzada em 19 de maio ultimo, para aquisição de artigos de ferragens, tintas, madeiras e outros objectos necessarios aos trabalhos das officinas do mesmo arsenal, devendo lavrar-se os respectivos contractos ;

Declarando :

Que deverá continuar a ser occupada pelo alojamento das praças, reservas e arrecadação dos esquadrons, refeitório, prisão e corpo da guarda do 10º regimento de cavallaria, a casa de Pedro da Silveira, alugada a 100\$ por mez, permanecendo o contracto de novo celebrado com Joaquim Benito Calvete para o aluguel da casa em que estão installados a secretaria, casa da ordem, estado maior, arrecadação de generos e arrecadação geral do dito regimento ;

Que o arraaçamento da força federal estacionada em Curitiba é fixado, para o actual semestre, do seguinte modo : etapa 1\$399 ; extraordinarios, \$339 ; forragem, 1\$414 ; ferragem, \$125.

Mandando fornecer ao hospital Central do Exercito os artigos constantes do pedido que se remette, modificado de accordo com as ponderações que faz em officio n. 719 A, da 12 do mez findo.

— Ao chefe do Estado Maior do Exército :

Approvando o contracto celebrado com José Constantino Pereira para servir como ensaiador da fanfarrá do 3º regimento de cavallaria ;

Mandando :

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o musico do 1º batalhão de infantaria João Gualberto da Silva ;

Servir :

No 2º regimento de artilharia o alferes alumno Estevão Leitão de Carvalho ; e no 5º da mesma arma o alferes-alumno Alvaro Gentil de Sousa Mendes ;

No 5º batalhão de infantaria, o alferes-alumno José Libanio Ferreira Pargá ; no 17º o alferes do 13º Faustino Lourenço Bastos e por seis mezes o alferes-alumno Manoel Pádrão de Azevedo Pedra ; e no 40º o alferes-alumno Joaquim Francisco Duarte.

Transferindo :

Na arma de cavallaria, o tenente Joaquim Riacho Horacio e Silva do 12º regimento para o 8º ;

Na arma de infantaria, os alferes Oscar Augusto da Cunha Louzada, do 17º batalhão para o 6º ; Thomaz Coelho Buarque de Guzmão, do 30º para o 33º ; e Francisco Candido de Magalhães, do 33º para o 36º.

Ministerio da Guerra—N. 1.327—Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1905.

Declaro-vos, que, de accordo com o que indica o commandante do 4º districto militar no officio n. 1.494, que vos dirigiu em 27 de junho ultimo, devereis, nos exercicios a realisar-se, alterar, a titulo de experiencias, a collocação do revolver dos officiaes mandada adoptar por aviso de 24 de julho de 1896 pela de tira-collo da esquerda para a direita por meio de uma correia de 0,025 de largura, cõr marrom, e adoptar-se o uso obrigatorio nesses exercicios de uma bolsa de 0,25x0,25, a tira-collo, da direita para a esquerda, suspensa por uma correia da mesma largura e cõr, tendo a forma de um folle com o compartimento especial para transporte de 50 cartuchos e servindo tambem para a condução de outros artigos.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo. — Sr. chefe do estado-maior do exercito.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 5 do corrente, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a Augusto Cambraia, brasileiro, industrial, residente nesta Capital, sobre a propriedade de sua invenção de uma «fibra denominada Cambraia.»

Expediente de 7 de agosto de 1905

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que o Tribunal de Contas julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 480\$, prestada por Abrahão Felix em uma caderneta da Caixa Economica, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do correio de Leitão da Cunha, Estado do Rio de Janeiro.

Relação dos privilegios de invenção de que trata o art. 85 do regulamento n. 8820, de 30 de dezembro de 1882, concedidos por 15 annos, durante o anno de 1904

NUMERO DAS PATENTES	DATA	CONCESSIONARIOS	RESIDENCIA	OBJECTO
4.013	7 de janeiro de 1904	Leonard Schade van Westrum	Allemanha	Aperfeiçoamentos em processos para regar as estradas, minas ou outras superficies, de modo a impedir a disseminação de poeira ou pó.
4.014	» » » » »	Idem	Idem	Processo aperfeiçoado para construção de estradas de rodagens e outras.
4.015	8 » » » »	Juan Salabert Santaló	Capital Federal.	Apparelho para regular o escoamento das aguas, a qual denominou — Regulador-Nacional.
4.016	14 » » » »	Francisco de Sampaio Barros (Dr.)	Estado de S. Paulo.	Processo de dar co conveniente ao café em grão.
4.017	15 » » » »	Antonio Ribeiro	Estado do Rio de Janeiro.	Novo espanador de cabelo.
4.018	» » » » »	Louis Lazare Auguste Segnior e Jules Francis Georges de Reussy Sales.	França.	Processo de fabricação industrial do cautchus.
4.019	» » » » »	Willard Jay Woodcock.	Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos no fabrico do gelo.
4.020	» » » » »	Idem	Idem	Aperfeiçoamentos relativos a remoção do gelo das placas congelantes e apparelho para esse fim.
4.021	26 » » » »	João Baptista Alves de Oliveira	Capital Federal.	Arcias desinfectantes.
4.022	27 » » » »	Antonio Ferreira da Silva Porto.	Capital Federal.	Gaixa para venda ambulante.
4.023	» » » » »	Augusto Baguani.	Estado de S. Paulo.	Preparado chimico destinado a retirar tintas de superficies pintadas, denominada — Limpolina.
4.024	4 de fevereiro »	Jacintho Thomé de Abrantes.	Capital Federal.	Dispositivo de communicação directa entre a fôrnalha e a chaminé em fogão de cozinha.
4.025	6 » » »	David A. Pol e William H. Scharf.	Canadá	Machina de fundir e compor typos em linha, destinados a impressão (Lino-type—Machine.)
4.026	10 » » »	Michel Darmancier Aimé Dalzou.	França.	Dispositivo de protecção contra a humidade das espoletas de tempo para projectis de todos os calibres.
4.027	» » » »	Electric Boat Company.	Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em navios submarinos e submersiveis.
4.028	11 » » »	Robert Mc. Knight.	Idem	Apparelho de sucção e condensação para vapores.
4.029	12 » » »	Antonio Francisco de Araujo.	Capital Federal.	Preparado chimico denominado Cupulina para extinguir cupins e outros insectos.
4.030	» » » »	Charles E. Giddings e Gorge Maschke.	Estados Unidos da America.	Paulista café seccador.
4.031	» » » »	Antonio Ennes de Souza (Dr).	Capital Federal.	Extracção do aluminio tendo como materia prima primordial as argilas diversas e demais silicatos aluminatos que contemham o aluminio, como mineraes isolados em rochas, simples e compostas e os productos dellas extrahidos como materia prima intermediaria ou immediata para a extracção do metal aluminio.
4.032	13 » » »	José Macedo Portugal	Capital Federal.	Novo systema de acondicionamento de cigarros.

NUMERO DA PATENTE	DATA	CONCESSIONARIO	RESIDENCIA	OBJECTO
4.033	13 de Fev. de 1904.	Manoel Antonio Dias da Cruz.	Capital Federal	Aperfeiçoamentos em lampadas para illuminação por incandescencia a petroleo.
4.034	3 > Março > >	Christiano Baptista Franco.	Idem	Roda-tambor hydraulica de pós articulados.
4.035	5 > > > >	Arthur Metz	França.	Novo systema de calçamento.
4.036	> > > >	Sindulpho Maximo Cancio Junior.	Estado do Espirito Santo.	Novo aparelho formicida, denominado — Mata formigas.
4.037	> > > >	Palhares, Gruhu & Comp.	Capital Federal	Novo systema de cinta ou tira de garantia para garrafas, destinada a evitar falsificações.
4.038	> > > >	Charles Boucher	França.	Nova machina para o fabrico mecanico de garrafas, botelhas, frascos e outros artigos similares.
4.039	> > > >	Heinrich Spühl	Suissa	Motor a explosão.
4.040	> > > >	Holz & Comp.	Capital Federal	De uma invenção denominada Dupla-Velocidade.
4.041	11 > > > >	E. M. Baetz	Allemanha	Processo para fazer consistentes ou solidas as soluções saponiferas de Phenol ou Kresol, que são convulsivas ou dissolueis em agua, para augmento dos seus effectos.
4.042	17 > > > >	Carl Kellner	Austria	Processo para electrolyse dos chloruretos alcalinos e aparelho para esse fim.
4.043	17 de Março de 1904.	Manfredo Meyer	Estado de S. Paulo.	Nova applicação de madeiras do Brazil para obtenção de pastas mechanicas ou cellulose, destinadas ao fabrico do papel.
4.044	19 > > > >	Lucien Liais	França.	Dispositivo de lampadas para illuminação de vagões ou carros, com bico de véo incandescente de chamma voltada para baixo.
4.045	> > > >	Idem.	Idem	Bico incandescente pelo gaz de hulha ou carvão de pedra e semelhante, alcool, petroleo e outros productos volateis, queimando com chamma invertida ou voltada para baixo.
4.046	> > > >	João Ribeiro Junior.	Capital Federal	Novo systema de Registro-regulador de penas d'agua.
4.047	> > > >	Riedel & Pohlmann.	Estado de S. Paulo.	Caixinha feita de uma só peça de madeira.
4.048	> > > >	Marán Ferreira & Comp.	Capital Federal	Supposte isolador de calor para cabo de ferro de engommar.
4.049	31 > > > >	Jules Paul Lajoie.	França.	Distribuidor aquecedor de gaz acido carbonico, applicavel aos motores alimentados por este gaz.
4.050	> > > >	Frédéric de Coppet	Suissa	Carimbador-Articulado.
4.051	28 > > > >	Companhia Nova Mechanica	Capital Federal	Compressor de ar atmospherico ou misturado.
4.052	> > > >	Idem.	Idem	Novo aparelho motor a ar atmospherico.
4.053	> > > >	Ramiro de Araujo	Estado de S. Paulo.	Applicação das argilas diversas no fabrico de giz para escolas e para alfaiates.
4.054	> > > >	Jonas Ortiz	Idem	Aperfeiçoamentos em descascadores de café do systema dito de chapas e esteiras.

NUMERO DE PATENTE	DATA	CONCESSIONARIOS	RESIDENCIA	OBJECTO
4.055	28 de março de 1904	Galante Gabriele e Campi Francesco.	Estado de Minas Geraes	Novo tacheometro, denominado — Couro do-metrico-Distanziale.
4.056	> > > >	Fernando Ferreira de Lemos . . .	Capital Federal . . .	Invenção denominada — Balança-Equitos.
4.057	5 de abril > >	Euzebio Maximiano Pires Ferreira e Augusto Horacio Waldington.	Idem . . .	Apparelho destinado a vasilhames, moringuos, etc., denominado — Porta-Moringua-Co-lombo.
4.058	> > > >	Theodore Rugles Timby . . .	Estados Unidos da America	Machinas e processo para o preparo ou trata-mento do café.
4.059	9 > > > >	Franz Hummer e Herman Voss . . .	Capital Federal . . .	Novo systema do arrolhamento para garrafa.
4.060	11 > > > >	João José Grimaldi	Idem	Novo systema de carteira para cigarros com fecho triangular do lado de baixo.
4.061	12 > > > >	Maráu, Ferreire & Comp. (Trans-ferida á L. B. de Almeida & Comp.)	Idem	Aperfeiçoamento em ferro de engommar.
4.062	> > > >	Idem (Transferida á L. B. de Al-meida & Comp.)	Idem	Aperfeiçoamento em fogões de cosinha.
4.063	> > > >	Luiz Teixeira de Almeida Barros . . .	Estado de S. Paulo . . .	Ventilador-separador de pedras, torrões, ter-ras e outras impurezas que contém o café em côco, denominado — Separador Luiz Tei-xeira.
4.064	13 > > > >	Paulo Benedetti	Capital Federal	Combustor especial de gaz acetyleno, denomi-nado — Combustor Benedetti.
4.065	> > > >	Antonio Julio da Silva Marques	Idem	Andaime denominado — Andaime José da Silva Marques.
4.066	> > > >	Percy John Ogle	Inglaterra	Aperfeiçoamentos em ou relativos á extracção de metaes de seus minereos.
4.067	> > > >	Harvey Ezra Brown (Transferida The Consolidated Engeneering Company, Limited.)	Idem	Aperfeiçoamentos em cylindros de freios de navios ou a elles relativos.
4.068	18 > > > >	Quintino José de Medeiros e Carlos Gusmão.	O primeiro residente no Estado do Rio e o segun-do nesta Capital.	Dispositivo aperfeiçoado para transporte da leite.
4.069	19 > > > >	Charles Simmons	Inglaterra	Aperfeiçoamento em aparelhos para erguer e revolver brocas destinadas a furar rochas.
4.070	> > > >	Silvio Teodoro Tatti (Dr.)	Republica Argentina	Suadores para suacos e solas falsas servindo para absorver, neutralizar e tomar inodoro o suor.
4.071	> > > >	Wilson Sons & C.º Limited.	Inglaterra	Boccal aperfeiçoado de escapamento de vapor.
4.072	> > > >	Oswaldo de Faria	França	Transformador de correntes alternadas em corrente continua.
4.073	25 > > > >	Georg Kirkegaard e Fridtj of Jepsen.	Estados Unidos da America	Aperfeiçoamentos em rolas para garrafas, vasos e semelhantes.
4.074	27 > > > >	Georg Maschke e Germano Thieme	Capital Federal	Novo systema de baixar a temperatura da agua por meio de evaporação mechanica e evaporar grandes quantidades de agua me-chanicamente e com pequeno dispendio, denominado — Refrigerador Universal.
4.075	28 > > > >	Joseph Ritscher	Australia	Manivella de articulação para regular impulso para cyclos e outras machinas.

NUMERO DA PATENTE	DATA	CONCESSIONARIOS	RESIDENCIA	OBJECTO
4.076	23 de abril de 1904.	Affonso Sergio de Moura Mattos e Pedro José de Araujo.	Capital Federal.	Processo para esterilisar e solidificar sangue mineral para animal para empregos na Agricultura e Industria.
4.077	29 > > > >	Francisco Martins de Siqueira Genro.	Estado de S. Paulo.	Separador para café, denominado Separador Victoria.
4.078	14 > maio > >	Guilherme Guimarães Junior	Capital Federal.	Aplicação das cartas de jogar para annu nei a que denominou Reclame-Carta.
4.079	16 > > > >	Victorio Antonio de Pecini (Dr.).	Idem	Aplicação da fibra de uma planta de sua descoberta, a que denominou Canhamo Brasi-liensis Perini, na industria textil e de uma madeira na industria de papel.
4.080	17 > > > >	Tiburcio Vaz Pechoco Filho.	Estado de S. Paulo.	Apparelho destinado a tirar a pellicula do café, denominado Despelliculador Brasileiro
4.081	18 > > > >	Manoel Marques Pinheiro.	Capital Federal.	Novo systema de acondicionar fumo em pacotinhos—carteiras.
4.082	> > > >	Jonathas Davil Price	Estados Unidos da America	Block-Systema de Signaos.
4.083	> > > >	Window Glass Machine Company.	Idem	Aperfeiçoamentos em processo para esticar vidro e apparelho para esse fim.
4.084	> > > >	Frank Ambrose Moss e William Bactoce.	Australia.	Compostos para destruir os vapores produzidos por explosivos em minas, especialmente minas de grande profundidade.
4.085	31 > > > >	Duarte Luiz da Fraga	Estado do Rio de Janeiro.	Novo processo de extincção de formigas e mais insectos damniculos, denominado—Insecti-cida-Destruidor-Fraga.
4.086	24 de maio de 1904.	Joronymo Baptiste de Macedo.	Estado do Rio de Janeiro.	Machina de cortar palitos para phosphoros, denominada Maria Brazil.
4.087	> > > >	William Reid.	Inglaterra	Aperfeiçoamentos em processos para tratar fibras em fios com liquidos para tingir, branquear, etc. e apparelho para esse fim.
4.088	> > > >	Chaimsonovitz Prosper Eliesou.	França.	Placas aperfeiçoadas de acumuladores electricos
4.089	> > > >	Oswald Loffler e o Dr. Wilhelm Weidle.	Austria	Filtro aspirante.
4.090	26 > > > >	Carlos Napoleão Poeta	Capital Federal.	Uma peça para registro de penna dagua, des-nada a regular a quantidade dagua forne-cida, obstando ao mesmo tempo qualquer fraude por parte do consumidor.
4.091	> > > >	Henri Bernard.	Estado de Minas Geraes	Apparelho denominado Carro-Modelo, appli-cado ao transporte, com a devida hygiene, e em camaras frigorificas da carne verde destinado ao consumo das grandes cidades.
4.092	> > > >	Idem	Idem	Apparelho denominado Varredor Irrigador, applicado a vassourar e irrigar simulta-neamente as ruas das grandes cidades.
4.093	25 > > > >	Hilary Guertier	Nova Zelandia	Machina para excavar, elevar, peneirar e de-positar lastro de cascalho e semelhantes.
4.094	> > > >	William Henry Sarwage.	Estados Unidos da America	Systema de freios accionados por meio de ar comprimido, para estradas de ferro e se-lhantes.
4.095	1 de junho > >	Aristides Lustosa de Carvalho.	Capital Federal.	Novo systema de parallelepipedos intitulado — Parallelepipedos Paranaense.
4.096	7 > > > >	J. Nicolas & Irmãos.	Estado de S. Paulo.	Catador para café denominado Catador-com-pensador.

NUMERO DA PATENTE	DATA	CONCESSIONARIO	RESIDENCIA	OBJECTO
4.097	7 de Junho de 1904.	David Thomson	Escocia	Machinas para dividir substancias liquidas, granulozas ou plasticas.
4.098	> > > > >	New Century Engine (Foreigno Patents) Company Limited.	Inglaterra	Aperfeiçoamentos em locomotivas.
4.099	> > > > >	Charles Waldron Stanton. . .	Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em aparelhos resfriadores ou purificadores para minerios, metaes, etc
4.100	23 > > > > >	Emilio Richter e Paulo Wolff .	Capital Federal.	Novo processo no fabrico de charutos e cigarrihos, Boccal-Universal.
4.101	27 > > > > >	Affonso Dalle.	Estado de Minas Gerais .	Aperfeiçoamento na arte de tingir algodão, lã, seda e linho, por meio de uma massa denominada Saponina-Brazileira.
4.102	> > > > >	M. L. Bulmaeds & Comp	Estado de S. Paulo. . . .	Systema de pautação para o ensino e a pratica de calligraphia, denominado Bulmaeds.
4.103	> > > > >	Marcos Ayrosa (Dr.)	Idem	Methodo de separação das graxas.
4.104	> > > > >	Carlo Darchi e Edmond Berne. .	Italia	Dispositivo permittindo telephonia e telegraphia simultaneas pelo mesmo fio.
4.105	27 de junho > 1905.	Société Anonyme Westinghouse. Maurice Leblanc	França	Nova machina refrigerante.
4.106	> > > > >	Samuel Neul Mc. Clean.	Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em meios para contrariar a recuo nas armas de fogo.
4.107	4 de julho > >	Reginald A. Tessenden.	Idem	Aperfeiçoamentos em receptores para ondas electro magneticas.
4.108	4 de julho de 1905.	George Hutchinson	Nova Zelandia	Machina aperfeiçoada para ordenhar.
4.109	> > > > >	Albert. Carter	Estados Unidos da America.	Fornalha solar.
4.110	> > > > >	Antonio de Castro Brower e Luiz Felipe Freire do Aguiar.	Capital Federal.	Rollha para esterilização de qualquer liquido ou substancia ou de facil deterioração, denominada — Rollha-Systema Brower.
4.111	5 > > > > >	Coronel Ernesto Senna e João Baptista Ballaring.	Idem.	Applicação de um aparelho destinado a determinar o preço e percurso das corridas dos carros de transporte de passageiros.
4.112	> > > > >	Joaquim Nunes	Idem	Aperfeiçoamento que introduziu na confecção de latas metallicas de crivo tubulares ou de outros quaesquer feitios e dimensões quaesquer.
4.113	12 > > > > >	Henrique Sauer	Inglaterra	Aperfeiçoamentos na fabricação de tijolos, telhas e pedras artificiaes para edificações e outras applicações apropriadas.
4.114	> > > > >	J. B. Orr.	Capital Federal.	Pavimento aperfeiçoado (systema n. 1).
4.115	> > > > >	Idem	Idem	Pavimento aperfeiçoada (systema n. 2).
4.116	> > > > >	Idem	Idem	Pavimento aperfeiçoado (systema n. 3).
4.117	> > > > >	Harvy C. Koyes.	Idem	Systema aperfeiçoado do calçamento.
4.118	> > > > >	João Baptista de Barros	Estado de S. Paulo. . . .	Novo torrador para café, denominado —Torrador-Barros.
4.119	19 > > > > >	Società Italiana di Forni	Italia	Novo forno para cosimento continuo.
4.120	> > > > >	Idem	Idem.	Aperfeiçoamentos em ou referentes a fornos de cozer pão ou outras substancias.
4.121	1 de agosto > >	Fernando Hurlleman.	Estado do Paraná.	Palito a empregar na fabricação de phosphoros.

NUMERO DA PATENTE	DATA	CONCESSIONARIOS	RESIDENCIA	OBJECTO
4.122	3 de agosto de 1905	Francisco Vadolin	Estado do Paraná	Systema de aparelhos para malhar centeio e herva-matte.
4.123	11 > > > >	José do Araujo dos Santos	Estado de S. Paulo	Novo processo mecanico, denominado Auxilia Pneumatico do Vapor.
4.124	> > > >	Julio Runjanck	Capital Federal	Novo systema de rolha denominado Rolha-parafuso.
4.125	23 > > > 1904	José Guasch	Chilo	Rolha aperfeiçoada, denominada Ideal.
4.126	> > > >	João Baptista Salvador	Estado de S. Paulo	Novo catador de café, pedras e corpos estranhos, denominado — Salvador.
4.127	23 > > > >	João Guimarães	Estado do Rio de Janeiro	Systema denominado Hygienico, destinado a esterilisação e conservação das substancias alimentares em estado natural, especialmente das aves, peixes, carnes, gorduras, etc.
4.128	25 > > > >	Capitão João José do Moraes	Estado de Matto Grosso	Systema de arreios ou sellins, denominado Arreios solidos.
4.129	> > > >	Juan Charlone e Ignacio Errea	Republica Oriental do Uruguay	Systema de marcas ou sinetes de bronze fundido para marcar ou assignalar gado, denominado Systema Souza.
4.130	> > > >	Gustav Adolph Wodekind	Allemanha	Processo de tratamento de oxydos e pós metallicos para poderem ser empregados para o fabrico de electrodios porosos e duros que se não dissolvam em soluções alcalinas.
4.131	27 de agosto de 1904	Luiz Cuneo	Capital Federal	Kerozene inexplorivo.
4.132	31 > > > >	João Tiburcio Fiuzza Lima	Idem	Novo systema de metralhadora, denominado — Artilharia Instantanea.
4.133	> > > >	Idem	Idem	Motor electrico-circular.
4.134	> > > >	Dr. Cesar Aureliano Caversazzi	Estado de S. Paulo	Applicação do Mispichel como formicida, denominada Mineral-Formicida.
4.135	> > > >	Comp. Extractiva Mineral Brasileira	Capital Federal	Novo formicida, denominado Formicida Maranhú.
4.136	> > > >	Olympio de Assis	Idem	Registro de penna de agua, denominado Simplex.
4.137	> > > >	Vicente da Cunha Guimarães	Idem	Aperfeiçoamento na fabricação de bandeiras nacionaes e estrangeiras.
4.138	> > > >	Elias do Camargo Penteado	Estado de S. Paulo	Descascador para arroz, café e trigo, denominado Descascador Penteado.
4.139	> > > >	Alexandre Schleun	Estado de Santa Catharina	Machina para picar herva-matte.
4.140	13 > set. > >	João Rodrigues Nunes	Capital Federal	Nova machina de fazer café, denominada Fiel.
4.141	14 > > > >	Carlos Erikson	Idem	Novo systema de fechar carteiras para cigarros ou charutos.
4.142	> > > >	Planters Compress Company	Estados Unidos da America	Prensa para enfardar.
4.143	> > > >	Amerigo Lei-Rigoti	Italia	Nova espingarda de repetição automatica.
4.144	> > > >	James Nathaniel Alsop	Estados Unidos da America	Processo para produzir um meio gazoso tirado do ar.

NUMERO DA PATENE	DATA	CONCESSIONARIO	RESIDENCIA	OBJECTO
4.145	14 de Julho de 1904	Daniel Weil	França	Aperfeiçoamentos em machinas para fabricar cigarros.
4.146	> > > >	Idem	Idem	Dispositivo aperfeiçoado para enrolar a mortalha e formar sua rotura, em machina de fabricar cigarros.
4.147	> > > >	Joseph Bernard Loison	Idem	Classificador para materias seccas de diferentes densidades.
4.148	> > > >	Antoine Henri Imbert	Idem	Processos para extracções, de seus sulfuretos, especialmente de zinco e de chumbo e em geral de todos os metaes tendo para o enxofre meos afinidade.
4.149	19 > > > >	José Lolen	Capital Federal	Preparado denominado Lithol para eliminar a poccira.
4.150	22 > > > >	Arthur Durand Nogueira Barboza.	Estado de S. Paulo.	Sauvicida Durand, destinada a destruição de formigas e machina combinada para a sua applicação.
4.151	29 > > > >	Gustavo Pook.	Estado do Rio Grand do Sul	Novo processo para a extincção de bicho (dito do fumo) em fumo e seus preparados.
4.152	> > > >	José del Cioppe	Estado de S. Paulo.	Machina aperfeiçoada de beneficiar arroz.
4.153	> > > >	José Leite de Cunha Basto	Idem	Applicação das fibras das hastes do Hibiscus esculentos (vulgarmente conhecido pelo nome de Quingombô) e da semente do mesmo a fins industriaes.
4.154	> > > >	Carlos Andrade Gama	Estado de Minas Geraes	Colorante para manteiga, denominado Colorante Muceio.
4.155	3 de Out. > >	João Simões de Oliveira	Estado de S. Paulo.	Siphão Paulista, destinado a oclusão hydraulica dos aparelhos sanitarios em domicilio.
4.156	5 > > > >	Dr. José Caetano de Almeida Gomes	Capital Federal	Utilisação da especie botanica « Funifera-Utilis vulgarmente inbira branca » para o fabrico do papel de qualquer qualidade.
4.157	> > > >	dem	Idem	Papel de paina de qualquer qualidade.
4.158	6 > > > >	dem	Idem	Papel de fibras de cascas e outros orgaos de especies vegetaes indigenas ou aclimados no Brazil.
4.159	10 > > > >	Ramon Blareon	Idem	Acondicionamento para o café moido ou torrado.
4.160	13 > > > >	Dutsche Daunerbeet-Gesellschaft	Allemanha	Processo para fabricação do pão fresco para provisão.
4.161	> > > >	George Washington Kretzinger	Estados Uunidos da America	pparelho repetidor telephoico.
4.162	> > > >	Dr. Luiz Rivinius	Estado de S. Paulo.	Nova machina de beneficiar café, denominada Machina Vencedora, de seus assentamentos e seus detalhes.
4.163	> > > >	Luiz Francisco de Oliveira Gago.	Capital Federal	Aperfeiçoamento em esdanadores.
4.164	> > > >	Charles Whiting Baker	Estados Unidos da Brmerica	Novo systema de transporte particularmente adoptado para linhas do trafego moderado, em regiões montanhosas com declives muito fortes, comprehendendo um novo typo do linha e de vehiculo para a mesma.

NUMERO DA PATENTE	DATA	CONCESSIONARIO	RESIDENCIA	OBJECTO
4.165	13 de Out. de 1904.	Wilhelm Beetz	Austria	Systema de fechamento inodoro para mictorios o similares.
4.166	>> >> >>	Francisco José da Fonsoca Braga.	Capital Federal.	Invenção denominada — Registro — regulador de pennas d'agua inviolavel.
4.167	29 >> >> >>	Frederich James Caassui	Inglaterra	Aperfeiçoamentos em processos eapparehos para tratamento dea guas de esgoto e outros liquidos.
4.168	29 >> >> >>	José Lohu	Capital Federal.	Novo typo de conductor de aguas pluviaes para calçada.
4.169	3 de Nov. >> >>	Rodolpho Theophilo.	Estado do Ceará.	Uma bebida espumosa, denominada Champagne de cajá.
4.170	>> >> >> >>	Manoel Hilario Pires Ferraz	Capital Federal.	Novo meio industrial de confeccionar coupons com annuncios impressos com tinta sympathica que revolam-se por agentes physicos e chimicos, denominado Coupons Brazil.
4.171	7 >> >> >>	Bacharel João Marcondes dos Santos.	Estado do Rio de Janeiro.	Apparelho meccanico Voador aéreo, denominado Helio-Volo.
4.172	>> >> >> >>	Idem	Idem	Apparelho meccanico de navegação aérea, a que denominou — Radio-Velo.
4.173	>> >> >> >>	Antonio José Pinto	Capital Federal.	Novo fogareiro.
4.174	11 de Nov. de 1904.	Società in Accomandita per l'Utilizzazione della Invenzioni. Ing. Bur per evitare i disastri ferro-viari e per l'allacciamento automatico dei vagoni.	Italia	Dispositivos automaticos para evitar collisões de trens.
4.175	>> >> >> >>	Dr. Felix Hecht	Allemanha	Meio aperfeiçoado para aquecer latas de conservas.
4.176	>> >> >> >>	Electric Boat Company.	Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos nos aparelhos que regulam a fluctuabilidade nos submergíveis.
4.177	>> >> >> >>	Charles Henri Clandel	França.	Gazeificador para combustiveis liquidos.
4.178	>> >> >> >>	Charles James Busber e George William Baudinet.	Colonia do Cabo de Boa Esperança .	Explosivos novos ou aperfeiçoados.
4.179	>> >> >> >>	John B. Orr	Capital Federal.	Aperfeiçoamentos em calçamento para climas quentes.
4.180	>> >> >> >>	William James Cavy	Inglaterra	Aperfeiçoamento em lampadas electricas de arco.
4.181	>> >> >> >>	Percy Henry Atkinson	Capital Federal.	Vitrina aperfeiçoada denominada Vitrina Universal.
4.182	12 >> >> >>	Herman Charles Wolteroch	Inglaterra	Processo para produção de Ammonio — Commercial.
4.183	>> >> >> >>	Ruas & Brandão	Estado do Rio de Janeiro .	Novo processo de rotular frascos e vasilhamos.
4.184	17 >> >> >>	Gertt & Carvalho.	Capital Federal.	Novo vehiculo de remessas e distribuição de bilhetes ou cartões postaes para propaganda industrial.
4.185	18 >> >> >>	Sebastião Ziani de Fenonti.	Inglaterra	Aperfeiçoamento em machinas para fiar, torcer e retorcer.

NUMERO DA PATENTE	DATA	CONCESSIONARIO	RESIDENCIA	OBJECTO
4.186	18 de nov. de 1905.	Carlos Gerin	Estado de Minas Geraes	Processo formicida aperfeiçoado, denominado Thermo electrico.
4.187	> > > > >	Augusto François Reynaud.	Capital Federal	Aperfeiçoamentos na coloração e decoração de lithographias, gravuras, bilhetes postaes e outros artigos semelhantes.
4.188	> > > > >	Dr. Guilherme Florence	Estado de S. Paulo	Novo ingrediente formicida, denominado Pejeites-Formicidas.
4.189	> > > > >	Fiuto, Lasção & Companhia.	Capital Federal	Purificador de sal moinho.
4.190	26 > > > > >	Charles C. Worthington	Estados Unidos da America	Aperfeiçoamentos em aros de rodas de vehiculos.
4.191	> > > > >	The Hall Signal Company	Idem	Aperfeiçoamentos em signaes para estrada de ferro.
4.192	> > > > >	The General Cement Company Limited.	Inglaterra.	Novo cimento e processo para produzir o mesmo.
4.193	29 > > > > >	Luiz Carlos Franco	Capital Federal	Carroça para condução de lixo, denominada Sanitaria.
4.190	1 > dezembro >	Willis Roduey Whitusy.	Estados Unidos da America	Filamentos e processo para fabrical-os.
4.195	2 > > > > >	Cabral & C.	Capital Federal	Estufa de movimento para esquentar e seccar tollas de Flandres ou de outro qualquer material.
4.196	> > > > >	Dr. João Marcondes dos Santos.	Estado do Rio de Janeiro	Apparelho de navegação aerea, denominado Aero-Velo.
4.197	> > > > >	Idem	Idem	Idem idem denominado Areio-Velo.
4.198	7 > > > > >	Carlos Massena	Estado de Minas Geraes	Processo e tratamento de milho e arroz para obtenção de productos desinados a fins industriaes, alimenticios e therapeuticos.
4.199	9 > > > > >	Juan Craveri	Republica Argentina	Processo aperfeiçoado para conservar carne.
4.200	11 > > > > >	Aubin Ollier	França.	Processo para conversão total, em assucar em grãos, de uma massa cozida em grãos de ongenho ou refinaria.
4.201	15 > > > > >	Companhia Edificadora.	Capital Federal	Prensa pneumatica para fazer ladrilhos.
4.202	20 > > > > >	Ernesto Pires da Silva	Estado do Rio de Janeiro	Apparelho electrocalorimetro Silva, destinado a avisar o principio de incendio no interior dos predios.
4.263	27 > > > > >	George Archibald Lovry.	Estados Unidos da America	Aperfeiçoamentos em machinas de colhor algodão.
4.200	> > > > >	Jolin Burgune.	Capital Federal	Apparelho sanitario para desinfectar latrinas, esgottos, etc., denominado O Sanitario J. Burgune.
4.205	> > > > >	Ewald Goltstein	Allemanha.	Apparelho para tapar garrafas por moio de capsulas metallicas.
4.206	28 > > > > >	Alberto Schuslz	Estado de S. Paulo.	Fórma para a fabricação de bolas de sabão.
6.207	31 > > > > >	Brens & Irmão	Capital Federal	Apparelhos de lavar fumaça e extinguir faiscas, produzidas pela combustão de quaisquer corpos em fôrnalha de caldeiras destinadas a gerar vapor, produzir ar quente, ou cozinhar, denominado— Extinctor automatico de faiscas.

NUMERO DA PATENTE	DATA	CONCESSIONARIO	RESIDENCIA	OBJECTO
4.208	31 de dez. de 1904	Dr. Joaquim Leocadio Freire .	Estado de S. Paulo . . .	Caldeira de aspiração de ar para fabricação e refinação de assucar, isolada ou em bateria com transbordamentos automaticos dos liquidos em tratamento.
4.209	> > > >	Virissimo Barbosa de Souza e Luiz José Monteiro.	Capital Federal . . .	Aperfeiçoamentos em motores de gaz ou de ar sob pressão.
4.210	> > > >	Pedro Wallig . . .	Estado do Rio Grande do Sul	Aperfeiçoamentos em carnas de ferro.
4.211	> > > >	Serafim Blasi . . .	Estado de S. Paulo . . .	Descacador aperfeiçoado para café.
4.212	> > > >	João Dall Armellina . . .	Idem	Machina de beneficiar arroz, denominada Dall-Armellina.
4.213	> > > >	John Burgune . . .	Capital Federal . . .	Bomba centrifuga helicoidal, denominada Burgum's high lift helical pump.
4.215	> > > >	Getulio Prado . . .	Estado de S. Paulo . . .	Processo aperfeiçoado de fabricar joias por meio de fio de metal flexivel.
4.215	> > > >	Jules Maggi . . .	França	Leite em pó e processo para fabricação do mesmo.
4.216	> > > >	Dauvill William Starret . . .	Estados Unidos da America	Bomba de ar comprimido para elevar a agua a grande altura.
4.217	> > > >	Ethelbert Adolphens Stamley e Thomas Fram e Thomas.	Inglaterra	Aperfeiçoamentos em carros de ferro-carris e de estradas de ferro ligeiras.

Relação das certidões de melhoramentos concedidas durante o anno de 1904

NUMERO DAS PATENTES	DATA	CONCESSIONARIOS	RESIDENCIA	OBJECTO	PRAZO
3.157 A	20 de maio de 1904.	João de Brito Chaves.	Capital Federal . . .	Melhoramentos introduzidos na invenção do « Apparelho de hygiene culinaria, já privilegiada pela patente n. 3157.	Enquanto vigorar a patente primitiva.
3.259 A	10 de fevereiro de 1904.	Companhia Federal de Fundição.	Idem	Melhoramentos introduzidos na invenção de — Aperfeiçoamento na fabricação de pannels de ferro fundido, já privilegiada pela patente n. 3259.	Idem.
3.656 A	11 de fevereiro de 1904.	Pedro Pellegrino . . .	Idem	Melhoramentos introduzidos na invenção de aparelho denominado « Flexomoto », destinado a attenuar o balanço dos vehiculos, quando em movimento, já privilegiada pela patente n. 3656.	Idem.
3.666 A	3 de fevereiro de 1904.	José Pinto Redrigues de Brito.	Idem	Melhoramentos introduzidos na invenção de — Nova peça dos chamados aparelhos sanitarios, das habitações, que denominou — « Cuspideira de lavagem continua », já privilegiada pela patente n. 3666.	Idem.
3.825 A	16 de setembro de 1904.	Ricardo Fortine e Eduardo Semprun.	Hespanha	Melhoramentos introduzidos na invenção de « Processo industrial de soldadura de aluminio e suas ligas », já privilegiada pela patente n. 3825.	Idem.
3.876 A	13 de outubro de 1904.	Theodor Albrecht . . .	Rio Grande do Sul	Melhoramentos introduzidos na invenção de « aperfeiçoamentos em latas para banha », já privilegiada pela patente n. 3876.	Idem.

NUMERO DAS PATENTES	DATA	CONCESSIONARIOS	RESIDENCIA	OBJECTO	PRAZO
3.897 A	23 de setembro de 1904.	Augusto Cambraia	S. Paulo	Melhoramentos introduzidos na invenção de « Novo processo para o fabrico de fição e tecidos das fibras extrahidas do — Recinus Communis, denominada — Barbantina », já privilegiada pela patente n. 3.897.	Emquanto vigorar a patente primitiva.
3.942 A	20 de outubro de 1904.	Pedro de Menezes	S. Paulo	Melhoramentos introduzidos na invenção de « Carrinho para trabalho do terreiro, denominado « Carrinho Menezes », já privilegiada pela patente n. 3942.	Idem.
3.982 A	27 de junho de 1904.	Getulio Candido Mavignier.	Capital Federal . .	Melhoramentos introduzidos na invenção de « Apparelho para interceptar a violação nos actuaes registros do penhas d'agua e sua completa substituição, denominado — Hydro — Penna Mavignier », já privilegiada pela patente n. 3982.	Idem.
4.015 A	19 de setembro de 1904.	Juan Salabert Santaló.	Capital Federal . .	Melhoramentos introduzidos na invenção de « Apparelho para graduar e regular o escoamento das aguas, o qual denominou — Regulador Nacional », já privilegiada pela patente n. 4015.	Idem.
4.015 B	6 de dezembro de 1904.	Juan Salabert Santaló.	Capital Federal . .	Idem já privilegiados pelas patentes ns. 4015 e 4015 A.	Idem.
4.100 A	31 de agosto de 1904.	Emilio Richter e Paulo Wolff.	Capital Federal . .	Melhoramentos introduzidos na invenção de « Novo processo no fabrico de charutos e cigarrilhas, denominado — Bocal Universal », já privilegiado pela patente n. 4100.	Idem.

Relação dos titulos de garantia provisoria concedidos durante o anno de 1904 (Lei n. 3129, de 11 de outubro de 1852 e seus regulamentos)

NUMERO DE ORDEN	DATA DA PORTARIA	CONCESSIONARIOS	RESIDENCIA	OBJECTO	PRAZO
1	5 jan. de 1904.	Carlos Stallone. . . .	Capital Federal . . .	Escarradeiras hygienicas para serem adaptadas aos carros de estradas de ferro, ferro-carris e para uso dos domicilios, armazens, cafes, etc.	Tres annos
2	8 > > >	Antonio José dos Reis. .	> >	Fiscalisação nas cobranças das passagens dos passageiros nos bonds, qualquer vehiculo, ou em qualquer parte que seja empregada.	Idem.
3	27 > > >	Maráu, Ferreira & C. . .	> >	Supporte isolador de calor para cabo de ferro de engommar.	Idem.
4	29 > > >	Francisco Pereira Lessa .	> >	Novo systema de uma calha para ser applicada em bonds e vagões de estradas de ferro.	Idem.
5	4 fev. > >	Joaquim Ribeiro da Costa	> >	Um apparelho denominado — Hydrometro Ribeiro da Costa —, destinado a marcar a quantidade d'agua exacta e consumida.	Idem.
6	> > > >	José Pinto Rodrigues do Brito.	> >	Escarrador secreto	Idem.
7	15 mar. > >	José da Silva Brandão . .	> >	Aperfeiçoamento em torneiras ditas de penhas d'agua.	Idem.
8	22 > > >	John Burgum	> >	Aperfeiçoamentos emapparelhos de dragagem por secção.	Idem.
9	> > > >	Idem	> >	Aperfeiçoamento em bombas centrifugas . . .	Idem.

NUMERO DE ORDEM	DATA DA PORTARIA	CONCESSIONARIOS	RESIDENCIA	OBJECTO	PRAZO
10	22 março de 1904	John Burgum	Capital Federal	Aperfeiçoamentos em processo de extracção do marisco para cal e de areia.	Tres annos
11	> > > >	José Taveira Miranda. . . .	> >	Carrociola para transporte de comida quente	Idem.
12	5 abril > >	Emilio Minghotti	> >	Carro salva-vidas nos incendios, para bombeiros.	Idem.
13	20 > > >	Dr. Alberto Kuhlmann	S. Paulo	Um apparelho frigorifico actuando com ar frio, secco e purificado.	Idem.
14	2 maio > >	André Cateysson	Capital Federal	Vestimenta ou roupa salva-vidas para banhos, denominada — vestimenta fluctuante.	Idem.
15	13 > > >	F. Sanders	Rio Grande do Sul	Um apparelho de osticar arame, denominado — Estilador Sanders.	Idem.
16	> > > >	José Antonio da Silva Forrester	Capital Federal	Um novo systema de fechamento de malas do correio.	Idem.
17	1 junho > >	Francisco Faria Filho. . . .	S. Paulo	Uma nova machina de descascar e beneficiar arroz.	Idem.
18	6 > > >	José Mendes Lage. . . .	Estado do Rio de Janeiro	Uma machina fixa, hydraulica constante e productora de força que pôde ser applicada á industria, denominada — Systema hydraulico constante de M. Lages.	Idem.
19	7 > > >	João Raymundo Duarte	Capital Federal	Apparelho denominado — Regulador hydrometrico Brasileiro —, destinado aos serviços de abastecimento d'agua.	Idem.
20	22 > > >	José Alvares de Souza Coutinho	> >	Um apparelho de sua invenção denominado — Cilha-estribo —, para as sellas de montaria.	Idem.
21	4 de Jul. de 1904	Egydio José Teixeira Martins.	Capital Federal	Processo de impressão de letras dagua (litigranas) em papel preparado como se encontra no mercado.	Tres annos
22	> > > >	Idem	> >	Applicação da taboca do brejo e do sapé ao fabrico da pasta de papel.	Idem
23	6 > > >	Euzébio Maximiano Pires Ferreira.	> >	Machina extractora de gaz carbonico das aguas mineraes naturaes, cujo gaz é extrahido pela agitação das aguas e reservado em guzometros e tambem em bobinas para a sub-saturação das mesmas.	Idem
24	8 > > >	Diniz do Souza Martins	> >	Trancas — Avisos	Idem
25	16 > > >	Joaquim Ribeiro da Costa engenheiro naval.	> >	Um torpedo automatico ar comprimido, denominado—Torpedo automatico Ribeiro da Costa.	Idem
26	> > > >	Idem	> >	Permutador de bitola — Ribeiro da Costa — destinado a fazer passar os carros da bitola larga para a estreita e vice versa.	Idem
27	22 > > >	Francisco José da Fonseca Braga.	> >	Registro regulador de pennas dagua inviolavel. . . .	Idem
28	23 > > >	Ernesto Marcos Tigna da Cunha.	> >	Banheiros maritimos automoveis	Idem
29	30 > > >	Gabriel Antonio da Silva.	> >	Fabricação de papel de guaxima	Idem
30	3 de Ag. > >	Dr. Joaquim Leocadio Freire.	S. Paulo	Ventilador compressor Freire, ou compressor escala do velocidade.	Idem
31	> > > >	Eng. Christiano Marius Pertz.	> >	Systema de machinas «Excelsior» para beneficiar café arroz e outros fructos denominado systema Portz	Idem
32	6 > > >	Sosé Alvares de Souza Coutinho.	Capital Federal	Um apparelho que denominou — Borrainas moveis	Idem

NUMERO DE ORDEM	DATA DA PORTARIA	CONCESSIONARIO	RESIDENCIA	OBJECTO	RAZO
33	13 de Ag. de 1906	Virissimo Coutinho de Araujo.	Rio Grande do Sul . .	Aperfeiçoamento em sellins, lombilhos e serigotes.	Tres annos
34	29 » » » »	Eduardo José de Souza Proença.	Capital Federal . . .	Systema de transportes—annuncios, applicados a carros de duas e quatro rodas, a bouds e vagões de estradas de ferro etc.	Idem
35	3 de Set. de »	Euzebio Maximiano Pires Ferreira.	» » . . .	Uma carroça destinada ao transporte de lixo, denominada—Hermetica.	Idem
36	» » » » »	Herzog e Steigleder . .	Rio Grande do Sul . .	Um forno destinado á fabricação de cal. . . .	Idem
37	13 » » » »	Gregorio Gonçalves de Castro Mascarenhas.	S. Paulo	Um novo producto que denominou—Adubo reconstituinte dos cafeeiros.	Idem
38	16 » » » »	Honorio Esteves do Sacramento.	Minas Geraes	Sargelas com crivo ou rendado de ferro ou bronze para o escoamento das aguas ao calçamento de avenidas, praças, ruas, etc. de pouco declive e de nivel.	Idem
39	» » » » »	Léger Palmor	Estado do Rio de Janeiro	Aperfeiçoamentos em garrafas, frascos ou outros vasilhames semelhantes.	Idem
40	20 » » » »	Euzebio Maximiano Pires Ferreira.	Capital Federal . . .	Um apparelho destinado a transportar leite comprimido, esterilizado ou não e expurgado de ar, denominado—Confiança.	Idem
41	21 » » » »	José Lohn	» »	Um novo typo de conductor de aguas pluvias para calçadas.	Idem
42	10 de Out. de »	Dr. João Marcondes dos Santos.	Estado do Rio de Janeiro	Um novo balão aereo, denominado—Radio-Velo.	Idem
43	18 de Out. de 1904	F. Casemiro Alberto da Costa, João José Dias de Faria e Victor Prestes.	Capital Federal . . .	Um motor que denominaram — Motor Brasil — destinado a trabalhar a explosivas ou a vapor com distribuição central, etc.	Tres annos
44	25 » » » »	Estacio Felice Pessoa e Mario Werneck de Castro.	Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro.	Café Brasileiro.	Idem
45	» » » » »	Jules Luis Dauphim . .	Capital Federal . . .	Aperfeiçoamentos em acondicionamentos de ovos para transporte.	Idem
46	» » » » »	José Antunes Vellozo. .	S. Paulo	Novo verniz denominado—Verniz branco sul-americano.	Idem
47	11 de Nov. » »	Georges J. Mahien . .	Estado do Rio de Janeiro	Aperfeiçoamentos em processos de tratamento mecanico das plantas fibrosas.	Idem
48	19 » » » »	Dr. Luiz Tenorio Cavalcante de Albuquerque.	S. Paulo	Lavrador aperfeiçoado para café	Idem
49	2 de Dez. » »	Antonio Joaquim da Motta	Capital Federal . . .	Preparado denominado — Pós Egyptianos . . .	Idem
50	7 » » » »	Pedro Gomes de Andrade	Rio Grande do Sul . .	Tampa automatica para lata de folha,	Idem
51	16 » » » »	Augusto Cambraia . .	Capital Federal . . .	Leite puro esterilizado	Idem
52	22 » » » »	Manoel Ignacio de Simas.	» »	Folhinhas eternas para bonds e estradas de ferro.	Idem
53	27 » » » »	Joaquim Damião Quintella.	» »	Um apparelho de limpar fundos de embarcações dentro d'agua.	Idem

NUMERO DE ORDEM	DATA DA PORTARIA	CONCESSIONARIOS	RESIDENCIA	OBJECTO	PRAZO
54	27 de Dez. de 1904	Francisco Innocencio da Silva.	Estado do Rio de Janeiro	Um novo systema de motor denominado — Motriz-themo Brasiliense.	Tres annos
55	31 > > >	André Cateysson . . .	Capital Federal . . .	Apparelho e composição denominada — Fulminante Cateysson — para extinguir formigueiros.	Idem
56	>> >> >>	Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga.	S. Paulo	Processo e aparelho electrico para transportar o fluido vital das arvores para o homem e outros animaes.	Idem
57	>> >> >>	Idem	>>	Processo de fabricar o leite vegetalisado em pó ou Lac-Pulvereus, baseado no emprego industrial do leite e de fructos e vegetaes nutritivos.	Idem

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento das appellações civis n. 14, appellante o juiz de direito da Primeira Vara Cível, appellados, José Augusto Pinto Machado e sua mulher, e a de n. 3.169, appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados, Rodolpho Janotta e outros; terá lugar na sessão da Primeira Camara do dia 10 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 7 de agosto de 1905.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que os julgamentos dos embargos de nullidade, adiados, n. 2.891, embargante, Dr. Joaquim Tavares Guerra; embargado, Dr. Emilio Pires Machado. Portella; n. 2.908, embargante, *The Leopoldina Railway Compagny Limited*; embargada, a Nova Companhia Estrada de Ferro de Juiz de Fora a Piauí, terão lugar na sessão do Camaras reunidas convocada para o dia 9 do corrente, depois da sessão do Conselho Supremo.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 7 de agosto de 1905.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara em 7 de agosto de 1905

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ESPINOLA — SECRETARIO DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Dodsworth, Afonso de Miranda, Ataulpho de Paiva e Montenegro.

JULGAMENTOS

Agravo de petição

N. 169 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; agravantes, D. Laura Montenegro Villela e seus filhos; agravado, o juiz de direito da 1ª vara cível.— Negaram provimento ao agravo.

Appellação commercial

N. 3.147 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Dr. Manoel Lavrador; appellado, coronel Joaquim Pedro Salgado.— Julgaram por sentença a desistência.

Recurso crime

N. 30 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; recorrente, Martino While; recorrida, a justiça.— Negaram provimento ao recurso.

Sorteio

Sorteados os agravos ns. 167 Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; 175, Sr. desembargador Dodsworth.

Em mesa

Os agravos ns. 171, 174, 175 e a carta testemunhavel n. 30.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.769 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.835 e 2.957 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 94 — Ao Sr. desembargador T. Bastos. Ns. 2.925, 66, 3.179, 3.033, 3.127.— Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações civis

Ns. 2.703 e 2.982.— Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 3.008 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 3.146, 2.814 e 2.936 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Acção rescisoria

N. 12 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

COM DIA

Appellação cível

Ns. 3.160 e 14.

ACCORDÃO PUBLICADO

Crime

Ns. 1.057, 1.034 e 1.092.

Commercial

Ns. 3 e 10.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO DA SILVA TRILHO

Dia 7 de agosto de 1905

Liquidação forçada

Companhia União Sorocabana e Ituaçu.—O despacho de fl. 4.359; no qual se determinou organizar-se os syndicos as folhas de pagamentos aos credores, tornou bem claro que os pagamentos deviam ser de conformidade com a classificação dos créditos e com as disposições do art. 198 do decreto n. 434 de 1891. Assim, quanto á classificação de créditos, não devem os syndicos cingir-se aos rigorosos termos da sentença de fls. 3.386 e seguintes, emquanto não for reformada pela Côrte de Appellação; e quanto ás disposições do citado art. 198, deverão observar, além das mais prescripções legais, as seguintes: 1º paguem aos credores de dominio e privilegiados sob os quaes não houver duvida, as respectivas importancias (art. 198 do citado dec. comb. com o art. 178 do dec. n. 738 de 1850 e art. 881 do Cod. Comm.); 2º reservem em caixa para ter o destino que por decisão final deva dar-se-lhe, a quota de qualquer credor comprehendido no primeiro periodo do art. 838 do Cod. Comm. e cujo credito tiver sido mandado contemplar provisoriamente nos rateios ou repartições (cit. art. 198 do decreto n. 434 comb. com o art. 178 do citado dec. n. 738 e citado art. 888); 3º paguem tão somente ao credor que exhibir o titulo de credito devidamente legalizado ou virtualmente que houver reconhecido sua validade de graduação no caso de ter sido contestado (cit. art. 198 combinado com o art. 179 do cit. reg. n. 738); 4º cumpram o disposto no art. 180 do reg. n. 738 de 1850 (cit. art. 198). Consoante á classificação de creditos e essas disposições legais devem os syndicos organizar as folhas de pagamentos e effectuar opportunamente o pagamento dos credores; e, nessas folhas estão sujeito á approvação do juiz, o modo de pagamento ordenado nos arts. 179 e 180 do citado decreto n. 738, somente pode ser verificado, para apurar-se a responsabilidade dos syndicos na prestação de contas. Ora, as folhas de pagamentos apresentadas pelos syndicos, com os escriptos de fls. 4.562 a 4.567 e 4.653 e seguintes obedecem a esse criterio, salvo os pontos que eram consignados neste despacho. 1) os pagamentos em moeda metallica de-

vem ser effectuados em especie a liquidando a os syndicos na praça, independentemente de autorização especial deste juizo. Somente na falta de moeda metallica, devem taes pagamentos ser em moeda corrente brasileira, de accordo com o segundo periodo, do art. 431 do Codigo Commercial. Nada justifica declarar os syndicos illiquidos diversos pagamentos por serem em ouro; I), os titulos em duplicata não podem ser pagos sem uma decisão a respeito, devendo ficar reservados a suas quotas; III), devem os syndicos proceder a revisão dos debentures do 2ª serie actual (fls. 4.555), de modo a verificar-se a razão do excesso dos debentures depositados sobre o total dos classificados; IV), os pagamentos dos titulos ao portador, de boa fé devem depender do reconhecimento judicial esta boa fé; V), as despezas da liquidação devem ser de luzidas da massa, na forma do regimento de custas e decreto n. 2.577, de 1897; VI), a commissão dos syndicos, constante do calculo de fls. 4.269, deve ser nos termos do art. 3º n. 1 do citado decreto n. 2.567, calculada sobre a somma das quantias apuradas dos bens e das dividas cobradas ou que hajam sido objecto de venda ou transação. Só caberia o calculo sobre a renda na hypothese do n. 4 do citado art. 3º. Nem o despacho de fls. 3.950 deferiu nesta parte a petição de fls. 3.947, pois nelle o respectivo juiz mandou que no calculo se observasse o citado decreto n. 2.577. Reformado o calculo de fls. 4.269, não levantarão os syndicos a importancia da commissão, sem prévia autorização deste juizo; VII), apresentem os syndicos a conta exacta do estado de liquidação, e das quantias em caixa e declarem qual a importancia restante ainda sujeita a rateio e quaes as classes de credores a serem nelle contemplados. Quanto ás diversas reclamações e petições dos credores: Não é de deferir-se a petição de fls. 4.444, senão na parte em que os syndicos, a fls. 4.445, reconhecem a duplicata de titulos, os quaes só serão pagos depois de decisão judicial. Quaesquer vicios, acaso existentes nos titulos impugnados nesta petição, o que aliás é contestado pelos syndicos, devem por estes ser tomados em consideração, para negar-lhes pagamento, até sentença em contrario, ficando, entretanto, reservadas as quotas respectivas. A petição de fls. 4.453 a 4.454, respondida a fls. 4.455, já foi acima resolvida por este despacho. Não pôde ser attendido o pedido de fls. 4.513, por isso que o regulamento 737 de 1850, art. 557, não é applicavel ás liquidações forçadas das sociedades anónimas, com um processo especial, excepcional, em que os direitos dos credores se acham perfeitamente reservados.—No presente despacho contém a solução das materias das petições de fls. 4.527, 4.529 a 4.530, 4.534, respondida a fls. 4.536, 4.537, 4.538, 4.543 a 4.546 verso, respondido a fls. 4.546 verso, — 4.549, 4.556 a 4.558 verso, respondida a fls. 4.555, 4.560, 4.622 a 4.624, 4.628, 4.630 a 4.631, 4.633, 4.652 a 4.655 verso e 4.613. A petição de fls. 4.532 nenhuma razão de ser tem em face da resposta dos syndicos a fls. 4.566 verso, e inclusão de fls. 4.436. — O supplicante de fls. 4.507, satisfaça a exigencia dos syndicos a fls. 4.659. — As petições de fls. 4.300, 4.313, 4.315, 4.317, 4.333 e 4.629 se referem a factos ainda não verificados e, em todo caso, da jurisdicção do juizo criminal e não do da liquidação forçada. Deffro a petição de fls. 4.544, nos termos do parecer de fls. 464 verso. Rectifiquem portanto, os syndicos, as folhas de pagamentos, na forma exposta, effectuando os pagamentos, nos precisos termos do art. 198 do decreto n. 434 de 1891. Sobre a petição de fls. 4.635 diga o syndico Dr. José Augusto Ludolf, em 48 horas. Forum, 5 de agosto da 1905.— *Gabaglia*.

Liquidações

De Cabral & Comp., requerida por Alvaro Ramos da Costa Cabral. — Arbitro a cada perito os salarios de 100\$ na forma do regimento de custas. Digam os interessados em 48 horas cada um.

De Luiz Evaristo da Costa Cabral, requerida por Alvaro Ramos da Costa Cabral. — Arbitrado a cada perito os salarios de 150\$, na forma do regimento de custas, e determinando que dissessem os interessados em 48 horas.

Fallencia

José de Almeida Loureiro. — Vista aos syndicos.

Ordinaria

Autor, Dodge & Olcott, cessionario de Johnson & Comp.; réos, João Cordeiro da Graça e outro. — Na petição que foi a conclusão por linha, foi proferido o seguinte despacho: Diga a parte contraria em 24 horas.

Appellação commercial

Appellante, Francisco Rodrigues de Souza, appellado, José Teixeira da Mouta. — Vista ao Dr. promotor publico.

Contrafacção

Supplicantes, Edmond Haas e Victor Klotz; supplicados, Julio Augusto da Silva Gama e outros. — Tome-se por termo o assentimento de fls. 56, depois sellados e preparados a conclusão.

Executivos

Autor, João Carlos da Silva; réos, Thomaz Pinto Barbedo e sua mulher. — Cumpra-se o final do despacho de fls. 136 verso.

Exequente, Maria de Rezende Silva; executados, Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos e sua mulher. — Devidamento sellados, voltem.

Exequente, Agricola Evertton Pinto; executados, Domingos José de Oliveira Bastos e sua mulher. — Habilitados os herdeiros da ré fallecida, Aurora Augusta Duque-Estrala Bastos nos termos dos artigos de fls. 76, devendo ser citados para renovação da instancia, e custas afinal.

Exequente, Gaspar Antonio Ribeiro; executada, D. Joaquina da Costa Villela. — Na petição que foi a conclusão por linha, foi proferido o seguinte despacho: J. Officie-se ao Dr. prefeito communicando achar-se o predio em questão sequestrado por este juizo, a requerimento do supplicante, nos termos de sua petição inicial. Quanto ao final desta petição não é de deferir-se, pois não compete ao juiz promover meios de provas e esclarecimentos para as partes.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

JUIZ, DR. GAMA E SOUZA—ESCRIVÃO, PAULA BASTOS

Despacho de 7 de agosto de 1905

Praça nova

Autor, João Manoel Rodrigues dos Reis; réos, Luiz da Rocha Miranda e sua mulher. — Sellado e preparado, voltem.

Ordinarias

Autores, Jacob Tuoco e sua mulher; réos, Dr. Antonio Arnaldo de Moura Guas e sua mulher. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Autor, Francisco Candido Moreira da Silva; réo, o espolio de Antonio Joaquim Moreira. — Vista ao réo pelos seus representantes.

Autor, Max Herberts; réo, George Sanville. — Selladas as folhas accrescidas, voltem.

Autora, D. Maria Ançela Lopes Chaves; réo, capitão-tenente Henrique Eugenio Sisson. — Em prova.

Autor, Manoel Francisco Soares Ribeiro; ré, Leonor Vicente Pinto. — Recebida a appellação de ambos os effectos, marca o prazo de 30 dias.

Autor, C. M. Frank; réo, conde Sebastião de Pinho. — Julgada por sentença a acção e condemnado o réo.

Autor, tenente-coronel Jesus Carolino; réo, Chrisiano Monteiro & Comp. — Cumpra-se o accordo.

Appellações

Appellante, Luiz Manoel da Silva; appellado, Raphael de Oliveira. — Ao Dr. 1º promotor publico.

Appellantes, Silva Neves & Comp.; appellados, Bernardo Alves da Silva e outros. — Vistas ás partes.

Appellante, Joaquim Fernandes da Costa; appellada, Maria Candida do Carmo. — Vistas ás partes.

Appellante, Nicoláo Maina; appellado, Adelino Martins Pinto. — Julgue-se na primeira sessão da junta dos juizes de direito.

Appellante, Dr. Joaquim Abilio Borges; appellado, Bernardino Gomes de Azevedo. — De-se vista ao embargante para sustentação dos seus embargos, conforme foi ordenado a fls. 58 v.

Appellante, Manoel de Souza Barbosa; appellado, Manoel de Souza Araujo. — Vista ás partes.

Appellantes, Mondes & Comp.; appellado, Antonio do Carmo Pires. — Julgue-se na primeira sessão da junta dos juizes de direito.

Precatorias

Deprecante, juizo de direito da comarca de Caché; deprecado, juizo de direito da primeira vara cível. — Arbitrados os salarios de cada um dos peritos do exame de livros. Juizo de direito da segunda vara commercial da capital de S. Paulo. — Devolva-se.

Juizo de direito da segunda vara commercial, devolvendo a jurisdicção da primeira vara commercial da capital de S. Paulo. — Devolva-se.

Juizo municipal do termo de Iguassú. — Devolva-se.

Requerimento para alvará

Supplicante, D. Olga de Carvalho. — Ao Dr. 2º promotor seccional.

Inventarios

Fallecido, Clemente Pereira de Vasconcellos; inventariante, Bernardino Julio Rebelo da Silva. — Ao contador para o calculo, na forma do officio ao Dr. procurador seccional.

Fallecidos, engenheiro militar Arthur da Costa Ferreira e outros; inventariante, Alberico Fazano. — Deferida a petição de fls. 33.

Fallecida, Bertolina Braga Leite de Castro; inventariante, general João Vicente Leite de Castro. — Digam os interessados.

Divorcio amigavel

Supplicantes, capitão-tenente da armada, Bernardino José Coelho e D. Julia Pereira da Silva Coelho. — Julgado por sentença o divorcio.

Notificações

Notificante, Paulo Maria de Azevedo e Castro; notificado, o Banco do Commercio.—Julgada por sentença a acção, condemnando o réo ao juro e mora das custas.

Notificante, Paulo Maria de Azevedo Castro; notificado, o Banco do Commercio.—Vistos estes autos.

Execuções de sentença

Exequente, Antonio da Rocha Lopes Ribeiro; executada, D. Maria da Gloria Souza Vallim e outros.—Digam os executados.

Exequente, Joaquim Antonio de Carvalho; executados, Paschoal Cavalliere e sua mulher.—Deferida a petição de fls. 108.

Manutenção de posse

Autores, Domingos de Andrade Oliveira e sua mulher; réo, Alexandre Marques.—Cumpra-se o accordão.

Divorcio

Supplicantes, Jeronymo do Nascimento Pereira e Maria Emilia Chaves Pereira.—Diga o inventariante.

(Vistos estes autos de notificação entre partes, autor Paulo Maria de Azevedo Castro, na qualidade de inventariante dos bens de D. Maria C. de Castro, e réo o Banco do Commercio: allega o autor que a inventariada constituiu seu bastante procurador o Banco Portuguez e Brasileiro, com a clausula de substabelecer sobre sua responsabilidade em banco ou capitalista desta Capital, o qual substabeleceu os poderes que lhe tinham sido proferidos no Banco do Commercio; que o banco substabeleceu como procurador que ficou sendo da inventariante recebeu bens, títulos, juros de apolices de dividendo de acções do Banco Commercial pertencentes á mesma inventariada, em cujo nome abriu conta, e apesar de todos esses factos e actos feitos em nome da constituinte, de ter passado os saldos da conta aberta para o Banco Portuguez e Brasileiro, para o fim de não pagar juros e cobral-os indevidamente, recusa-se entregar ao autor o saldo real de 19:769\$173, verificado na conta corrente fornecida pelo réo, allegando não ser procurador da inventariada e sim do Banco Portuguez e Brasileiro, querendo sómente entregar as apolices e as acções do Banco Commercial, e um de 793\$600, que ficou de 846\$, que recebeu do Banco Commercial muito depois de ter conhecido do fallecimento da inventariada, havendo até descontado commissões que não mencionou na conta corrente fornecida depois de tal recebimento; á vista do exposto pede-se já ao réo notificado para entregar o saldo de 19:769\$473 verificado e existente em poder do mesmo réo, e bem assim os títulos de propriedade, arrendamentos, recibos ou conhecimentos sob pena de ser tido como verdadeiro e provado o saldo verificado, títulos ou conhecimentos sequestrados ou penhorados e entregues ao autor, ficando o saldo a este o direito de reclamar o mais que se verificar dever o réo á inventariada, directa ou indirectamente, como procurador que foi da mesma. O autor juntou á petição inicial os documentos de fls. 5 a 31. O réo embargando a notificação allega: Que é nullo o processado por não terem sido observadas as formalidades estatuidas para as notificações; que quando não fosse nulla seria improcedente a notificação, porque não só é fantástico o saldo pretendido pelo autor, como porque o réo nunca foi procurador da inventariada, que assim não deve aos herdeiros conta de sua gestão; que o réo administrou os bens da inventariada em virtude do substabelecimento que lhe foi feito pelo Banco Portuguez e Brasileiro de Lisboa que era procurador da inventariada, o qual re-

cebeu directamente o cargo de administrar seus bens no Rio de Janeiro, mas sob a responsabilidade desse banco procurador; que na procuração expressamente se consignava que todos os saldos ficassem á ordem do banco mandatario; assim, foi cumprindo ordens desse banco que o réo sem substabelecido passou para sua conta os mencionados saldos; que havendo fallecido D. Maria Carolina e cessado o mandato, o réo não tem duvida em entregar a quem de direito a quantia em seu poder, saldo de um dividendo de acções do Banco Commercial recebido depois da morte da inventariada, assim como já entregou ao autor títulos e documentos ainda reclamados na petição inicial, e assim deve ser julgada improcedente a presente notificação. Juntou os documentos de fls. 38 a 42. Recebidos os embargos como contestação para ter a causa o curso ordinario, replicou o autor a fls. 44 e o réo por negação a fls. 46, pondo-se a causa em prova. O réo de poz a fls. 50 e por duas vezes foram examinados seus livros a requerimento do autor, constando o laudo do primeiro exame a fls. 22 e 56 e do segundo que foi unanime a fls. 72. O autor arrazoou afinal a fls. 88 com um documento e o réo a fls. 104; o que tudo visto e examinado: considerando que não procede a nullidade allegada da illigitimidade do autor para intentar a acção por si só, porquanto não ha disposições de lei que a isso se oppoñham; sendo certo que autores de grande nomeada e autoridade suffragam a opinião de poder inventariante, ou seja o proprietario como o conjuge sobrevivente, ou como herdeiro, demandar os devedores do espolio e executal-os sem procuração dos outros coherdeiros.—Phejo, arauto, 1º—Morães, de Exc., liv. 6º, cap. 7º n. 54—Macedo dec. n. 100—Guerreiro, tratado 2º, livro 6º, capitulo 12, ns. 14 e 18—Lobão, dissertação 2ª § 15; especialmente Coelho da Rocha que, na nota U a pag. 475 do seu D. O. Civil, combate vantajosamente a doutrina contraria, sustentando com grande copia de razões a legitimidade do cabeça do casal, para intentar quaesquer acções, e quando assim não fosse; considerando que essa nullidade está supprida, porque não foi arguida pelo réo na contestação por embargos a fls. 30 art. 675 do regulamento 737, de 25 de novembro de 1850, *de meritis*; considerando que no caso de substabelecimento de poderes no mandato, a pessoa substabelecida fica responsavel para com o mandante pelas obrigações do mandato, cessando a responsabilidade do mandatario, salvo quando este não tem poderes para substabelecer, ou quando a pessoa substabelecida e notoriamente incapaz ao insolvavel—codigo civil francez, art. 1.994, Coelho da Rocha D. civil art. 796—Vigier—direito civil francez—art. 1.106—Blavial—direito civil francez numeros 2.245 e 2.246; considerando que o mandatario deve prestar contas da gerencia ou administração e de tudo que recebeu como procurador—Coelho da Rocha Obr. Cit—codigo civil francez art. 1.993, isto posto: considerando que o réo como procurador substabelecido da inventariada, D. Maria Carolina de Castro, recebeu bens, títulos, juros de apolices e dividendo de acções do Banco Commercial, pertencentes á mesma inventariada, abrindo em nome desta uma conta onde foram escripturadas as operações de sua constituinte, tudo de accordo com a procuração, entretanto; considerando que contra a disposição contida na referida procuração constante da certidão a fls. 25 e do original a fls. 38, que mandava conservar em deposito no Rio de Janeiro os saldos da administração, não transfereindo e traz para Portugal sem ordem expressa do mandante, o réo passou para Portugal o saldo de

25:311\$830, existente em 7 de maio de 1900, porque transferiu para a conta do Banco Portuguez e Brasileiro em Lisboa, e em virtude de um saque deste o referido saldo; considerando que este transporte foi feito pelo réo em seu beneficio e especialmente para favorecer o Banco Portuguez e Brasileiro, visto que o saldo da conta deste não comportava o saldo de mil libras conforme confessa o réo na carta transcripta no anexo a fls. 37 v., passando dahi por deante D. Carolina a pagar juros de 10 % que lhe eram debitados, apesar de ter saldo, e a sua conta foi de novo aberta em nome do Banco Portuguez e Brasileiro, e assim sendo; considerando que o réo é responsavel pelo saldo verificado na conta corrente e respectivos juros; considerando que não pôde isental-o da referida responsabilidade o facto de conter a procuração a clausula de responsabilidade do Banco Portuguez e Brasileiro pelas obrigações do mandato, porque assim procedendo o mandante quiz conservar a sua acção tambem contra o mandatario; considerando, finalmente, que a responsabilidade do réo pelo saldo pedido está plenamente demonstrada nas razões finais a fls. 88, que adopto como razão de decidir: julgo procedente a acção para condemnar, como condemnado, o réo Banco do Commercio a restituir ao autor Paulo Maria de Azevedo Castro na qualidade de inventariante do espolio de D. Maria Carolina de Castro, todas as quantias recebidas em virtude dos poderes que me foram conferidos na procuração de fls. 38, deduzidas as despezas feitas, na forma pedida a fls. 2, juro da mora e custo.

Rio, 31 de julho de 1905.—Belarmino da Gama e Souza.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

JUIZ, DR. BULIÕES PEDREIRA—ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Despachos do dia 7 de agosto de 1905

Alvará para transferencia de títulos

Fallecido, Antonio Francisco de Castro; supplicante, Maria de Jesus Castarino dos Santos e Castro.—Julgada por sentença a transferencia, passe o alvará respectivo.

Inventarios

Fallecida, Thereza Maria de Azevedo Salgado (baroneza de Corumbá); inventariante, Bartholomeu F. de Souza e Silva.—Julgada por sentença a partilha de fls. 19.

Fallecido, Manoel S. Ferreira Junior; inventariante, Manoel Simas da Silveira.—Sobre a impugnação a fls. 79, diga o ex-inventariante em 48 horas.

Fallecido, Maximiano Antonio Ramos, inventariante, Evangelina Maria Rosa da Conceição.—Mantido o despacho relativamente á distribuição e prosiga o novo inventariante nos ultimos termos de direito.

Acções ordinarias

Autor, Dr. Francisco Pereira; réo, Gaspar José Rodrigues Pacheco.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Autora, Florinda Fernandes; réos, Antonio José Vaz e outro.—Julgada procedente a acção, contra o réo Antonio José Vaz, para pagar a importancia pedida de 5:230\$, juros da mora e custas; o improcedente a acção relativamente ao outro réo Porphirio Augusto Vaz, em cujas custas é condemnada a autora.

Aggravos

(6ª Pretoria)

Aggravante, Asterica Dornollas; agravada, Eufrasia Ferroira Leite—Negado pro-

vimento ao agravo, tendo em consideração que a acção foi proposta antes do regulamento n. 5.561, de 19 de junho do corrente anno.

(9ª Pretoria)

Aggravante, José Joaquim Pinto; agravado, Manoel Gonçalves de Macedo.—Tendo em atenção a materia articulada nos embargos, negado provimento ao agravo.

(12ª Pretoria)

Aggravantes, Jeronymo Augusto da Costa e sua mulher; agravado, Rodrigo de Carvalho Torres.—Negado provimento.

Obra nova

Autores, Joaquim Pereira da Silva Pinto e outros; réo, Alfredo Pereira Mendes.—Cump.a-se o accordão.

Apellações

(3ª Pretoria)

Appellante, Antonio Ferreira de Carvalho; appellado, Albino Rodrigues dos Santos Evara.—Vista ás partes.

Appellante, João Fernandes do Couto; appellado, Manoel Ferreira de Lemos.—Vista ás partes.

Appellante, João José Ventura; appellado, Elviro Caldas.—Negado provimento á appellação, confirmando a sentença appellada na parte que julgou improcedente a acção, por não ter o autor provado a sua intenção.

(12ª Pretoria)

Appellantes, Maria Fernandes Tristão e outros; appellado, Antonio de Souza Esteves Junior.—Dado provimento á appellação, para que o juiz *a quo*, reformando a sua sentença, julgue *de meritis*; custas a final.

Execução

Exequente, Dr. Raul de Moraes Veiga; executado, barão de Mesquita.—Defiro o requerido de fls. 216.

Reconhecimento

Autor, Aureliano Bastos; réo, Dr. Francisco Pereira Novas da Cunha.—Recebidos os embargos, mas com condemnação ao réo embargante a pagar ao autor a importância pedida de 5:268\$, juros da mora e custas. Dê-se vista á parte para contestar os embargos.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. TORQUATO BAPTISTA DE FIGUEIREDO —ESCRIVÃO, JOAQUIM LEITE RIBEIRO DE ALMEIDA NETTO.

Acção de 10 dias

Autor, Jeronymo Guimarães; réo, Alfredo da Silva Pinheiro Freire.—Julgo improcedentes os embargos de fls. 9, para o fim de condemnar o réo ao pagamento do titulo de fls. 3, assim como os juros estipulados e custas.

Acção ordinaria

Autor, Antonio A. Simão, cessionario de Luiz Antonio de Freitas Sabino; ré, A *Société Anonyme du Gaz*.—Recebo em seus regulares effectos a appellação interposta a fls. 46, tomada por termo a folha retro. Subam os autos á superior instancia, no prazo legal, citadas as partes.

— Foram remettidos: —

Ao Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos, o inventario nos quaes é fallecido João Francisco Franco e inventariante José de Figueiredo Bastos;

Ao Dr. juiz de direito da primeira vara civil, os autos de inventario nos quaes é fallecido Antonio Gonçalves Gomes e inventariante Duarte Gonçalves de Mattos.

Secção crime

O Dr. promotor adjunto denunciou como incurso no art. 303 do Codigo Penal Joaquim Corrêa de Barros.

O mesmo promotor requereu o archivamento do inquerito policial sobre o incendio da praça do Mercado por não ter encontrado base para a denuncia.

Justificação para fins eleitoraes

Justificantes, Arcelino de Jesus Ribeiro e Aureo Loureiro de Sá.

Foram remettidos:

Com vista ao Dr. Mario de Souza os autos de acção ordinaria entre partes como autores Monteiro Junior & Comp. e ré a Empresa Industrial de Melhoramentos do Brazil:

Com vista ao Dr. Cunha Lobo a acção ordinaria entre partes, como autor o coronel Benedicto Antonio Beuno e como réo José Martins Pollo;

Ao Dr. juiz da primeira vara de orphãos, os autos do inventario nos quaes é fallecida D. Rosa Kanitz e inventariante Julio Kanitz.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. RAYMUNDO CORRÊA—ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Despachos

Acção de dez dias

Autor, Antonio Joaquim Bordallo Velloso; réo, Augusto Cardoso.—Condemnado o réo a pagar ao autor a quantia pedida, juros da mora e custas.

Summarias

Autor, José Pereira de Figueiredo; réo, Ignacio José de Mello.—Julgada improcedente

Autor, José Antonio Alves Vianna; réo, Antonio da Silva Gomes.—Rejeitada *in-limine* a excepção.

Acções de despejo

Autor, Luiz da Silva Lopes; réo, João R. Barboza.—Julgado o lançamento.

Autor, Pedro Leandro Lencastro; réo, José Augusto Videira.—Julgado o lançamento.

Autor, Thomaz Laranjeira; réo, Eduardo Bastos.—Julgado o lançamento.

Exame de documentos

Requerente, Augusto Cardoso.—Nomeados os peritos para o dia 10, ao meio-dia.

Execução para deposito

Autor, Manoel Fernandes Thomaz; réo, Castor Affonso.—Desprezada a excepção de fls. 8.

Execução

Autor, Manoel Fernandes Thomaz; réo, Castor Affonso.—Vista aos autos para impugnar a excepção.

Justificação para casamento

Justificante, Abilio Ferreira da Trindade.—Julgada por sentença.

Processos crimes

Autora, a justiça; ré, Anna Francisca (art. 282).—Absolvida.

Autora, a justiça; réo, José Augusto Moreira (art. 303).—Condenado a 3 mezes de prisão cellular convertida em prisão com trabalho.

Autora, a justiça; réos, José Lopes e José Gonçalves (art. 303).—Condenados a 3

mezes de prisão cellular convertida em prisão com trabalhos.

Autora, a justiça; réos, Ladisláo José dos Santos e Maria Candida da Conceição.—Julgado nullo o procedimento policial.

Autora, a justiça; réo, Clarimundo Francisco dos Santos (art. 377).—Intime-se o accusado para em 24 horas se defender.

Autora, a justiça; réo, Lucio José de Carvalho (art. 377).—Intime-se o accusado para em 24 horas se defender.

Requerimentos de audiencia

Acção de deposito

Autor, Manoel Dantas Coelho; réo, Dr. Oliveira Maggioli.—Assignadas as 48 horas.

Despejo

Autor, José Lourenço Gonçalves; réo, João Ramon Alvaredo.—Concedidos os 8 dias para despejar.

Summarias

Autor, Francisco Soares Peixoto; réo, Joaquim Pereira da Silva.—Tomados os depoimentos das testemunhas do réo.

Juizo da Terceira Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ AFFONSO LAMOUNIER JUNIOR—ESCRIVÃO, TENENTE CORONEL GAUDENCIO CESAR DE MELLO

Registro Civil

Dia 7 de agosto de 1905

Nascimento

Sylvia, filha legitima de Manoel Joaquim Rodrigues Ferreira e de D. Guilomar Rodrigues de Abreu Ferreira, residentes á rua de S. Jorge n. 35.

Obito

Maria da Gloria, 55 annos, de cor parda, filiação ignorada, fallecida á rua de S. Pedro n. 240.

Casamentos—Não houve.

CIVIL E COMMERCIAL

Notificação

Notificantes, Sebastião Borges Monteiro de Moraes e sua mulher; notificados, Joaquim de Azevedo e outros.—Sejam os autos remettidos ao juizo competente, attento o valor dado á causa.

Acção ordinaria

Autora, D. Francisca da Gloria Oliveira Machado; réos, Antonio Marcos de Almeida e outros.—Julgo provada a ausencia e mandou expedir editaes com o prazo e penas requeridos.

Protesto

Autores, Dr. Henrique Ladislau de Souza Lopes e Carlos Henrique Souza Lopes; réo, José Rodrigues Machado.—Julgo provada a ausencia e mandou expedir editaes na forma requerida.

Secção criminal

Autora, a justiça; réos, Bernardo da Silva e Joaquim Francisco Lameira (art. 303).—Absolvidos.

Autora, a justiça; ré, Maria da Penha ou Antonia Gomes (art. 303).—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réos, Maximino da Silva, José da Silva, Antonio de Azevedo e Manoel Dias (art. 303).—Recebiu a denuncia, prosiga-se.

Autora, a justiça; réo, Luiz Jaguarão, vulgo Chatarina (art. 303).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Antonio Pereira (art. 306).—Prosiga-se.

Autora, a justiça; réo, Manoel Dias (art. 303).—Prosiga-se.

Autora, a justiça; réo, Francisco Alves Villela (art. 303).—Idem.

Juizo da Sexta Pretoria

JUIZ, DR. EDMUNDO REGO—ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Expediente do dia 5 de agosto de 1905

Julgamentos crimes pelo artigo 303 do Código Penal

Autora, a justiça; réo, João Barrozo Pires; interrogado o réo. Feita a defesa pelo Dr. Wenceslão Barcellos.—A' conclusão.

Autora, a justiça; réo, Laurindo Jock; interrogado o réo. Foi a apresentada defesa pelo seu curador Dr. Carlos Pereira da Silva.—A' conclusão.

Autora, a justiça; réos, Antonio Joaquim de Oliveira e Benedicto do Santos. Compareceu o réo Oliveira, foi interrogado; sendo o outro julgado á revelia. Não tendo advogado o Dr. juiz nomeiou o Dr. Carlos Pereira da Silva para defendel-os. Feita a defesa oral.—A' conclusão.

Autora, a justiça; réo, Antonio Gomes da Costa; interrogado o réo, e não tendo defensor o Dr. juiz nomeiou o Dr. Luiz Antonio da Costa Conrado para defendel-o. Feita a defesa.—A' conclusão.

Autora, a justiça; réo, Antonio dos Santos Pinto; interrogado o réo. Foi defendido pelo seu advogado Dr. Luiz Antonio da Costa Carvalho.—A' conclusão.

Publicação de sentença

Autora, a justiça; réo, José Francisco dos Reis; condemnado á pena de tres mezes de prisão cellular, grão minimo comminado pelo art. 303 do Código Penal, *ex-vi* do disposto no § 3º do art. 62 do mesmo código.

Autora, a justiça; réo, Silverio Lavino (art. 377 do Código Penal).—Condemnado no grão minimo do art. 377 do Código Penal *ex-vi* do art. 62 § 1º do mesmo Código Penal por militar em seu favor a atenuante do § 1º do art. 42 do Código Penal e nas custas.

Despacho

Autora, a justiça; réo, João Cunha Oliveira; contraventor do art. 367 do Código Penal.—A' conclusão.

Autora, a justiça; réo, Ricardo Garrido; contraventor do art. 309 do Código Penal.—A' conclusão.

Juizo da Setima Pretoria

JUIZ, DR. JOAQUIM JOSÉ SARAIVA—ESCRIVÃO, LUIZ MARTINS

Despachos

Penhora executiva

Autor, A. Vaz de Carvalho; réo, Dr. Carlos da Silva Martins.—Vistos etc. Julgo por sentença a desistencia constante do termo de folhas, para que produza seus juridicos effectos, ficando sem effecto o deposito de folhas assignado pelo réo, a favor de quem mando que se passe mandado de levantamento da penhora feita.

Deposito

Autor, Dr. Augusto dos Passos Cardoso; réo, José Pereira do Rogo Netto.—Vistos estes autos. Verificando que o documento do fs. 4, com o qual o autor instruiu a

sua petição inicial, não representa contracto de deposito entre o mesmo autor do réo e sim um contracto de compra e venda dos objectos nelle descriptos com a clausula *retro*; que a não entrega dos objectos vendidos não autoriza o emprego da acção de deposito, que violenta como é, só pôde ser uzada nos casos claramente taxados na lei: que o comprador, para haver os objectos comprados, tem acção propria, nunca porém a de deposito: Por taes motivos julgo improcedente a presente acção, salvo ao autor o direito de recorrer o que lhe compete, custas pelo mesmo autor.

Audiencia

Não houve expediente nem requerimento algum.

Justificação para casamento

Justificante, Arthur do Souza Ribeiro.—Julgada por sentença a justificação.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

JUIZ, DR. JOÃO BUARQUE DE LIMA—ESCRIVÃO, LINO ALVES DA FONSECA

Despachos em 5 de agosto de 1905

Justificação de idade

Justificante, João Baptista do Araujo Junior.—Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Inventario

Fallecido, Gregorio da Silva Amaral; inventariante, Honorio da Silva Amaral.—Vistos etc. Julgo por sentença a partilha de fs. 9, para que produza seus effectos juridicos. Custas pelos interessados.

Summaria

Autor, Manoel Dantas Coelho; réo, Viviano Caldas.—Vistos etc. Considerando que o autor propoz a presente acção contra o réo, para haver desta a quantia a que se refere o documento de fs. 3; considerando que o réo, allegando não poder o documento a fs. 3 ser considerado uma letra, por não ter os requisitos exigidos pelo Código Commercial, não nega, entretanto, a sua assignatura no referido documento, nem a obrigação que contrahiu com o autor, importando isto uma confissão da divida: Julgo precedentemente a presente acção e condemno o réo a pagar ao autor a quantia pedida, os juros da móda e as custas do processo. Publique-se.

Acções ordinarias

Autora, Anna Rollo da Cunha; réo, Antonio do Carmo Rodrigues.—Em prova os embargos de fs. 114.

Autora, Cecilia Antonia Raymundo; réo, Manoel Vieira Furtado.—Vistos etc. Considerando que, na presente execução para pagamento de custas de processo, na importância de 410\$160, foram penhorados dous lotes de terreno á rua D. Anna Leonidia (auto a fs. 91 v.), avaliados a fs. 110 por 1:800\$, tendo, pois, havido excesso da execução; considerando, porém, que o producto da venda dos referidos bens foi quasi todo absorvido pela presente execução e por uma outra que correu por um dos juizes da Camara Civil do extinto Tribunal Civil e Criminal, como se vê pela carta precatoria a fs. 138, havendo, apenas, afinal, um pequeno saldo em favor da executada; considerando que não procedem as nullidades allegadas porque: a) os menores foram representados em todo o processo pelo Dr. adjunto dos promotores publicos, como determina o art. 52 § 2º n. 1º do doc. n. 2579,

de 16 de agosto de 1897, não sendo necessaria a assistencia de um curador *à lide*; b) porque não se acha provado destes autos que sejam puberes os referidos menores; c) porque a inventariante não precisava de autorização para propôr uma acção para reivindicar bens que suppunha pertencerem ao espolio; considerando que não procede o mais que foi allegado sem fundamento em lei, nem no que consta dos autos: Julgo não provados os embargos de fs. 131, e condemno a embargante nas custas. Publique-se.

Inqueritos

Autora, a justiça; accusado, Oscar Luiz Ignacio.—Ao Dr. promotor publico adjunto: Accusado, Ayros Delphim Rebello (preso)—Idem.

Accusados, Joaquim Roberto da Cunha e Verissimo Maximiano da Cunha.—Idem.

Processos crimes

Autora, a justiça; réos, Joaquim Peixoto Guimarães, Ernani Rosa e José Bombacha (art. 303)—Ao Dr. promotor publico adjunto.

Autora, a justiça; réos, Antonio Moreira Rabello, Manoel Rodrigues Barbosa e Basilio Aôr (art. 303).—Idem.

Autora, a justiça; réo, José Raymundo (art. 330).—Recebo a denuncia e o escrivão designe uma audiencia para o summario da culpa, feitas as necessarias intimações.

EDITAES

Tribunal do Jury

De convocação de jurados na forma abaixo

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz presidente do Tribunal do Jury Federal da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber que, de conformidade com o art. 72 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890 e art. 15 da lei n. 221 de 20 de novembro de 1894, tem designado o dia 16 de agosto de 1905, ás 12 horas, para abrir a segunda sessão do jury deste anno, que trabalhará em dias consecutivos e que, tendo procedido ao sorteo dos 48 jurados que tem de servir na referida sessão, foram designados os cidadãos seguintes:

Primeira Pretoria

Salomão Silleberg.
Raul Marques Dios.

Segunda Pretoria

W. R. Mac Niven.
Alfredo Talloni.
Armando Steele.
Ananias de Araujo.

Terceira Pretoria

Feliciano da Costa Braga.
Francisco Pinto de Almeida.
Fernando da Silveira.
Fortunato Cardozo Ribeiro.

Quarta Pretoria

Benedicto Antonio Modeiros.
Dr. Francisco Diogo de Faria.
Alferes Arlindo Pinto de Almeida.
Arthur da Silva Vargas.

Quinta Pretoria

Jacinto Madeira.
José Maria Peres.
Alfredo de Castro Vianna.

Sexta Pretoria

Coronel Joaquim Nicoláo.
Capitão Jacinto Alves da Rocha.
Alferes Alfredo Gomes de Jesus.
João Malafala.

Sétima Pretoria

Dr. Francisco Claudio de Sá Ferreira.
Francisco Augusto Liberalli.
Dr. João Candido Pimentel Duarte.

Oitava Pretoria

João Coelho de Oliveira.
João Carlos Ribeiro Machado Junior.
José Olegario Pereira de Andrade.
João Lopes dos Santos.

Nona Pretoria

Aurelio Pereira de Moraes.
Augusto Lopes Gallo.

Decima Pretoria

Manoel Gomes da Costa.
Luiz Fernandes de Oliveira.
Dr. Luiz da Silva Santos.
Manoel Cypriano Franco Rosa.

Decima Primeira Pretoria

João Farinha dos Santos.
Luiz do Lago.
Idelfonso de Oliveira Mello.
Henrique Guilherme Coelho.
Manoel da Silva Oliveira Junior.

Decima Segunda Pretoria

José do Moraes Silva Sobrinho.
Antonio Pedro Monteiro Drummond.
Antonio Martins.

Decima Terceira Pretoria

Braziliano Cavalcanti Junior.
Octacilio Corrêa dos Santos.
Moysés de Miranda.

Decima Quarta Pretoria

Barnabé José da Paixão.
Eduardo Delduque.

Decima Quinta Pretoria

Francisco Basílio do Couto Reis.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecerem na sala das sessões do Jury Federal, no edificio á rua do Lavradio n. 72, tanto no referido dia e hora, como nos demais dias enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem. E para que chegue a noticia a todos, se passou o presente edital, que será lido e afixado nos logares mais publicos e publicado pela imprensa, fazendo-se as notificações aos jurados, culpados e testemunhas que existirem nesta Capital. Dado o passado nesta Capital dos Estados Unidos do Brazil em 31 de julho de 1905. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que escrevi.—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Juizo do Direito da Segunda Vara Commercial

De citação aos credores de B. da Costa Mattos, estabelecido á rua Senador Euzébio n. 60, para, dentro de dez dias, apresentarem as reclamações que tiverem, pena de revelia, sobre a proposta que por aquelle lhes é feita de pagar-lhes 20% por saldo de seus creditos, logo que for homologado esse accordo, e para, no dia 8 de agosto proximo, ao meio dia, reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, afim de assistirem á verificação de creditos e, estes approvados, deliberarem sobre a referida proposta, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este sub-

screeve, por B. da Costa Mattos, estabelecido á rua Senador Euzébio n. 60, foi pedida a homologação de uma concordata preventiva, feita com seus credores, na qual propõe pagar-lhes com 20% por saldo de seus creditos, logo que for a mesma homologada, e, como estivesse a sua petição distribuida e acompanhada de muitos documentos, a mandou autuar e ir á conclusão, sendo então preferido o seguinte despacho:—Visos estes autos de concordata preventiva de B. da Costa Mattos, petição inicial de fls. 2, inscripção da firma de fls. 5, certidão do tabellião dos protestos de lettras, de fls. 5, proposta de accordo de fls. 7 v. e 8; apresentação de livros de fls. 11 a 12, balanço do activo e passivo e conta de lucros e perdas de fls. 9, relação nominal dos credores de fls. 10, certidão de fls. 12 v., e conhecimento de quitação dos impostos federaes e municipaes de fls. 3 e 4, e em face dos arts. 23 e 24 do regulamento n. 4.855, de 1903, expõem-se os creditos com o prazo de 10 dias e contas aos credores conhecidos e presentes. Para sciencia do pedido de homologação e, dentro do dito prazo, fazerem suas reclamações, designando-se nos editaes o cartao do dia, hora e logar da reunião. Observe-se o disposto no art. 30 do citado regulamento, indicando o *Diario Official* e o *Jornal do Commercio* para a respectiva publicação. Forum, 25 de julho de 1905. — *Gabaglia*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os credores de B. da Costa Mattos, estabelecido á rua Senador Euzébio n. 60, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita por aquelle, de pagar-lhes 20% por saldo dos seus creditos logo que houver obtido a dita homologação, e para, no dia 8 de agosto proximo, ao meio-dia, se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, deliberarem sobre a dita proposta de concordata, sob pena de á sua revelia, proceder-se como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outro de igual teor, que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de julho de 1905. E eu, Arnaldo da Silva Filho, escrivão inferno, subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assoberado feito de chalet, á rua Victor Meirelles n. 2, na estação do Riachuelo, penhorado a D. Maria Magdalena da Costa Rodrigues, em autos do executivo hypothecario que lhe move Dario Alonso Gonçalves

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, no dia 8 de agosto proximo futuro, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: Avaliação—Um predio assoberado, feito de chalet, á rua Victor Meirelles n. 2, perto da estação do Riachuelo da Estrada de Ferro Central do Brazil, medindo de frente 17m,65 e de fundo 6 metros, sua formação, pedra, cal e tijolo, com cinco janellas e duas portas de frente, de um lado tres janellas, do outro uma janella, e nos fundos quatro, tudo com portadas de madeira, existindo uma escada em cada porta, que dão serventia para o predio, tendo em uma gradil de

ferro e corrimão, dividido o predio em duas salas, dous corredores, quatro quartos e de pensão, tudo assoalhado e forrado. Um puchado ao lado do predio com 3m,20 por 3m,25, o qual serve de cosinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 35m,55 por 22m,20 de fundo, todo fechado, tendo na frente, parte muro, parte peitoril com gradil de ferro, portas com grade de ferro e uma porta de madeira. Tem mais neste terreno uma meia agua, com 11m,20 por 3m,50 de largura, sua formação sobre paredes de frontal de tijolo, com quatro portas de frente dividido em quatro quartos, tendo em um banheiro e em outro latrina, e no centro da meia agua, tanque de lavagem; avaliado em 10:000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana, depois da audiencia de estylo, os trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana, deste juizo, que, de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de julho de 1905. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Nestor Meira*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia do negociante José Alves da Silva, estabelecido á rua dos Invalidos n. 103

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Daniel José Rodrigues Guerra, devidamente instruido na forma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo decretada a fallencia do negociante José Alves da Silva, fixando o seu termo para os efeitos legais de 1 de julho ultimo, ficando outrosim, intimado para dentro do prazo de 24 horas apresentar a relação dos seus dez maiores credores sob pena de prisão. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante. E para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de agosto de 1905. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Nestor Meira*.

Juizo da Sexta Pretoria

De primeira praça dos moveis abaixo descriptos e avaliados, os quaes se acham á rua Silveira Martins n. 66 e penhorados pelo Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura a Eduardo Anthero Corrêa, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da Sexta Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o primeiro edital de primeira praça, com o prazo de dez dias, virem que, a requerimento do Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura nos autos de penhora executiva que move a Eduardo Anthero Corrêa, o porteiro dos auditorios, official de semana, ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação, ás portas deste juizo, á rua do Catete n. 138, ás 12 horas da ma-

nhã do dia 18 do corrente, afim de serem arrematados por quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço das avaliações, os moveis penhorados pelo exequente ao executado e os quaes são os seguintes: uma mobilia de sala de jantar constando de uma mesa elastica de cinco taboas; um buffet credence; um trinchador, seis cadeiras com fundo de palhinha e encosto de couro, tudo de canella e em bom estado de conservação, avaliados em 400\$000); um dormitorio de peroba, constando de uma cama para casal, um guarda-casaca com porta de espelho, um guarda-vestido, um toilette com pedra marmore e espelho e uma mesa de cabeceira, avaliados em 500\$000). Importa a presente avaliação em 900\$000. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 8 dias do mez de agosto de 1905. E eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi.—Edmundo de Almeida Rego. (.

ARTES E INDUSTRIAS

As novas conquistas da metallurgia

Não nos occuparemos neste escripto dos novos processos de trabalho empregados na metallurgia, notadamente das applicações poderosissimas da electricidade; o campo é por demais vasto para poder ser percorrido em toda sua extensão; hoje nos cingiremos aos novos metaes, ás combinações ou ligas mais ou menos complicadas, porém de uso pratico e corrente que a metallurgia consegue obter para corresponder a necessidades, também novas, e para satisfazer, em melhores condições, a applicações ordinarias.

Abstrahindo-se das recentes conquistas da metallurgia, é certo que, de 10 annos a esta parte, os constructores que lançam mão do ferro e de seus derivados tem, á sua disposição, metaes de uma composição precisa, correspondendo exactamente ás diferentes applicações de que possam ter necessidade.

E' assim que a industria metallurgica se acha habilitada a fornecer ao consumo, não sómente os metaes fundidos e ferro de composição mais ou menos irregular, segundo a sorte de uma fabricação conduzida ao Deus dará, mas também *acos diversos* (hoje não se pode mais dizer aço) apresentando multiplas gradações (*nuances*) e offerecendo compostos perfeitamente determinados.

A cada variedade correspondem proprias dades distinctas: em cada qualidade de aço modifica-se a dose de carbono, de modo a revestir esse metal de rizeja em escala elevadissima graças a isso pôde-se produzir metal doce ou mais que doce, o qual substitue vantajosamente o que se chamava simplesmente — ferro — e que apresenta uma tenacidade muito mais consideravel e se quebra com muito mais difficuldade; assim, o fabrico e o uso do ferro classico diminuem de dia em dia, em proveito deste metal, tão superior a todos os respeitos e que se fabrica por preço infimo. Do mesmo modo, fabricam-se aços duros ou meio duros, que correspondem a outros fins desejaveis

e que dão melhores resultados, como succede na serralharia, nos trilhos, nas molas, nos canhões etc.

Em summa, ao passo que por muito tempo não se fabricava aço contendo mais de 2% de carbono, hoje consegue-se fabricar metal em que, á vontade, se varia a proporção do carbono, que assegura a rigidez e a elasticidade, e pôde-se reduzir a quantidade desta substancia a um minimo tal, que nunca antes se ousaria esperar.

E' de facil comprehensão a vantagem de possuir-se metaes que podem supportar fortes pressões sem se deformarem, e graças aos quaes se fabricam machinas, utensilios, materiaes de construcção dotados de grande resistencia, sob um volume e um peso diminutos. O que se torna ainda mais precioso é que estes metaes são susceptiveis de ser fundidos, vasados, moldados, podendo tomar todas as fôrmas do modo mais economico, sem perder suas qualidades particulares. Melhoraram-se estas qualidades, tornou-se mais solida a homogeneidade do metal, sendo elle submettido á compressão por methodos diversos. Esta compressão se opera quando o metal está em fusão; tem por fim e dá em resultado impedir as pequenas falhas minuscultas que se produzem na massa liquida ao resfriar-se, e que impedem a intima união das particulas metallicas.

O que prova a certeza dos resultados que se obtêm é que correntemente se fabricam aços proprios para ferramentas, os quaes servem para a confecção do material com que se fabricam as peças metallicas destinadas a construcções de toda a especie: os utensilios assim preparados atacam, aparam, torceam, serram e cortam com maravilhosa rapidez este outro metal, que, no entanto, é de grande resistencia.

As machinas munidas destes utensilios podem girar com rapidez surpreendente, porque ellas penetram com facilidade extraordinaria no ferro que tem de trabalhar.

Emfim, procurou-se melhorar certas qualidades de aço adicionando-se-lhes, em quantidade maior ou menor, outras substancias além do carbono, substancias que por vezes o metal contém em si por effeito do acaso da materia prima empregada.

Um dos compostos que mais tem dado que fallar é o aço de nickel, ou antes, o ferro adicionado ao nickel (a palavra ferro deve ser entendida no sentido mais lato, com uma proporção mais ou menos variavel de carbono).

O nickel não é um destes corpos cuja presença se tenha verificado existir no aço e é de proposito deliberado que se pensou nesta liga, procurando dotar o ferro de algumas qualidades reconhecidas no nickel.

Na verdade, desde 1821, as usinas de Sheffield haviam proposto a liga do ferro e do nickel, e um sabio francez, Berthier, estudara de perto a questão; mas só em 1885 resolveu-se praticamente o fabrico.

E, ao passo que os praticos por esse trilha enveredavam, para esclarece-los e apoiar as experiencias de facto sobre as de laboratorio, sabios e engenheiros submettiam o aço-nickel a toda a especie de provas: nada diremos a respeito, apenas citaremos um dos nossos mais sabios collegas, o Sr. Guillaume, que muito concorreu para a adaptação do nickel a diversos usos.

Cousa notavel, talvez debaixo do ponto de vista anecdótico: os meteoritos que cahem dos espaços superiores contêm quasi sempre a liga do ferro e do nickel, razão pela qual, em 1830, um fabricante allemão tentou lançar, com o nome de aço meteorico, os aços adicionados de nickel, aos quaes o illustre chimico Liebig predizia um futuro brilhantissimo. Sua predição referia-se a um futuro afastado, mas va-e-se realizar

agora. Devemos dizer já que, no trabalho metallurgico, na fusão commum, nickel e ferro ou aço se misturam do modo mais intimo, dando em resultado um metal homogeneo, que é de primeira importancia para todas as construcções, para todas as machinas e peças de machinas que se tenham de confeccionar com o ferro-nickel. Em certos casos é preciso tomar precauções no forjar e no laminar; porém hoje triumpham-se facilmente destas difficuldades. Começou-se por não usar adoptar sinão proporções relativamente fracas de nickel; a proporção não excedia a 5%, sendo posteriormente elevada a 20 e 25%, verificando-se novas propriedades muito mais vantajosas, ao menos para certas applicações.

Pode-se dizer, de modo geral e sem se perder em detalhes technicos, que o novo metal de que nos occupamos possui ao mesmo tempo uma resistencia e elasticidade superiores ao aço ordinario, o que permite, como acima dissemos, empregar peso infimo de metal para obter o resultado desejado. A elasticidade é precisa em todas as construcções metallicas, pois que, graças a ella, o metal readquire as suas fôrmas primitivas e sem deformação, desde que cesse a pressão a que foi submettido. Esta propriedade é particularmente apreciada nas obras em que o metal está sujeito a soffrer choques repentinos ou esforços repetidos em curtos intervallos. As qualidades que adquire o ferro por sua liga com o nickel dão-lhe extraordinaria resistencia á compressão, resistencia que se procura obter do metal para as grandes construcções metallicas.

Uma prova das qualidades da homogeneidade e da resistencia do aço-nickel foi fornecida por uma grande fabrica ingleza: um tubo de 18 centimetros de diametro, cujas paredes tinham a espessura de dous centimetros, foi comprimido por poderosa prensa, debaixo do peso de 900 toneladas, e esmagado de modo a reduzir a sua altura de 20 a 11 centimetros, sem que comtudo se observasse a menor fenda nas paredes do mesmo. Submettida uma placa de aço-nickel aos golpes repetidos de um martello, cahindo sempre no mesmo logar, e feita a mesma apuração em aço ordinario, verifica-se que os estragos sobre o aço-nickel são 30% menores do que sobre o aço-carbono. Iguaes resultados serão obtidos submettendo-se os dous metaes a dobras repetidas ou a torsão. Comtudo, cousa notavel, o aço-nickel não é, em realidade, mais duro e mais difficil de trabalhar do que o aço que se pôde chamar classico, o que não impede de ser muito mais resistente ao uso.

Estas qualidades tendem a impôr o aço-nickel em todos os trabalhos metallicos, e specialmente na construcção do material bellico que se procura sempre aperfeiçoar, a despeito das protestações pela paz que se repetem por toda a parte. O aço-nickel, por uma contradicção espantosa, offerece simultaneamente as qualidades do aço duro e do aço maleavel; permite reduzir o peso das peças de artilharia e fornece placas para couraças tão resistentes, que a maior parte dos projectis nullas vão ricochetar sem produzir a mais leve massa. Em um tubo de aço-nickel pôde-se fazer explodir um obuz cheio de acido picrico sem outro resultado mais do que alargar o diametro do mesmo tubo.

Applicado este aço na construcção de caldeiras, estas supportarão pressões mais elevadas de um terço acima das construidas de outro metal, e resistirão muito melhor á corrosão.

E' ainda uma particularidade deste aço o ser menos sujeito a corrosão, e, debaixo deste ponto de vista, destinado a prestar grandes serviços para o casco dos navios.

Acersece que as folhas do aço-nickel, por sua malleabilidade, podem ser, com facilidade, estampadas e embutidas.

Achar-nos-hão muito favoravel a este metal; contudo ainda temos de assignalar uma de suas propriedades que, com certeza, não é a menos apreciavel em todos os trabalhos metallicos, grandes ou pequenos: quando elle contém uma proporção conveniente de nickel (aqui estamos em uma metallurgia nova, em que tudo se faz com precisão), é pouco sensivel ás variações da temperatura; dilata-se ou contrahe-se, de modo quasi imperceptivel, sob a influencia do calor ou do frio.

Esta propriedade é de importancia a ser considerada, pois que todos os corpos, especialmente os metaes, são sujeitos a oscillações em suas dimensões, ás vezes consideraveis; só a platina as offerece em menor escala, mas o seu preço só permite ser usada em casos inteiramente excepcionaes.

Ora, ha ligas de nickel que possuem coeficientes de dilatação e de contração muito mais fracos do que os da platina, não custando realmente mais caro, e o Sr. Guillaume calcula que se pôde conseguir uma combinação absolutamente insensivel ás mudanças da temperatura.

É preciso ter sempre presente que os phenomenos de contração e dilatação dos metaes occasionam transtornos e complicações, muitas vezes, bem sérias, nas construcções, nas machinas, nas obras metallicas mais diversas, obrigando a recorrer a disposições complicadas; é para obviar a isto que se deixa entre as pontas dos trilhos pequenos espaços que perturbam o rodar dos carros; que se deixa livre uma das extremidades das pontas para permittir a dilatação de suas vigas; que se collocam articulações em baixo e em cima nas grandes construcções metallicas, ou ainda os pendulos compensadores nos relógios. É a dilatação que faz parar o rolar dos carros, com especialidade os wagons, porque o eixo se esquentava por falta de graxa; por vezes, imprevisitos phenomenos de dilatação occasionam o desmoronamento de vigamentos metallicos ou a ruptura de mecanismos compostos de metaes dotados de dilatações diversas. O aço-nickel vem remediar estes inconvenientes e será igualmente precioso para todos os instrumentos de medida, que demandem exactidão absoluta, e que a não possuem, sendo feitos de metaes susceptiveis de dilatação como commumente succede.

Todas estas qualidades juntas, accrescidas á quasi nulla oxydabilidade, fizeram desaparecer o indifferentismo e produziram um grande movimento em favor das applicações as mais variadas do aço-nickel. Não nos é possível indicar, mesmo summariamente, todas estas applicações que cada dia se tornam mais numerosas. Desde logo algumas companhias de estradas de ferro americanas como a Pittsburgo, Bussemer Railroad mandaram construir eixos, para os wagões, de aço-nickel e verificaram que o attrito é menor, por quasi metade do que o era nas caixas com eixos de aço commum. Uma primeira experiencia sobre trilhos, desta mesma liga, foi realizada na Pennsylvania Railroad, em uma forte curva, em que os trilhos de aço commum se estragavam com extraordinaria rapidez; os novos trilhos resistiram quatro vezes mais. Em vista disto, tres companhias americanas acabam de encomendar 9.000 toneladas de trilhos de aço-nickel, comprehendendo que o mais elevado preço que por elles pagarem será sobejamente compensado pela sua durabilidade e por maior segurança na exploração.

Constitue isto um dos mais importantes progressos, em continuação do que foi realizado ao substituir-se, na especie, o ferro pelo aço.

Uma outra applicação que, com razão, attrae a atenção para o aço-nickel, é o fabrico de tubos para caldeiras: a principio surgiram difficuldades para o fabrico desses tubos em boas condições commerciaes; mas hoje se consegue fabrical-os por preço, que, seguramente, não é mais elevado do que o que custam os tubos de aço commum.

É evidente que aqui a resistencia á corrosão é preciosa, bem como a diminuição do peso. Poder-se-hia ainda desenvolver numerosas considerações technicas para demonstrar as vantagens dos novos tubos.

Presentemente, cogita-se de recorrer ao aço-nickel para a construcção de pontes, para o fabrico de pregos de todas as qualidades que solidifiquem os edificios e as construcções metallicas; trata-se, em Nova York, de construir uma ponte immensa, cujas vigas de 300 ou 360 metros devem offerecer uma enorme resistencia, sob um peso tão reduzido quanto possível, e vae ser quasi que exclusivamente construida com este novo metal, o que lhe permittirá supportar um peso de um terço superior ao que supportaria si fosse construida de aço ordinario.

Não nos alongaremos mais sobre o aço-nickel, para a signalar outras ligas tambem capazes de prestar grandes serviços.

Uma das mais conhecidas hoje é o aço ligado ao manganez. A presença deste minereio ligado ao aço produz os resultados mais surprehendedentes e mais oppostos ao que succede ao acido classico ligado ao carbono: com effeito, o aço-manganez amollece quando é molhado e endurece quando é aquecido até avermelhar. É difficil de ser trabalhado por causa de sua rizeja, porém fornece excellentes moldes, de extraordinaria resistencia, taes, que muitas vezes seria impossivel trabalhá-lo com outro aço.

Comprehende-se que estas particularidades podem servir em muitas circumstancias e, posto que se prosiga nos estudos theoreticos sobre este novo metal, começa-se a delle tirar partido na pratica.

A metallurgia moderna usa por igual dos aços addicionados ao silicium, nos quaes este corpo é cuidadosamente dosado pelos processos de perfeita exactidão que hoje são applicados nestes assumptos, como já demonstramos; fabricar algum destes aços—addicionados de silicium, possuindo todos os predicados dos aços forjados, e que podem ser obtidos pela fundição, sem as dispendiosas complicações das operações da forja. Em geral, os aços com silicium foram, com vantagem, applicados ao fabrico das chapas das rodas dos wagons ou locomotivas, em que se faz mister reunir um todo de qualidades diversas, para garantir a segurança da exploração e para reduzir as despezas com a renovação do material.

Desde algum tempo, fabricam-se, correntemente, aços com tungstenio, substancia que se não encontra naturalmente no aço, ao qual, em boa hora, procurou-se incorporar-o: a homogeneidade resultante desta liga é tal, que na superficie de uma fractura, o metal toma, por assim dizer, o aspecto da porcellana.

É visto, pois, que estes aços são difficéis de ser trabalhados, porém não é preciso molhá-los para fornecerem excellentes utensilios — pois que o simples resfriamento do ar basta para produzir o effeito do banho da tempera: geralmente só servem para o fabrico de utensilios.

O molybdenio, metal que os profanos mal conhecem de nome, é empregado com vantagem na liga com o aço; producto é espe-

cialmente empregado para os canhões, espingardas, chapas de caldeiras, fios metallicos, e accrescentamos—liga-se o molybdenio ao nickel, ao aço, produzindo um composto notavel, capaz de supportar esforços consideraveis sem quebrar, recommendando-se desde já para o fabrico das peças da helice dos grandes navios, manivelas das machinas a vapor, etc.

Vê-se assim que já não se contentam em misturar o aço a um só metal ou metalloide.

O chromo, empregado em dose moderada, fornece aço menos duro do que o do tungstenio, mas prestando-se ao fabrico de utensilios com que são trabalhados os metaes os mais resistentes, sendo este novo aço de uso corrente para o metallurgista moderno: a addição de um pouco de molybdenio ao aço-chromo, produz uma liga com todas as qualidades caracteristicas do aço-chromo, tornando-a, porém, mais facil de ser trabalhada.

Os chimicos metallurgistas trabalham sem cessar, e diariamente combinam novas ligas mais ou menos complicadas, que vcm augmentar os recursos das construcções metallicas. Deixamos de lado as ligas com o aluminio, do que talvez se possa tirar bom partido, porquanto o aluminio em nada corresponde ás esperanças nelle depositadas, e deixamos igualmente de fallar de algumas ligas de cobre como o bronze phosphoroso que representa papel importante nas construcções maritimas, especialmente para as helices dos navios. E si accrescentarmos que novos metaes tem sido descobertos como o tellurio ou outros, cujas applicações praticas são ainda desconhecidas, mas que encontrarão, com certeza, um papel a desempenhar, pôde-se ter a certeza de que os progressos e as transformações da metallurgia estão longe de ter chegado ao fim.

DANIEL BELLU

(Traduzido do *L'Economiste Français*, de 9 de julho de 1904.)

NOTICIARIO

Congresso Scientifico Latino-Americano — Tiveram inicio, ante-hontem as solennidades de inauguração do Congresso Scientifico Latino-Americano.

Às 10 1/2 horas da manhã os congressistas assistiram, na igreja de Candelaria, á missa solenne em acção de graças, na qual pontificou S. Ex. Rev. m. D. Joaquim Arco-Verde, arcebispo desta archidiocese.

Às 2 1/2 horas da tarde S. Ex. o Sr. Presidente da Republica recebeu-os no salão nobre do Palacio do Governo; achando-se em companhia de S. Ex. os Srs. Ministros das Relações Exteriores, da Justiça e Negocios Interiores, da Viação e Industria, Secretario da Presidencia, chefe da Casa Militar e respectivos officiaes e commandante da força policial.

Coube ao Sr. Dr. Carlos de Carvalho, vicepresidente da comissão directora do Congresso, apresentar á recepção do Sr. Presidente da Republica os congressistas estrangeiros e nacionaes; e assim, foram recebidos os S. S. Don Eduardo Acevedo, presidente do Congresso; Drs. Hevia Riquielme, ministro do Chile; Eduardo Poirier, ministro de Guatemala; Bartholomé Carbajal y Rosas, encarregado de negocios do Mexico na Republica Argentina; Susviela Guarch, Pedro Payró, Eugenio Ramirez, José Fontella, Juan Daniel Anists, Arnaldo Bertoni, Rodriguez del Busto, Juan Vucetich, Ernesto Fernandez Espiro, Eliseo Canton; Daniel Garcia Aceve-

do, Manoel Boaventura Otero, Alfredo Ossorio, Luiz Morandi, Carlos Wanters, José Arechavaleta, Enrique del Arca, Enrique Prins, Alexandre Alvarez, Francisco Soca, Capplunch y Puerto, consul do Equador; coronel Ernesto Senna, consul da Venezuela; Carlos Lix Klett, consul da Argentina; Drs. Joaquim Moreira, Miguel Couto, Itiberê da Cunha, ministro do Brasil no Paraguay; João Krockatt de Sá, Carlos Seidl, Sá Vianna, José Americo dos Santos e senhora, General Dyonisio Cerqueira, Drs. Barbosa Rodrigues, Neves Armond, João Marques, Luiz de Castro, Carlos Ferreira França, Umberto Gotuzo, Paula Freitas, Gustavo da Silveira, conselheiro Dr. Carlos Augusto de Carvalho, Neves da Rocha, Abreu Fialho, Ulysses Brandão, Alfredo Russell, David Ottoni, Costa Senna, Henrique Moritz, Estanislão Bousquet, Placido Barbosa, Antonio Olyntho, Napoleão Reys, padre Manfredo Leite, conselheiro Souza Pitanga e Dr. Pires Farinha.

Terminada a recepção, os Srs. congressistas dirigiram-se em visita ao Sr. presidente da comissão directora do Congresso, Sr. marquez de Paranaguá, que se acha enfermo.

A' noite teve então lugar no theatro S. Pedro de Alcantara a sessão inaugural.

Ornado a capricho e illuminado com esplendor aquelle theatro, ás 8 horas, facultava a entrada aos seus convidados.

Camarotes, frisas e cadeiras eram occupados por cavalheiros de distincção e familias da sociedade fluminense, vindo-se alli representados os poderes publicos, imprensa e diversas classes sociaes, notando-se entre outras, as seguintes pessoas: Drs. Affonso Penna, Vice-Presidente da Republica; Alencar Guimarães, consul do Perú, comissão de alumnos da Escola Naval, deputados Galvão Loreto e Rogerio de Miranda, Drs. Cyro de Azevedo, Samuel Perience, Cardoso de Menezes, D. Joaquim Acoverde, arcebispo; Sra. Azevedo Sodré, David Thompson, Embaixador americano; conselheiro Camello Lampreia, ministro portuguez; Kuoshink, ministro da Austria; Arangurem, Ministro da Hespanha; príncipe de Cariati, ministro da Italia; Dr. Lauro Müller, Ministro da Industria, Viacção e Obras Publicas; Dr. Cardoso de Castro, chefe de policia; Simões dos Santos, consul do Mexico; commendador Gabriel Carregal, general Siqueira de Menezes, commandante da força policial; commendador João Salgado, consul de Portugal; Sra. Itiberê da Cunha, Pahlm, consul da Hollanda; Sra. Neves da Rocha, senhoritas Carquiza Fuentes, capitão de mar e guerra José Carlos de Carvalho, Besanez, consul do Uruguay; deputado Francisco Veiga; consul italiano, Angel Dantonio, secretario da Legação do Uruguay; professor Rodolpho Amoedo, Sra. Eliseu Canton e filha, senhoritas Del Busto, deputado David Campista, Angelo Agostini, Sra. Alves Barbosa e filha, Sra. Santos Lobo, desembargador Fernandes Pinheiro, Raul Pederneiras, major Cruz Sobrinho, familia Antão de Vasconcellos, Rogaciano Teixeira, J. Dias, Theophilo Torres, André Cavalcanti, Dr. Pereira Passos, Prefeito do Districto Federal, e familia; Sá Freire, desembargador Souza Pitanga, familia Sá Vianna, familia Pinto Lima, José de Souza Dantas, familia Zeferino de Faria, Octacilio Camará, Sampaio Corrêa, Solidonio Leite, Moraes Sarmento, Eliezer Tavares, Miguel Pereira, Lacérda de Almeida, Alfredo Pinto, Mendes Tavares, Antonino Fialho, Antonio Maria Teixeira, Candido Mendes de Almeida e senhora, Juvenal Murтинho Nobre, Amoroso Lima e familia e Dr. Alberto Maranhão.

No palco do Theatro tomaram assento os presidentes honorarios do Congresso, Srs.

Barbosa Rodrigues, barão do Rio Brauco, Ministro das Relações Exteriores; Dr. J. J. Scabra, Ministro da Justiça e Negocios Interiores; D. Anselmo Hevia Requielme, Ministro do Chile; D. Manoel Gondra, Ministro do Paraguay; D. Manoel Gorostiaga, Ministro da Argentina e Dr. Susviela Guarch, ex-Ministro do Uruguay.

Nos demais logares tomaram assento os Srs. Drs. Daniel Garcia Acevedo, Eugenio Ramirez, José Fontella, Arnaldo Bertoni, Rodriguez del Busto, Juan Ucutich, Ernesto Fernandez Espiro, Pedro Rayró, Cristiano Beneniddez, Peralta Mertinez, Manoel B. Otero, Alfredo Ossorio, Luiz Morandi, Carlos Wanters, José Arechavaleta, Manoel Otero Acevedo, Henrique Pines, Francisco Soca, Ernesto Luna, consul de Venezuela, consul Argentino, consul do Equador, João Baptista de Lacerda, Thaumaturgo de Azevedo, Rodrigues Doria, Miguel Couto, Zeferino de Faria, Azevedo Sodré, Chaput Prévost, Toledo Bodsworth, Antonio Austregesilo, Joaquim Moreira, Alfredo Russell, capitães de fragata Marques da Rocha e Benjamin de Mello, Furquim Werneck, Antonino Ferrari, Adherbal de Carvalho, Neve Armond, Luiz Aragão, Araujo Vianna, Cicero Peregrino, Itiberê da Cunha, Eduardo Meirelles, Paula Pessoa, Augusto Pinto Lima, Theodoro Magalhães, Ismael da Rocha, Carlos Ferreira França, capitão de fragata Alves da Camara, Soares Brandão Sobrinho, Alvaro Ramos, Alfredo da Graça Couto, Rodrigo Octavio, Simões da Silva, Placido Barbosa, Sá Vianna, João Chrokatt de Sá, Neves da Rocha, Freire do Carvalho, Alvaro Guimarães, Fernandes Figueira, Mario de Moura Salles, Abreu Fialho, Bento de Faria, Nogueira Paranaguá, Emilio Gomes, Costa Senna, David Ottoni, Julio de Moraes, Henrique Autran, Pires Farinha, Umberto Gottozo, Augusto Brandão Filho, José Americo dos Santos e senhora, 1º tenente Armando Burlamaqui, Fabio Leal, Getulio das Neves, Dias de Barros, Francisco Fajardo, João Marques, Raja Gabaglia, Alencar Araripe, Pecegueiro do Amaral, Isaias Guedes de Mello, Domeque de Barros, Bulhões Carvalho, Paula Ramos, Oliveira Passos, Henrique Moritz, Otto de Alencar, Werneck Machado, Antonio Olyntho, Franco Vaz, barão de Ramiz Galvão, Estanislão Busquet e desembargador Lima Drummond.

No centro do palco estava reunida a comissão directora do Congresso, presidida pelo vice-presidente, Sr. conselheiro Dr. Carlos de Carvalho, que tinha á sua direita os Drs. Paula Freitas e Barbosa Rodrigues e á esquerda os Drs. Guedes de Mello, Villela dos Santos e Carlos Seidl.

A's 8 e 1/2 da noite o Sr. Presidente da Republica, em companhia do seu secretario particular e do chefe de sua Casa Militar, occupava o camarote que lhe fora destinado; ao lado de S. Ex. tomou assento o Sr. D. Julio Tonti, Nuncio Apostolico.

Depois da orchestra executar a protophonia do Guarany, abriu a sessão o conselheiro Dr. Carlos de Carvalho, proferindo o discurso inaugural, seguindo-se-lhe com a palavra o Dr. Paula Freitas, que leu o relatório dos trabalhos preliminares do Congresso.

Finda a leitura, a convite do Sr. conselheiro Dr. Carlos de Carvalho, occupou o lugar de presidente do Congresso o Sr. Dr. Eduardo Acevedo, sentando-se á sua direita o Sr. Ministro das Relações Exteriores e o Sr. vice-presidente do Congresso, Drs. Eliseu Canton, Alexandre Alvarez e Eduardo Poirier e á esquerda o Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores e os secretarios Drs. Bartholomé Carbajal e Juan Daniel.

Então o Dr. Eduardo Acevedo pronunciou um discurso analogo ao acto.

Igualmente pronunciaram discursos os Srs. Ministro das Relações Exteriores, Drs.

Eliseu Canton delegado argentino, Silva Nunes representando a Columbia, Alexandre Alvarez por parte do Chile, Poirier, representante da Guatemala, Juan Daniel e Joaquim Moreira, aquelle delegado do Paraguay e este do Peru; Dr. Soca, delegado do Uruguay, e por fim o Dr. Cesar Bierrembach, por parte de S. Paulo.

Todos os oradores foram muito applaudidos e após cada discurso a orchestra executava o hymno da nacionalidade do orador.

A's 11 1/2 da noite encerrou-se a sessão, ao som do hymno nacional.

Finda a sessão foi franqueado um buffet no grande salão do theatro.

Inauguração da estatua de Teixeira de Freitas. — Realizou-se hontem á tarde e com grande solennidade e inauguração da estatua do eminente jurista brasileiro Teixeira de Freitas.

O antigo largo de S. Domingo, onde está erecta a estatua, achava-se festivamente ornamentado, tendo sido levantado elegante pavilhão especialmente destinado a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, delegados ao Congresso Cientifico Latino-Americano e demais convidados.

A's 4 horas da tarde era annunciada a chegada de S. Ex., que foi recebido com as formalidades do estylo pela comissão composta do presidente e membros da Ordem dos Advogados, Brasileiros, revestidos das respectivas insignias.

S. Ex. vinha acompanhado do seu secretario particular, chefe da sua casa militar e respectivos officiaes e á sua chegada as bandas de musica alli postadas executaram o hymno nacional.

Compareceram á inauguração os Srs. barão do Rio Branco, Ministro das Relações Exteriores; Drs. J. Seabra, Ministro da Justiça e Negocios Interiores; Lauro Müller, Ministro da Industria e Viacção; Pereira Passos, Prefeito municipal; André Cavalcanti e Piza e Almeida, ministros do Supremo Tribunal Federal, e muitas outras pessoas entre as quaes notámos os delegados estrangeiros ao Congresso Cientifico Latino-Americano; juizes, desembargadores, advogados, funcionarios publicos, representantes da imprensa e de outras classes sociaes.

A's 4 1/2 horas da tarde o Sr. Presidente da Republica em companhia dos Srs. Ministros, delegados ao Congresso Latino e comissão da Ordem dos Advogados dirigiu-se ao pedestal da estatua a fim de proceder-se á inauguração.

Nessa occasião o Dr. Sá Vianna, presidente da respectiva comissão, leu um discurso analogo ao acto, terminando por apresentar a S. Ex. uma filha do eminente jurisconsulto e recommendando-lhe que a amparasse na pobreza, como digna de merecer uma pensão do Estado.

S. Ex. o Sr. Presidente da Republica então abraçou-a, em meio dos applausos da multidão.

Em seguida tambem leu discurso o Dr. Bulhões Carvalho, em traços largos, fazendo a apothese do grande mestre das letras juridicas brasileiras.

Seguiram-se-lhe com a palavra o Dr. Eduardo Acevedo, presidente do Congresso Latino Americano, o Dr. Scabra, Ministro da Justiça, outros oradores e, finalmente, por parte da mocidade academica, o Dr. Cesar Bierrembach.

Todos os oradores foram saudados com salvas de palmas. Findos os discursos passou-se á ceremonia da descerração dos véos que cobriam a estatua, e então em meio de

vivas e aclamações da multidão, realizou-se a inauguração, executando as bandas de musica o hymno nacional.

O monumento inaugurado é de expressiva simplicidade e constituo mais uma bella obra de arte, esculpida no bronze pelo professor Rodolpho Bernardelli, que na occasião foi felicitado pelo Sr. Presidente da Republica e muitas pessoas presentes.

A erecção do monumento é devida á iniciativa do Instituto da Ordem dos Advogados, que escolheu para levá-la a effeito o anniversario da sua fundação.

Finda a inauguração, depois de assignada a respectiva acta pelos convidados, S. Ex. o Sr. Presidente da Republica retirou-se com as formalidade do estylo.

Tribunal de Contas — Orlens do pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.279, de 4 do corrente, pagamento de 5:200\$, da fêria do pessoal empregado, em julho ultimo, em serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição de agua, a cargo da Inspeção Geral de Obras Publicas;

N. 2.229, de 1 do corrente, idem de 1:244\$141, ouro, ao major José da Cunha Pires, secretario da comissão encarregada de representar o Brazil na exposição de S. Luiz, de seus vencimentos no mez de julho ultimo;

N. 2.135, de 22 de julho, idem de 339\$983, a diversos, de aluguel do predio em que funciona a succursal de S. Christovão, em abril ultimo, e pelo consumo do gaz, no 1º trimestre do corrente anno, na mesma repartição;

N. 2.282, de 4 do corrente, idem de 2:073\$994, da folha das gratificações que competem ao pessoal empregado no registro civil, a cargo da Directoria Geral de Estatística, durante o mez de julho ultimo;

N. 2.138, de 22 de julho, idem de 260\$, a José Ribeiro do Amaral, de trabalhos executados na Administração dos Correios, em junho ultimo;

N. 2.247, de 2 do corrente, idem de 23:032\$256, ao professor J. C. White, chefe da comissão de estudos das minas de carvão de pedra no Brazil, dos seus vencimentos de 24 de maio do corrente anno a 31 de julho findo;

N. 2.201, de 28 de julho, idem de 283\$700, a João Corrêa Velho, de fornecimento para o Deposito Central a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em junho ultimo;

N. 2.200, da mesma data, idem de 1:005\$, a diversos, do aluguel de predios para escriptorios e depositos dos districtos a cargo da mesma inspeção;

N. 2.199, da mesma data, idem de 764\$910, a diversos, de fornecimentos, em abril ultimo, para o serviço de conservação dos encanamentos conductores, a cargo da mesma inspeção;

N. 2.198, da mesma data, idem de 2:421\$200, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em março ultimo;

N. 1.834, de 4 de julho, idem de 116\$500, a diversos, de publicação effectuada em proveito da Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril e maio ultimos;

N. 2.233, de 1 do corrente, idem de 1:861\$111, ouro, ao general Francisco Marcellino de Souza Aguiar, presidente da comissão encarregada de representar o Brazil

em S. Luiz, de seus vencimentos em junho ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.576, de 3 do corrente, pagamento de 5:000\$ á irmã Paula, de auxilio correspondente aos mezes de agosto a dezembro do corrente anno, para a Assistencia Publica aos Pobres, por ella dirigida;

N. 2.534, de 31 de julho, idem de 1:403\$600, ao commandante superior, secretario e amanuense do commando superior da guarda nacional desta Capital, de gratificações relativas ao mez de julho ultimo;

N. 2.378, de 17 de julho, adiantamento de 1:500\$ ao thesoureiro do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, bacharel Deodato C. Vilella dos Santos, para pagamento de diversas despesas e do aluguel da casa em que funciona a Assistencia Judiciaria, no presente trimestre;

N. 2.468, de 25 de julho, idem de 7:000\$, ao director da Bibliotheca Nacional, Dr. Manoel Cicero P. da Silva, afim de occorrer ás despesas de prompto pagamento durante o 3º trimestre do corrente anno;

N. 2.495, de 27 de julho, pagamento de 250\$ ao Deputado pelo Estado de S. Paulo Jessuino Ubaldo Cárdo de Mello, de ajuda de custo.

— Ministerio da Fazenda: Officio n. 7, da Delegacia Fiscal no Paraná, de 23 de janeiro, pagamento de 600\$ a monsenhor Alberto José Gonçalves, de ajuda de custo a que tem direito o guarda-mór da Alfandega de Maceió, Floriano José Munhoz.

Requerimento da *Leopoldina Railway Company, limited*, pagamento de 60\$540, de passagens fornecidas por conta deste ministerio durante o mez de abril ultimo.

Exercicios findos — Requerimentos: De D. Analia Rodrigues de Alvarenga, pagamento de 655\$365, de pensões relativas ao periodo de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 1904 e de quantitativo para funeral ou luto;

De D. Anna Pinto de Carvalho, idem de 2:737\$095, de pensões relativas ao periodo de 16 de julho de 1904 a 31 de dezembro de 1904 e quantitativo para funeral ou luto.

Ministerio da Marinha — Aviso: N. 1.173, de 21 de julho, pagamento de 172\$510 a Haupt, Bielin & Comp., da segunda e ultima prestação do fornecimento de 144 tubos destinados á caldeira auxiliar do cruzador *Republica*.

Ministerio da Guerra — Aviso: N. 456, de 28 de julho, pagamento de 26:875\$100, a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste ministerio, no actual exercicio.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas: Inspectores suburbanos, montepio civil de justiça, marinha e guerra.

Santa Casa da Misericordia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura foi, no dia 3 de agosto, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	918	492	1.410
Entraram.....	42	18	60
Sahiram.....	22	14	36
Falleceram.....	2	4	9
Existem.....	936	492	1.428

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 914 consultantes, para os quaes se aviaram 1.072 receitas.

Fizeram-se 33 extrações de dentes e uma obturação.

— E no dia 4:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	936	492	1.428
Entraram.....	25	11	36
Sahiram.....	24	17	41
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	932	484	1.416

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 617 consultantes, para os quaes se aviaram 637 receitas.

Fizeram-se 29 extrações de dentes.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Les Andes*, para Marselha, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Castilian Prince*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Dowlais*, para o Estado do Rio Grande Sul, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Itaqui*, para Santos, Paranaguá e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Campos*, para Villa Nova e Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Carangoia*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Orita*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Chili*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Aymoré*, para Santos e mais portos do sul e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 4 de agosto de 1905 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar		
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	758.13	20.3	14.11	80.0	WNW	3	—	—	—	0	0	0	—	—	—	
	2...	757.79	20.0	13.80	79.8	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3...	757.27	19.4	14.16	81.8	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4...	756.74	19.3	13.47	81.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5...	756.18	19.1	13.59	83.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6...	756.02	19.2	13.08	79.0	WNW	4	Muito bom	Orvalho abundante	—	—	—	—	—	—	—	—
	7...	756.07	19.0	13.20	81.0	WNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	8...	756.10	21.0	15.12	82.0	WNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	9...	756.05	22.6	14.14	69.0	WNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SC.KC.C	—	—	—	—	—	—	—
	10...	755.50	23.6	14.82	68.8	WNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	11...	755.02	25.9	12.92	51.5	WNW	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	12...	754.44	27.5	13.64	49.5	NW	4	Bom	—	CS.S	—	—	—	—	—	—	—
	13...	753.49	29.2	11.06	36.6	NW	4	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14...	752.92	30.0	11.94	37.4	NW	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15...	752.52	30.4	11.86	36.5	NW	5	Bom	—	SC.CS	—	—	—	—	—	—	—
	16...	752.41	30.2	12.84	40.0	WNW	2	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	17...	752.73	28.2	13.04	45.4	ESE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18...	752.84	26.5	12.23	47.3	SE	3	Bom	—	S.C.CK	—	—	—	—	—	—	—
	19...	752.59	26.4	13.10	50.8	E	1	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	20...	752.57	25.8	13.47	54.8	ENE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	21...	752.68	25.0	13.47	57.0	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	22...	752.45	23.8	14.21	65.0	NW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	23...	752.60	22.5	14.53	71.7	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	24...	752.76	21.6	13.64	71.0	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 48' 45" NW—Inclinação=—13°.936 (extremo Norte para cima)

Capital Federal, 5 de agosto de 1905—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosférico	Meteóro	Vento		Estado atmosférico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	762.72	25.8	21.27	86.0	Meio nublado	Bom	—	ENE	Aragem	Bom	31.3	22.3	26.75	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nev. tenue	E	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	?	Sombrio	Nev. tenue baixo	ENE	Aragem	Variavel	—	—	—	—
Bortaleza.....	763.09	25.6	20.05	82.0	Nublado	Incerto	—	S	Aragem	Variavel	29.6	23.9	26.75	—
Natal.....	764.80	27.9	18.63	66.7	Meio nublado	Sombrio	—	ESE	Muito fraco	Muito bom	29.7	19.6	24.65	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Sombrio	—	ESE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Recife.....	763.88	26.0	19.04	76.0	Quasi limpo	Bom	—	SSW	Muito fraco	Muito bom	26.5	20.5	23.50	—
Joazeiro.....	761.15	25.7	13.05	53.0	Limpo	Muito claro	—	ENE	Fraco	Muito bom	30.7	17.8	24.25	—
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	—	Calma	Variavel	—	—	—	—
Araçajú.....	764.75	24.2	18.30	82.0	Quasi limpo	Incerto	Nev. tenue baixo	W	Muito fraco	Variavel	26.2	21.6	23.90	—
Ondina (Bahia).....	763.50	24.9	19.71	84.0	Limpo	Muito claro	—	SE	Muito fraco	Bom	26.2	19.3	22.75	5.00
S. Salvador.....	764.48	23.4	17.02	80.0	Meio nublado	Visibilidade	—	NW	Fresco	Bom	26.1	21.0	23.55	11.00
Cuyabá.....	772.96	19.1	13.00	78.9	Nublado	Incerto	Nev. alto	S	Muito duro	Bom	32.0	22.8	27.70	—
Victoria.....	760.70	25.5	14.87	61.5	Quasi nublado	Muito bom	—	N	Regular	Bom	29.5	19.5	24.50	—
Juiz de Fora.....	763.72	16.2	12.25	89.2	Nublado	Mão	?	S	Fresco	Muito bom	28.0	11.1	15.55	—
Capital.....	763.84	17.4	12.98	83.0	Nublado	Mão	Chuva	W	Muito fraco	Variavel	30.2	18.4	24.30	—
S. Paulo.....	766.48	10.0	8.33	95.0	Nublado	Encoberto	—	S	Bafagem	Variavel	25.8	12.8	19.30	28.00
Santos.....	766.68	14.8	10.25	83.0	Nublado	Mão	Chuva forte	SSW	?	Variavel	32.3	14.0	23.15	34.00
Paranaguá.....	765.00	15.5	7.19	56.1	Limpo	Bom	—	W	Aragem	Variavel	21.4	16.5	18.95	—
Curityba.....	770.55	5.2	4.67	70.9	Meio nublado	Bom	—	SSW	Fraco	Variavel	24.1	13.6	18.85	1.00
Assuncion.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	766.55	11.0	7.37	75.0	Limpo	Claro	Corôa-solar	SW	Fraco	Variavel	29.0	20.0	24.50	—
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui.....	769.55	8.0	5.80	72.0	Quasi nublado	Muito bom	—	SSW	Bafagem	Sombrio	17.2	4.7	10.95	2.00
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	765.68	18.8	10.73	66.2	Meio nublado	Muito bom	—	W	Muito fraco	Variavel	11.8	5.5	8.65	33.00
Cordoba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rozario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	768.00	6.4	6.46	89.5	Quasi nublado	Encoberto	—	NW	?	Mão	6.4	3.5	4.95	—

Em S. Paulo choveu, a intervallos, desde 9 hs. p. de hontem até 7 hs. a. do hoje. Em Santos soprou SW Fresco acompanhado de chuvas na noite de hontem. Em Paranaguá choveu ao anoitecer de hontem.— Nota ao meio-dia—Na Capital o tempo se conservará mão.— As observações com este signal (x) são de hontem.—AVISO—As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim meteorologico - Dia 2 de agosto de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.2	21.5	16.8	88	3.1	N	0.2	—	
4 h. m.....	759.2	20.4	15.8	89	3.0	NW	0.3	—	
7 h. m.....	759.5	18.8	15.5	96	1.9	WNW	1.0	CK.	
10 h. m.....	760.2	22.2	14.7	74	2.0	NNW	0.1	SK.	
1 h. t.....	758.2	27.0	11.4	43	1.2	NNE	0.0	Limpo	
4 h. t.....	756.9	24.6	13.6	59	6.7	SSE	0.2	CK.	
7 h. t.....	757.4	24.7	12.9	56	2.9	S	0.1	CK.	
10 h. t.....	758.3	23.5	14.1	65	2.0	NW	0.2	CK.	
Médias.....	758.76	22.84	14.35	71.3	2.9		0.3		

Temperatura: maxima, á 1 h. 1/4 m., 27.2; minimo, ás 8 hs. 10 m/m, 18.8.—Evaporação em 24 horas, 2.8.—Ozone: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 1.
—Horas de insolação: 8 h. 45 m.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim meteorologico - Dia 3 de agosto de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.7	21.0	15.4	83	2.5	NW	0.2	CK.	
4 h. m.....	759.9	20.6	15.4	85	3.3	NW	0.2	CK.	
7 h. m.....	760.4	19.3	15.3	90	1.8	NW	0.4	CK.	
10 h. m.....	761.5	22.7	15.2	74	2.0	NNW	0.1	SK.	
1 h. t.....	759.9	27.2	13.3	49	1.4	NNW	0.1	SK.	
4 h. t.....	759.4	24.8	13.6	60	8.3	SSE	0.2	CK.	
7 h. t.....	759.6	24.2	14.3	64	4.0	SSE	0.0	Limpo	
10 h. t.....	760.4	23.0	14.9	72	2.9	NW	0.1	CK.	
Médias.....	760.23	22.88	14.68	72.1	3.3		0.2		

Temperatura: maxima, ás 1 hs. 1/2 t, 27.5; minima, ás 7 hs. 3/4 m, 19.5.—Evaporação em 24 horas, 3.2.—Ozone: ás 7 h. m. 1 as 7 h. n. 0.
—Horas de insolação: 9 h. 48 m.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO		
Renda do dia 1 a 5 de agosto de 1905.....	1.277:950\$634	
Idem do dia 7:		
Em papel.. 237:203\$081		
Em ouro... 86:120\$418	323:322\$499	
	1.601:279\$133	
Em igual periodo de 1904.	1.330:580\$069	

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO	
Renda do dia 7 de agosto de 1905	27:600\$235
Consumo:	
Fumo.....	10:787\$500
Bebidas.....	2:584\$400
Phosphoros...	3:000\$000
Calçado.....	1:640\$000
Perfumarias...	363\$000
Especialidade s pharmaceuticas.....	250\$000
Vinagre.....	92\$000
Conservas.....	100\$100
Chapcos.....	2:700\$000

Tecidos.....	4:500\$000	
Vinhos.....	338\$500	
Registro.....	150\$000	26:510\$400
Extraordinaria.....		38:257\$3941
Deposito.....		40\$000
Renda com applicação especial.....		643\$350
		93:051\$326
Renda de 1 a 5 de agosto		465:736\$414
Total....		558:787\$740
Em igual periodo de 1904....		709:418\$697
Diferença para menos.....		150:630\$957

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS DO DISTRICTO FEDERAL

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, no intuito de regularizar o serviço de vehiculos, de modo a evitar desastres e perturbação no trafego, manda que, nas

noites de espectáculo no Theatro Lyrico, se observe o seguinte:

Todas as carruagens deverão entrar pela rua Senador Dantas, deixando os passageiros nas portas da frente do theatro, recebendo, nesta occasião, o cocheiro um cartão numerado afim de tomar collocação por ordem de chegada na linha designada. Os carros que deixarem os passageiros na porta do theatro, seguirão pela rua Treze de Maio a formar alinhamento na praça Ferreira Vianna. Nas noites de espectáculo fica prohibida a passagem de carros de largo da Carioca para o do Theatro, das 7 horas da noite até o fim do espectáculo.

Os carros que chegarem á porta do theatro e não encontrarem o passageiro, deverão continuar a marcha, entrando pela rua Treze de Maio e tomar nova collocação na linha.

Os cocheiros deverão trazer consigo as carteiras e os que estas ordens transgredirem serão severamente punidos. Nenhum cocheiro poderá sahir da linha a chamado do passageiro, nem tão pouco para tomar a deanteira de outro.

Primeira Delegacia Auxiliar de Policia do Districto Federal, 2 de agosto de 1905.—O 1º delegado auxiliar, J. B. de Campos Tourinho.

Casa de Correção da Capital Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 16 de agosto proximo futuro, ás 10 horas da manhã, serão recebidas na secretaria desta casa propostas para a venda de espingardas, reflex, revolvers, globos de vidro, cantaria, masseira de peroba, mesa, taboleiros e mais accessorios para padaria; portas, bandeiras, caixilhos de madeira, cabos de estopa e de guaxima, cadernoes e mais objectos, que poderão ser previamente examinados pelos concorrentes.

Casa de Correção da Capital Federal, 29 de julho de 1905.—O escrivão, *João Corrêa de Araújo*.

Guarda Nacional

O marechal João Vicente Leite de Castro, commandante superior e presidente do conselho de revista da guarda nacional da Capital Federal.

Faz saber que não tendo podido o dito conselho de revista iniciar os seus trabalhos no dia 25 do mez findo, resolveu designar para sua reunião, de accordo com as disposições vigentes, o dia 10 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, no Quartel General do Commando Superior, á rua da Constituição n. 41, onde as pessoas interessadas se poderão dirigir a allegar o que for a bem de seu direito nos termos dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, e 1.130, de 12 de março de 1853.

Capital Federal, 2 de agosto de 1905.—*João Vicente Leite de Castro*, marechal graduado.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA UMA VAGA DE PHARMACEUTICO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante oito dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de uma vaga de pharmaceutico, constando o mesmo concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março de 1904, de pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concorrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e o livro em que tem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Do ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Santo Christo, ns. 9, 11, 13, 39, 43 (sobrado), 43 (terreo), 51, 53, 241, 243 e 29 (sobrado);

Rua Barão de S. Felix, ns. 50, 149, 160 e 190;

Rua Atilia, ns. 6 e 8;

Rua do Lavradio, ns. 1, 3 e 35 (dous terrenos);

Rua Senador Pompeu, ns. 98 e 148;

Rua da Quitanda n. 114 (dous terrenos);

Rua Magalhães Castro, n. 9 E e os barrações sem numero (capinzal);

Rua da Assembléa n. 25;

Rua de Cachambly n. 49 (barracões);

Rua dos Pilares (Inhauma), n. 41;

Rua da Providencia, n. 64 (fundos);

Rua Dr. Piragibo n. 1 C;

Rua de Santa Luiza n. 33 (estalagem);

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 151 (fundos);

Rua General Pedra, n. 48;

Rua da Misericordia, n. 112;

Rua do Cotovello, n. 38;

Rua Conselheiro Thomaz Coelho, n. 16;

Rua Torres Homem n. 29, antigo 9, (estalagem);

Rua do Uruguay n. 5, (estalagem);

Rua Lopes da Cruz n. 26, (barracão);

Rua Victor Meirelles, n. 35;

Rua Isolina, n. 11;

Rua Christivão Colombo, n. 6;

Rua Adelaide, n. 10 e 26;

Rua Barão de Mesquita n. 45, (estalagem).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PARA CONCERTOS DE LANCHAS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que até o dia 17 do corrente, ás 3 horas da tarde, nesta secretaria, á rua Clapp n. 17, se receberão propostas para concertos de que carecem as lanchas *Jurujuba* e *Fernandes Pinheiro*, ao serviço desta directoria geral.

Versará a concorrência sobre o preço, em globo, das obras, prazo para sua execução e idoneidade dos concorrentes. Os interessados encontrarão nesta secretaria as bases para o contracto e as explicações de que carecerem, as quaes poderão ser examinadas e fornecidas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Para garantir a assignatura do contracto, os proponentes deverão depositar, previamente, nesta secretaria, a quantia de 500\$, fazendo acompanhar suas propostas de documentos que provem terem pago os impostos federaes de industrias e profissões.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas com tinta preta, sem emenda; nem raturas, com os preços por extenso e em algarismos, indicando precisamente a residencia, escriptorio ou officina dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia, hora e local acima mencionados.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de agosto de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Machado & Irmão, residentes á rua de S. Pedro n. 232, multados em 75\$, por ter sido encontrado um deposito de agua com larvas na caixa de rebolo, em sua officina de carpintaria á referida rua e numero, infringindo o art. 107 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. director da Escola de Minas faço constar que, até 15 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção para os exames dos candidatos á matricula do 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901.—Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de Agosto de 1905.—O secretario, *Cleodmiro de Oliveira*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 1 do corrente mez em diante, começa a cobrança do 2º semestre do imposto de industrias e profissões, terminando impreterivelmente em 31 do referida mez.

Os collectados que não satisfizerem esse imposto durante aquelle periodo ficarão sujeitos á multa regulamentar.

Outrosim deverão apresentar no acto da cobrança as certidões do 1º semestre, sem o que não serão attendidos.

Recebedoria, 1 de agosto de 1905.—Servidor de sub-director, *Hermano Eugenio Tavares*, 1º escripturario.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino, se faz publico, que no dia 16 do corrente principiara a cobrança á bocca do cofre da taxa de consumo de agua por hydrometro, referente ao 1º semestre do corrente anno, devendo a mesma cobrança terminar em 15 do proximo mez de setembro; incorrendo na multa de 10 % os contribuintes que excederem o dito prazo.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1905.—*Eulalio T. de Souza*, sub-director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE UM TERRENO NACIONAL DEVOLUTO

Situado entre as casas ns. 3 A e 5 da rua Oilava, na Quinta da Boa Vista, em S. Christovão, cuja frente mede 14m,0, requerido por *Fridolino José da Costa*, á razão de 200\$ o metro de frente do mesmo terreno, ou na importancia de 2:800\$, preço total dos ditos 14 metros

Por esta directoria, declara-se que, tendo sido requerido a S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, pelo major do 1º regimento de cavalaria *Fridolino José da Costa*, o aforamento do terreno acima descripto, são convidados todos os interessados no mesmo aforamento a vir apresentar nesta repartição, durante o prazo improrrogavel de 30 dias, a contar da data infra, as reclamações que porventura tenham a fazer a respeito. Findo o referido prazo, nenhuma reclamação poderá ser attendida.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 8 de julho de 1905.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA ABERTA EM VIRTUDE DO DESPACHO DO SR. MINISTRO DA FAZENDA DE 10 DE JULHO DE 1905, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E RESPECTIVA INSTALLAÇÃO DE ENERGIA E LUZ ELECTRICA NO EDIFICIO DA IMPRENSA NACIONAL

Pelo presente são convidados os interessados a apresentar nesta directoria, até o dia 10 de agosto proximo, suas propostas, que deverão ser abertas nesse dia, á 1 hora da tarde, para a execução da obra acima mencionada, sob as seguintes condições :

1ª

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, e conter o preço das obras por extenso e em algarismos, convenientemente fechadas e lacradas.

O proponente deverá exhibir, no acto de apresentar a proposta, o certificado do deposita de 1:000\$ para garantia da assignatura do contracto que houver de assignar, caso seja preferida a dita sua proposta, perdendo em favor do Thesouro essa mesma quantia na hypothese de não assignar o referido contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer qualquer destas exigencias.

2ª

O material e installação deverão ser de accôrdo com as especificações, que poderão ser examinadas na Zeladoria dos Proprios Nacionaes, onde se darão quaesquer esclarecimentos a respeito, devendo o material ser de primeira qualidade e a installação a mais perfeita, a juizo do engenheiro encarregado da fiscalização das mesmas obras.

3ª

O pagamento do material e installação será feito em duas prestações, sendo : a primeira, de 50 %/, quando executada mais de metade das mesmas obras ; a segunda, tambem de 50 %/, quando ellas concluidas e acceptas, mediante certificado do citado engenheiro fiscal, descontando se 20 %/ para garantia do bom funcionamento e conservação do material durante o prazo minimo de 6 mezes, obrigando-se o contractante a ter profissional sempre prompto a attender a todo e qualquer accidente.

4ª

Para garantia da execução do contracto e pagamento das multas em que houver de incorrer, o proponente preferido depositará, em dinheiro, na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, a caução de 10:000\$000, que perderá, tambem em favor da União, se não der começo ás obras no prazo de 30 dias contados da data da assignatura do contracto.

5ª

Será multado em 2:000\$ o contractante, si, depois de encetadas as obras, ficarem ellas paradas por mais de 15 dias ; e, si forem interrompidas as mesmas obras por mais de 30 dias, depois de começadas, ficará, *ipso facto*, rescindido o contracto, com perda da alludida caução.

6ª

A caução a que se refere a clausula 4ª será restituída ao contractante depois de concluidas e devidamente acceptas as ditas obras pelo engenheiro fiscal competente, mediante attestado do mesmo, e a importancia retida,

de accôrdo com a clausula 3ª, será restituída findo o prazo de garantia de conservação exigido pela mesma clausula, mediante certificado do mesmo engenheiro affirmando o bom funcionamento e conservação do material.

7ª

Por dia de excesso no prazo estipulado para a conclusão das obras, o contractante soffrerá a multa de 100\$000.

8ª

O Governo não se responsabilisa em accetar a proposta mais barata ou qualquer das propostas, e sim a que lhe convier, reservando-se o direito de annullar a concorrência, si assim lhe parecer, sem que por isso os proponentes possam fazer toda e qualquer reclamação.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 26 de julho de 1905.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE 57 METROS DE TERRENO Á RUA DOS BONDS DE SEPETIBA, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por João Luiz das Chagas o aforamento de 57 metros de terreno na rua dos Bonds de Sepetiba, são convidados os interessados, que tiverem de fazer reclamações, a apresental-as, devidamente documentadas, durante o prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, não sendo attendidas as que forem apresentadas depois de findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, em 31 de julho de 1905.

AFORAMENTO DE DOUS LOTES DE TERRENO COM 22 METROS CADA LOTE, Á RUA ANDRADE, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se declara que, tendo João Lourenço requerido o aforamento de dous lotes de terreno com 22 metros cada lote, á rua Andrade, são convidados os interessados que tiverem de fazer reclamações, a apresental-as, devidamente documentadas, durante o prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, não sendo attendidas as que forem apresentadas depois de findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, em 31 de julho de 1905.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALLAÇÃO DE ENERGIA E LUZ ELECTRICA NO EDIFICIO DA IMPRENSA NACIONAL.

Por esta directoria se declara, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 3 do corrente mez, que fica prorogado até 25 do mesmo mez o prazo para apresentação das propostas para o fornecimento do material e installação de energia e luz electrica no edificio da Imprensa Nacional, a que se refere o edital de 26 de julho proximo passado.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 5 de agosto de 1905.—*Luiz Rodolpho Cavalcante d'Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das apolices da divida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %/) do valor nominal de 1:000\$, de ns. 72.952 e 92.426, emittidas em 1866, 148.972, emittida em 1869, e 184.810 em 1870 ; do de 500\$ de n. 4.110, emittida em 1869 e 7.761, emittida em 1877 ; do de 400\$ de n. 1.354, emittida em 1868 ; e do de 200\$ de n. 1.718, emittida em 1867 e 4.082, emittida em 1868, e a do emprestimo de 1895 do valor nominal de 1:000\$ do juro de 5 %/ de n. 39.048, e que se acham averbadas em nome do Sebastião Mariz Sarmiento, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de agosto de 1905.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado o titulo da apolice da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %/ (antigo 6 %/) de n. 89.015, emittida em 1866, e averbada em nome da Sociedade Beneficente dos Artistas de Construcção Naval, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de agosto de 1905.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Levo ao conhecimento dos interessados que, de ordem do Sr. Ministro da Fazenda, se acha aberta, até o dia 28 de agosto proximo futuro, nova concorrência para a venda da lancha *Coelho de Castro* ; as propostas devem ser entregues até aquella data, á uma hora da tarde, em carta fechada, no gabinete da Inspectoria desta alfandega.

Para mais informações devem os Srs. proponentes dirigir-se ao Sr. guarda-mór. Alfandega, 27 de julho de 1905.—O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º Cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 10—MF: 1 caixa n. 25, consignada a M. Fonseca, vinda de Liverpool no vapor inglez *Oravia*.

VP&C: 43 ditas consignadas a Veiga Pintx & Comp.

RC : 1 engradado n. 156, vindo de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, consignada a Rodgar Sons & Comp., de carregado em janeiro de 1905.

Armazem n. 16—CC : 1 caixa n. 100, vinda de Southampton no vapor inglez *Danxte*, descarregada em 11 de janeiro de 1905, consignada a Erwelhay & Comp.

Armazem das Amostras—Forandy & Comp.: 3 pacotes n. 517/19, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Santos*.

Letreiro : 1 encapado, vindo de Genova no vapor italiano *Las Palmas*, consignado a Randrard Rogerio.

BB: 1 dita n. 6.902, idem idem.
 Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de julho de 1905. — Manifesto n. 502.
 Armazem n. 11—CPC: 1 caixa n. 986, repregada.
 Despacho sobre agua — CAC: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 CAC: 3 ditas sem numero, repregada.
 JM: 1 dita n. 38, repregada e avariada.
 MC: 1 dita n. 22, idem, idem.
 JM: 1 dita n. 39, idem, idem.
 MBC: 2 saccos ns. 7 e 5, avariados.
 Idem: idem, ns. 17 e 33, idem, idem.
 Idem: 1 encapado n. 50, idem.
 RD—RC: 1 caixa n. 1.023, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.029, repregada e avariada.
 FCC: 1 dita n. 21, repregada.
 J—5413—C: dita n. 1, idem.
 CAC: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 CRC: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Vapor francez *Les Andes*, procedente de Genova, entrado em julho de 1905. — Manifesto n. 521.
 Armazem n. 12 — ARC: 1 caixa n. 4.047, repregada e avariada.
 FDC: 1 dita n. 1.053, idem idem.
 SGC: 1 dita n. 619, idem idem.
 A: 1 dita n. 2.236, quebrada.
 Despacho sobre agua—AC: 2 ditas ns. 672 e 673, repregadas.
 TBC: 2 ditas ns. 2.471 e 2.445, idem.
 NZC: 3 ditas ns. 2, 11 e 15, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 16, 14 e 22, idem.
 A: 1 dita n. 41, idem.
 GAF: 3 ditas ns. 7, 11 e 8, idem.
 TBC: 2 ditas ns. 2.431 e 2.453, idem.
 VP&C: 3 ditas ns. 31, 90 e 75, idem.
 Armazem da Estiva—A. Freitas & Comp.: 2 ditas ns. 599 e 598, idem.
 Despacho sobre agua — Julio Almeida: 1 dita n. 2, idem.
 AI: 1 barrica n. 16, idem.
 NZC: 1 caixa n. 1.783, idem.
 Vapor norueguez *Melderskin*, procedente de Nova York, entrado em 20 de junho de 1905. — Manifesto n. 446.
 Armazem n. 8 — BC&C: 1 caixa n. 18.046, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 18.048, idem idem.
 BC&C: 1 dita sem numero, idem idem.
 Vapor inglez *Thespis*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de julho de 1905. — Manifesto n. 511.
 Armazem n. 9 — Dia: 1 caixa n. 1.029, repregada.
 66—11: 1 dita n. 9.478, avariada.
 CLB: 1 dita n. 112, repregada.
 JPS: 2 barris ns. 1.081 e 1.086, vasando.
 ES—PA: 1 caixa n. 773, repregada.
 Vapor allemão *Bahia* procedente de Hamburgo, entrado em 4 de julho de 1905. — Manifesto n. 491.
 Armazem n. 1—C: 1 caixa n. 76, avariada.

C: 3 caixas ns. 43, 3 e 13, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 50, 10 e 49, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 30, 48 e 73, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 33 e 35, idem idem.
 MSC—140: 1 caixa sem numero idem idem.
 Idem: 2 ditas sem numeros, idem.
 AC: 2 ditas ns. 15 e 225, idem.
 ARC: 1 dita n. 764, idem.
 CAS: 1 barrica n. 7, idem.
 CSC: 1 dita n. 14.923, idem.
 FMC: 3 ditas ns. 5, 19 e 3, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 2, 12 e 21, idem.
 FC: 1 dita sem numero, vazia.
 GFC—EM: 2 ditas ns. 52.331 e 52.333, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 53.334 e 52.335, idem.
 Idem: 1 dita n. 52.332, idem.
 Granado: 1 dita n. 51.911, idem.
 GLC: 1 dita n. 16, repregada e avariada.
 Gaz-Rio: 2 ditas ns. 2.049 e 2.038, repregada.
 Vapor inglez *Thespis*, procedente de Liverpool, entrado no dia 15 de julho de 1905. — Manifesto n. 514.
 Armazem n. 9 — JCB: 3 latrinas sem numero, quebradas.
 Despacho sobre agua—AOS: 3 ditas idem, idem.
 Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado no dia 24 de julho de 1905. — Manifesto n. 549.
 Armazem n. 12 — JR: 1 caixa n. 1.906, repregada e avariada.
 CCB—100: 1 dita n. 7.076, idem idem.
 R—DG: 1 dita n. 3.917, idem idem.
 RL: 1 dita n. 8.110, idem idem.
 DG: 1 dita n. 3.895, idem idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1905. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 5

Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 21 de julho de 1905. Manifesto n. 541.
 Armazem n. 4—SL: 1 caixa n. 1.851, repregada e avariada.
 MYC: 3 ditas ns. 6, 9 e 15, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 5 e 4, idem, idem.
 IR—411—SC: 1 dita n. 15, idem, idem.
 MYC: 3 ditas ns. 11, 2 e 3, idem, idem.
 GC: 1 dita n. 9.155, idem, idem.
 MYC: 3 ditas ns. 12, 7 e 10, idem idem.
 Idem: 1 dita, n. 8, idem idem.
 AM: 1 dita, n. 4, idem idem.
 Idem: 1 dita, n. 11, idem idem.
 L—S: 1 dita, n. 1.853, idem idem.
 MAF: 1 dita, n. 14, idem idem.
 G & C: 2 ditas, ns. 1.046—1.042, idem idem.
 AM: 2 ditas, sem numero, idem idem.
 L—S: 1 dita, n. 1.856, idem idem.
 LC: 1 amarrado, n. 17, idem idem.
 AFC: 1 caixa, n. 584, idem idem.
 G—CP—F: 1 dita, n. 677, idem idem.
 J. Merritt Fordlian: 1 dita, sem numero, idem idem.
 EKT: 1 dita, n. 88, idem idem.
 Armazem n. 4—LC: 3 amarrados, ns. 24, 29 e 18, repregados.
 Armazem n. 4—KF—C Rio: 1 caixa n. 28, repregada.
 LC: 3 amarrados ns. 33, 23 e 16, idem.
 EKT: 1 caixa n. 84, idem.
 G&C: 1 dita n. 9.159, idem.
 DC: 3 amarrados ns. 27, 14 e 25, idem.
 Vapor inglez *Thespis*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de julho de 1905. — Manifesto n. 514.
 Armazem n. 9 — CS—PA: 1 caixa n. 777, repregada.
 HBS: 2 ditas ns. 5.239 e 5.243, idem.
 JRCC: 1 dita n. 2.661, idem.
 JR—CC: 1 dita n. 582, idem.
 QMC: 1 dita n. 224, idem.

ARM—E: 1 dita n. 401, idem.
 APF: 2 ditas sem numeros, idem.
 CC—M: 2 ditas ns. 5.578 e 5.577, avariadas.
 CMF—VUC: 1 dita n. 129, repregada e avariada.
 EA—C: 1 dita n. 3.201, avariada.
 IHH: 2 ditas ns. 533 e 587, repregadas.
 13.496: 1 dita n. 2, idem.
 JR—CC: 1 dita n. 580, idem.
 MR: 1 barrica n. 70, idem.
 P&L: 2 ditas ns. 20.238 e 20.237, idem.
 VUC: 1 caixa n. 1.503, idem.
 MB—HII: 1 dita n. 3.700, idem.
 CCC—M: 2 ditas ns. 5.575 e 5.576, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 5.579 e 5.580, idem.
 PCC: 1 gizo n. 1.280, desmanchado.
 Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de julho de 1905. — Manifesto n. 491.
 Armazem n. 1—SAC—R: 1 caixa n. 4.950, repregada e avariada.
 Armazem n. 1—SII: 1 caixa n. 3.249, repregada.
 66—A—S: 1 dita n. 7.829, idem.
 22: 1 dita n. 231, idem.
 3.247: 1 dita n. 6, idem.
 30—Maia: 1 dita n. 3.441, idem.
 VUC—AGEA: 2 barris ns. 1.338 e 1.339, avariados.
 Vianna: 1 caixa n. 1.773, repregada.
 X: 2 ditas ns. 26 e 27, idem.
 C: 3 ditas ns. 407, 28 e 19, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 11, 4 e 99, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 23, 74 e 1, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 46, 18 e 41, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 38, 42 e 14, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 8, 36 e 27, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 63 e 37, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 9, 29 e 39, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 22, 5 e 44, idem idem.
 Armazem n. 1—C: 3 caixas ns. 34, 45 e 40, repregadas e avariadas.
 J—K—C—C: 2 ditas ns. 4.923 e 3.916, repregadas.
 JS: 1 dita n. 1.772, idem.
 KH: 2 ditas ns. 9.480 e 9.479, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.412 e 9.417, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 9.463 e 9.423, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 9.433, idem.
 K: 1 dita n. 8.673, avariada.
 Idem: 1 fardo n. 7.873, rôto e avariado.
 Idem: 1 dito n. 1.872, idem idem.
 LMFC: 1 caixa n. 8.291, repregada.
 LMFC: 2 ditas ns. 8.292 e 8.296, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 8.293 e 8.294, idem idem.
 LLC: 2 ditas ns. 40 e 43, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 31 e 44, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 42 e 41, idem idem.
 LR: 2 ditas ns. 3.699 e 2.132, idem idem.
 Lambert & C^a: 1 dita n. 51, idem idem.
 Causer—HCH: 1 dita n. 3.455, idem idem.
 MGC: 2 ditas ns. 225 e 226, repregadas.
 MSC—40: 3 ditas sem numero, idem.
 Vapor austriaco *Sagea*, procedente de Fiume, entrado em 17 de julho de 1905. — Manifesto n. 520.
 Despacho sobre agua—LABC: 13 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 7 ditas idem, idem.
 Idem: 6 ditas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 CNLB: 7 ditas idem, idem.
 Idem: 12 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 6 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.

CAC: 20 ditas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 CAC: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 17 de julho de 1905.—Manifesto n. 522.
 Armazem n. 10—M—G: 2 caixas ns. 1.015 e 1.003, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.018 e 878, idem idem.
 Idem: 1 dita ns. 1.016, idem idem.
 FC—CW: 1 dita n. 3, idem idem.
 M&C—C: 1 dita n. 640, idem idem.
 SAC—B: 1 dita n. 643, idem idem.
 MC—T: 1 dita n. 913, idem idem.
 ATNC: 1 dita n. 273, idem idem.
 M&C—C: 1 dita n. 641, idem idem.
 F: 1 fardo n. 246, avariado.
 GIC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Thespes*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de junho de 1905.—Manifesto n. 514.
 Armazem n. 9—L: 1 caixa n. 85, avariada.
 M: 2 ditas ns. 3.699 e 3.708, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.746, idem.
 SSMC: 1 dita n. 3.107, idem.
 EMI: 1 dita n. 1.078, avariada.
 Armazem das Amostras—Oliveira Walte & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.
 Vieira Cunha: 1 dito idem, idem.
 J. R. Sucena: 1 dito idem, idem.
 A. L. F. Carvalho Filho: 1 dito idem, idem.
 Henry Rogers Luiz & Comp.: 1 dito idem, idem.
 Vapor allemão *Prinz Segismundo*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de julho de 1905.—Manifesto n. 539.
 Trapiche da Ordem—BAC: 1 caixa sem numero, com falta.
 AIC: 1 dita idem, idem.
 F&C: 3 ditas idem idem.
 GZC: 5 ditas idem, idem.
 LAMC: 1 dita idem, idem.
 Trapiche da Ordem—Braga Maia: 1 caixa sem numero, com falta.
 Vapor inglez *Tynu*, entrado em 29 de julho de 1905.—Manifesto n. 495.
 Trapiche da Saude—L—J: 2 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.
 GAAC: 3 ditas idem, idem.
 CDC: 2 ditas idem, idem.
 OLSG: 5 ditas idem, idem.
 Macedo—W: 12 ditas idem, idem.
 Vapor allemão *San Nicolas*, entrado em 29 de julho de 1905.—Manifesto n. 502.
 Trapiche da Saude—AC Vinhaes—AMC: 9 caixas sem numeros, sujeitas a vistoria.
 AC Vinhaes—BSC: 6 ditas idem, idem.
 Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de julho de 1905.—Manifesto n. 491.
 Trapiche da Saude—JAC Granado: 9 caixas sem numeros, sujeitas a vistorias.
 Fonseca Costa & Comp.: 3 ditas idem, idem.
 AMC: 1 dita idem, idem.
 FCC: 1 dita idem, idem.
 CA—Adriano: 12 ditas idem, idem.
 Macedo—W: 1 dita idem, idem.
 NZC—Adriano: 7 ditas idem, idem.
 JRSC: 1 dita idem, idem.
 LCO: 4 ditas idem, idem.
 ATC: 1 dita idem, idem.
 MMC: 1 dita idem, idem.
 Trapiche Saude—FKT: 1 caixa sem numero, suspeita.
 Barca Russa *Baltza*, entrada em 22 de julho de 1905.—Manifesto n. 418.
 Trapiche Saude—Japonesa: 8 garrações sem numeros, sujeitas a vistoria.
 Vapor allemão *Anchen*, entrado em 22 de julho 1905.—Manifesto n. 498.

Trapiche Saude — Ribeiro: 1 caixa sem numero, sujeita a vistoria.
 Trapiche Saude — R&C: 3 caixas sem numeros, sujeitas a vistoria.
 Trapiche Saude — R.: 2 caixas sem numeros, sujeitas a vistoria.
 Vapor allemão *Wittemberg*, entrado em 22 de julho de 1905.—Manifesto n. 425.
 Trapiche Saude — JRTC: 4 caixas sem numeros, sujeitas a vistoria.
 Adriano: 18 ditas sem numeros, idem idem.
 Vapor francez *Caravellas*, entrado em 22 de julho de 1905.—Manifesto n. 443.
 Trapiche Saude—A: 11 caixas sem numeros, sujeitas a vistoria.
 Vapor inglez *Canova*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de julho de 1905.—Manifesto n. 523.
 Armazem n. 9 — CF—C: 1 caixa n. 533, repregada.
 Idem: 1 dita n. 534, avariada.
 FGC: 1 dita n. 1.888, repregada.
 H&S: 1 dita n. 4.100, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.104, avariada.
 JSB: 1 dita n. 26, repregada.
 KTC: 1 dita n. 1.863, idem idem.
 LCPM—MC: 2 barricas ns. 4.096 e 4.140 avariadas.
 Idem: 1 caixa n. 12, repregada.
 13.498: 1 dita n. 8, idem.
 V: 2 ditas ns. 264 e 265, idem.
 VH: 1 dita n. 29, idem.
 LCPM—MC: 1 barrica n. 4.148, avariada.
 13.498: 2 caixas ns. 2 e 4.
 SPC: 1 dita n. 149, avariada.
 Vapor francez *Les Andes*, procedente de Genova, entrado em 7 de julho de 1905.—Manifesto n. 521.
 Armazem n. 12—AA&C: 1 caixa n. 105, avariada.
 SF&C: 1 dita n. 624, idem.
 66—W—N: 1 dita n. 2.586, idem.
 Abel & Comp.: 2 ditas ns. 264 e 265, repregadas.
 Armazem n. 12—66—11: 1 dita n. 2.587, idem.
 Armazem n. 16—AAI: 1 caixa n. 8.072, repregada.
 ST: 1 dita n. 5.254, idem.
 AAC: 1 dita n. 108, idem.
 Ceylão: 2 amarrados ns. 103 e 104, idem.
 MFSD: 2 malas ns. 1 e 2, abertas.
 B&C: 1 caixa n. 721, repregada e avariada.
 RC: 1 dita n. 62.080, idem, idem.
 AF: 1 cesta sem numero, idem, idem.
 AAC: 1 caixa n. 101, idem, idem.
 Armazem das Amostras—HC—CC: 1 caixa n. 5.964/65, repregada.
 Alfredo Chaves: 1 dita sem numero, idem.
 Armazem n. 12 — VFC: 1 caixa n. 151, repregada.
 Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de julho de 1905.—Manifesto n. 527.
 Armazem da Estiva — JASC: 1 barrica n. 5, repregada.
 R—750—D: 1 dita n. 1.525, idem.
 R—400: 1 dita n. 1.146, idem.
 Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 17 de julho de 1905.—Manifesto n. 522.
 Armazem n. 10—J—R—C—C: 1 caixa n. 1.130, repregada.
 HAP—AS: 1 dita n. 480, idem.
 AS: 2 ditas ns. 8.433 e 8.435, idem.
 42: 1 dita n. 4.208, avariada.
 M—G: 1 dita n. 873, idem.
 F: 100 saccos, sem numero, rôtos.
 Idem: 50 ditos, sem numero, vando.
 E—A—C: 1 caixa n. 3.464, repregada e avariada.

JOB: 1 caixa n. 7.156, idem idem.
 Despacho sobre agua — Drogaria Berrini: 2 ditas 158 e 159, idem idem.
 MS: 1 dita n. 379, repregada.
 Armazem n. 10—MG: 1 caixa n. 880, repregada e avariada.
 EO—R: 1 dita n. 2.156, idem, idem.
 Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de julho de 1905.—Manifesto n. 503.
 Despacho sobre agua—Granado: 2 caixas ns. 666 e 661, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 665 e 662, idem.
 Idem: 1 dita n. 664, idem.
 Vapor francez *Amiral Aube*, procedente do Havre, entrado em 13 de julho de 1905.—Manifesto n. 508.
 Armazem n. 16 — CTB: 2 fardos ns. 280 e 278, avariados.
 LCTM: 1 caixa n. 11, repregada e avariadas.
 Julio Almeida: 1 dita n. 1.250, idem, idem.
 BC: 1 dita n. 2.140, idem, idem.
 CTB: 1 fardo n. 282, avariado.
 LMC: 1 caixa n. 5, avariada.
 JRS: 2 ditas ns. 7.789 e 7.790, repregadas e avariadas.
 BD: 1 dita n. 2, avariada.
 FP—3.384: 3 ditas ns. 85, 85 e 84, repregadas e avariadas.
 KFC: 1 dita n. 1.699, idem idem.
 Pacheco: 1 dita n. 1.392, avariada.
 R—D: 1 dita n. 23, idem.
 N: 1 dita n. 515, idem.
 RC: 2 ditas sem numero, idem.
 AV—AN: 1 dita n. 1.247, idem.
 FJOC: 1 dita n. 98, idem.
 JC: 1 dita sem numero, idem.
 R&C: 1 dita n. 11.807, idem.
 LCPM: 2 barricas ns. 10 e 6, idem.
 BF: 1 caixa n. 2.089, idem.
 MPC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 923, de 10 de junho ultimo, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento e assentamento de um fogão destinado á cozinha do Quartel do Corpo de Infantaria de Marinha, tudo de accôrdo com as bases, que aqui se acham á disposição dos interessados.
 A concorrência versará não só sobre a idoneidade dos proponentes, como também sobre o preço e prazo de fornecimento e assentamento supracitados.
 Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o respectivo signatario tenha depositado na Contadoria da Marinha a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 4 de agosto de 1905.—O secretario, *Eugenio Candios da Silveira Rodrigues*.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. inspector geral de illuminação da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, no mez de julho, é de réis 267,47 por metro cubico, ser-

vindo de base a média do cambio de este mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral da Iluminação, 3 de agosto de 1905. — O contador, *Rodolpho Riegel*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	17 11/64	17 1/64
» Pariz.....	555	562
» Hamburgo.....	685	692
» Italia.....	—	563
» Portugal.....	—	302
» Nova York....	—	24900
Libra esterlina, em moeda.....		14\$293
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$579

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolicos geraes de 5 %, miudas	980\$070
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	994\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	987\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	985\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:005\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	260\$000
Ditas em hipotecas de 3 %, nom..	951\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	775\$000
Ditas idem idem idem, de 1:000\$, 5 %, nom.....	703\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$000
Banco do Commercio, integr....	172\$000
Comp. Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....	200\$000
Ditas da Comp. Tecidos Brazil Industrial, 1ª serie.....	200\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 7 de agosto de 1905. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 5 DE AGOSTO DE 1905

Assucar de Campos, branco, crystal, 300 réis por kilo.
 Dito de Campos, branco, crystal e mascavinho, 260 réis por kilo.
 Café, 6\$300 a 7\$300 a arroba.
 Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1905. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

ANNUNCIOS

A' praça

Silva Ferreira & Comp., com papelaria, á rua Nova do Ouvidor ns. 16 e 18, communicam ao commercio desta praça, em geral, que, por distracto social, archivado na Junta Commercial em data de 30 de junho, deixaram de fazer parte da mesma firma os socios solidarios *Eduardo Pinheiro de Magalhães* e *Domingos Baptista Coelho da Silva* retirando-se os mesmos pagos e satisfeitos do seu capital e lucros.

A' praça

Manoel Augusto da Silva Ferreira, unico socio componente da firma *Silva Ferreira & Comp.*, com papelaria á rua Nova do Ouvidor ns. 16 e 18, participa ao commercio desta praça, e em geral, que a contar de 1 de julho em diante organizou nova sociedade, admitindo como socio commanditario o Sr. *Antonio José da Rocha Lima*, conforme o contracto social registrado na Junta Commercial, sob a denominação de *Silva Ferreira & Comp.*

I, *MARY VAN VLECK LIDGERWOOD*, of No 1, Albert Hall Mansions, Knightsbridge, in the County of London, Spinter (heretofore known by the name of *Mary Vail Lidgerwood*), do HEREBY GIVE NOTICE That I have ASSUMED and intend Henceforth upon all occasions and at all times to sign and use the SECOND CHRISTIAN NAME of «*VAN VLECK*» in lieu of and substitution for my late second Christian name of «*VAIL*» and that such intended change of name is formally declared and evidenced by a Deed Poll under my hand and seal dated this day and intended to be forthwith enrolled in the Central Office of the Supreme Court of Judicature.

In testimony whereof I do hereby sign and subscribe myself by such my intended future name,

Dated this third day of July, 1905. — *MARY VAN VLECK LIDGERWOOD*. — Witness, *Ernest Humbert*, 4, Field Court, Gray's Inn., solicitor.

Eu, *MARY VAN VLECK LIDGERWOOD*, moradora no n. 1, Albert Hall Mansions, Knightsbridge, no Condado de Londres, solteira (e até o presente conhecida pelo nome de *Mary Vail Lidgerwood*) FAÇO SABER A TODOS, pelo presente, que tendo adoptado e daqui em diante pretendo sempre usar e assignar o SEGUNDO NOME DE BAPTISMO «*VAN VLECK*» em substituição do meu antigo segundo nome de baptismo «*VAIL*», e que a dita mudança do meu nome é legalmente declarada e provada por documento sellado e assignado por mim com data de hoje, e apresentado para archivação no Officio Central da Corte Suprema de Judicatura.

Em prova do dito acima, assigno o presente subcrevendo com o nome que pretendo usar no futuro.

Datado neste terceiro dia de julho de 1905. — (Assignado) — *MARY VAN VLECK LIDGERWOOD*. — Testemunha, *Ernest Umbert*, 4, Field Court, Gray's Inn., solicitador.

Empreza de Sal e Navegação

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não tendo se reunido numero de accionistas sufficiente para funcionar a assemblea geral extraordinaria, convocada para hoje, de novo os convida a se reunirem no dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua da Alfandega n. 32 (sobrado).

Sendo esta a 3ª convocação, a assemblea deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1905. — *A directoria*.

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$, conforme as habilitações pedidas em exame profissional.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Distrito Federal , de 1905.....	3\$000
As minas do Brazil e sua Legislação , pelo Dr. <i>J. Pandiá Calogeras</i> . 1º volume.....	6\$000
Idem. 2º volume.....	6\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil , pelo Dr. <i>Alfredo Moreira Pinto</i> , contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes.....	20\$000
A stenographia Internacional (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por <i>Alberto Pfeil</i>	1\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão , por <i>José da Silva Lisboa</i> (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil , pelo coronel <i>Conrado Jacob de Niemeyer</i>	12\$000
Carta Geographica de Goyaz , pelo brigadeiro <i>Raymundo José da Cunha Mattos</i> ..	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso , por <i>Francisco Antonio Pimenta Bueno</i> ...	12\$000
Carta Geographica da Republica , pelo Dr. <i>Crockett de Sá</i>	10\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão , pelo bacharel <i>Franklin Antonio da Costa Ferreira</i> , tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros..	3\$000
Carta da Baía de S. Francisco , organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe <i>W. Milnor Roberts</i>	2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina , por <i>José Joaquim Machado de Oliveira</i> , 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina , 1830.....	6\$000
Cartas jesuiticas , do padre <i>Manoel da Nobrega</i> (1549 a 1590), de <i>Valle Cabral</i>	2\$000
Chorographia da Provincia do Ceará , por <i>José Pompeu de A. Cavalcanti</i> .	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. <i>Francisco Ignacio Ferreira</i>	6\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro , con-	

tendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000	funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	mo, decreto n. 3.569, de 23 de março de 1900.....	\$500
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000	Um volume em separado.....	5\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Eshoço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	5\$00	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	Regulamento das Capitánias dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Genera et species , Orchidearum Novarum Quas Collegit, descriptis et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.....	1\$000	Organização Judicial , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8º.....	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000	Orçamento da receita e despeza para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000	Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfândegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Reforma Eleitoral —Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica —Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Projecto do Codigo Civil Brasileiro , procedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar um grosso volume de 974 pags., em 8º.....	5\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Instrucções para as eleições federaes —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15%.	
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os		Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500		
		Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500		
		Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000		
		Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500		
		Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, ed 26 de março de 1900.....	\$500		
		Regulamento para fiscalização do consu-			